



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00019/2023

LICITAÇÃO N°. 00001/2023

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

RUA CLAUDIONOR FALSAR, 158 - CENTRO - ALHANDRA - PB.

CEP: 58320-000 - E-mail: comissaodelicitacao@alhandra.pb.gov.br - Tel.: (083) 3142-7362.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.778.318/0001-00, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, doravante denominada simplesmente Comissão, as 09:00 horas do dia 28 de Fevereiro de 2023 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Tomada de Preços nº. 00001/2023, tipo menor preço, e sob o regime de empreitada por preço global; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: Contratação de empresa de engenharia para Construção de uma UBS – Unidade Básica de Saúde, localizada no bairro do Salgadinho município de Alhandra/PB, de acordo com a Emenda Impositiva nº 379/2022, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.0 DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação: Contratação de empresa de engenharia para Construção de uma UBS – Unidade Básica de Saúde, localizada no bairro do Salgadinho município de Alhandra/PB, de acordo com a Emenda Impositiva nº 379/2022, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.3. A construção da Unidade Básica de Saúde (UBS) Salgadinho faz parte de um projeto de fortalecimento da área de saúde no município de Alhandra. As Unidades Básicas de Saúde tem como objetivo desenvolver uma atenção integral que impacte nos determinantes e condicionantes de saúde das coletividades. A estrutura da Unidade Básica de Saúde deve estar de acordo com as atividades desenvolvidas pela equipe de saúde da família, possibilitando acolher a demanda espontânea e responder as necessidades de saúde da população da área de abrangência.

Essas instituições promovem os atendimentos básicos e gratuitos nas áreas de Pediatria, Ginecologia, Clínica Geral, Enfermagem e Odontologia, oferecendo consultas médicas, inalações, injeções, curativos, vacinas, coleta de exames laboratoriais, tratamento odontológico, fornecimento de medicação e encaminhamentos adequados para outras especialidades. Trabalhando no diagnóstico, tratamento, reabilitação, redução de danos e manutenção da saúde, as Unidades Básicas de Saúde são o contato preferencial da população, tornando-se a principal porta de entrada de comunicação com toda a Rede de Atenção à Saúde. Sendo assim, a UBS do Salgadinho responderá pela demanda de atendimento básico dos moradores daquela região, tornando assim sua localização estratégica na cidade de Alhandra além de desempenhar um papel central na garantia de acesso à população a uma atenção à saúde de qualidade.

1.4. Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas no Art. 47, da Lei Complementar nº 123/2006, por não enquadrar-se nas hipóteses dos incisos I e III, do Art. 48, como também, não ser oportuno aplicar a exigência facultada no inciso II, do mesmo artigo, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas no inciso III, do Art. 49, todos do referido diploma legal. Fica, no entanto, assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção I, da Lei nº. 123/06.

2.0 DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação e a proposta de preços para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues à Comissão até as 09:00 horas do dia 28 de Fevereiro de 2024, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 13:00 horas. E-mail: comissaodelicitacao@alhandra.pb.gov.br.

2.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o ato convocatório deste certame, por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93 e legislação pertinente, devendo protocolar o pedido, por escrito e dirigida a Comissão, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.

2.4. Caberá à Comissão, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste ato convocatório e seus anexos, julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, considerados da data em que foi devidamente recebido o pedido.

2.5. Decairá do direito de impugnar os termos do ato convocatório deste certame perante a administração o licitante que não o fizer, por escrito e dirigida a Comissão, até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

2.6. A respectiva impugnação será apresentada da seguinte forma:

2.6.1. Protocolizando o original, nos horários de expediente acima indicados, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Claudio Nor Falsar, 158 - Centro – Alhandra - PB.

3.0 DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3. ANEXO III - MODELO DO TERMO DE RENÚNCIA;

3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO.

3.2. A obtenção do Edital poderá ser feita da seguinte forma:

3.2.1. Junto a Comissão: gratuitamente; e

3.2.2. Pelos sites: <https://alhandra.pb.gov.br/>; <https://tce.pb.gov.br/>.

4.0 DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0 DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: 15 (quinze) dias;

Conclusão: 270 (duzentos e setenta) dias.

5.2. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 330 (trezentos e trinta) dias, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

5.3. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

02.061 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

10.301.1026.1080 Construção de Unidades Básicas de Saúde – UBS

4490.51.00.1.500.1002 Obras e Instalações – Recursos Vinculados de Impostos – ASPS

4490.51.00.1.601.0000 Obras e Instalações – Recursos SUS Federal

4490.51.00.1.631.0000 Obras e Instalações – Recursos Convênios

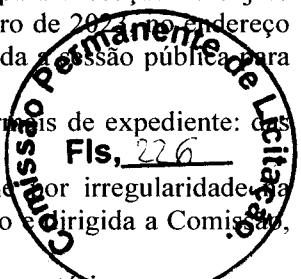
4490.51.00.1.632.0000 Obras e Instalações – Recursos Convênios

4490.51.00.1.635.0000 Obras e Instalações – Recursos de Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados a Saúde

6.0 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar deste certame, os licitantes devidamente cadastrados no ORC ou que atenderem a todas as condições para cadastramento até o terceiro dia anterior à data prevista para o recebimento das propostas, cuja regularidade será observada, em qualquer das hipóteses, exclusivamente mediante apresentação do Certificado de Inscrição de Fornecedores e Prestadores de Serviços, ou equivalente na forma da lei, fornecido pelo ORC, em plena validade:

6.1.1. Ao requerer inscrição no referido cadastro, ou atualização deste, a qualquer tempo, o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências dos Incisos I e IV, do Art. 27, da Lei 8.666/93.



6.2.Os proponentes deverão entregar a Comissão, no prazo determinado, dois envelopes fechados indicando, respectivamente, DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS, devidamente identificados nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.3.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.4.Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.5.Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Documentação e Proposta de Preços via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados do Presidente da Comissão - Thiago da Silveira Martins. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.6.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto a Comissão, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, é facultado ao licitante, não sendo condição para sua habilitação, a inclusão no envelope Documentação, da declaração expressa de renunciar ao direito de interpor recurso e ao prazo correspondente relativo à Fase de Habilitação, concordando com o prosseguimento do certame, previsto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, conforme modelo - Anexo III.

6.7.É vedada à participação em consórcio.

6.8.CONDIÇÕES ESPECÍFICAS: O licitante deverá atender aos requisitos abaixo e os respectivos comprovantes, obrigatoriamente, integrarão os elementos do envelope DOCUMENTAÇÃO:

6.8.1. A empresa poderá realizar visita técnica nos locais de execução dos serviços, até 2 (dois) dias úteis antes à data prevista para abertura da sessão pública, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09:00 às 12:00 (podendo haver alterações), devendo o agendamento ser efetuado previamente junto a Comissão de Licitação. A visita técnica será facultativa para fins de habilitação. As empresas que não realizarem a visita técnica deverão apresentar DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS conforme modelo constante no **Anexo 01 do Anexo I – Termo de Referência**, declarando pleno conhecimento do objeto a ser licitado e se responsabilizando pela futura prestação dos serviços, não podendo alegar o desconhecimento e nenhum grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em decorrência da Licitação. As empresas que realizarem a visita técnica deverão apresentar ATESTADO DE VISITA TÉCNICA – **Anexo 02 do Anexo I – Termo de Referência**, que será disponibilizado pelo servidor responsável pelo acompanhamento da visita no ato da visita, devidamente assinado pelo representante da empresa licitante e da Administração Municipal designado para acompanhar as visitas.

6.8.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-OPERACIONAL DA EMPRESA LICITANTE: Para Qualificação Técnica da empresa licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

6.8.2.1. CERTIDÃO DE REGISTRO DA EMPRESA no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) expedida pelo referido Conselho da região da sede da empresa, que deve apresentar rigorosamente a situação atualizada da empresa, com indicação do respectivo responsável técnico devidamente habilitado para o desempenho dos serviços a serem contratados.

6.8.2.2. CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL: Comprovação de que a empresa prestou, para empresa(s) de direito público ou privado, sem restrição, serviços de características semelhantes e compatíveis com o objeto desta licitação: Construção de edificações públicas ou privadas não residenciais, de área mínima de 123,30 m² e de complexidade semelhante ao licitado. A área exigida para comprovação corresponde a aproximadamente 50 % da área da edificação licitada (50 % de 246,61 m² = 123,30 m²) A comprovação será feita por meio de apresentação de atestado(s), devidamente assinado(s), carimbado(s) e, preferencialmente, em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do serviço. Não serão aceitos atestados parciais, ou seja, de serviços em andamento. Não será permitido o somatório de atestados para o atendimento à área mínima solicitada na qualificação técnica operacional, visto que, a experiência e a complexidade de executar várias edificações com áreas inferiores à solicitada não reflete a experiência da empresa em executar a edificação com a área solicitada.

6.8.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-PROFISSIONAL DO RESPONSÁVEL TÉCNICO: Para Qualificação Técnica-Profissional, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

6.8.3.1.REGISTRO ou INSCRIÇÃO DO(S) RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S) indicado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

6.8.3.2.CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL: Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) do(s) profissional(is) responsável(is), indicando as atribuições do(s) mesmo(s) com prestação de os serviços executados compatíveis com o objeto deste Termo de Referência: Construção de edificações públicas ou privadas não residenciais e de complexidade semelhante ao licitado. A CAT deverá estar acompanhada do respectivo Atestado

de Capacidade Técnica. Caso o responsável técnico não esteja mencionado na Certidão de Registro da Empresa, a empresa arrematante deverá comprovar o vínculo empregatício com o profissional mencionado na documentação da CAT, através da apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), da ficha de registro de empregados, contrato de prestação de serviços ou contrato de prestação de serviços que comprove a obrigaçāo futura. No caso de algum profissional ser sócio da empresa, não é necessário apresentar a comprovação de vínculo, o que se dará pelo próprio contrato social.

7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1.O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto a Comissão, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2.Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1.Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2.Tratando-se de procurador: a procuraçāo por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Na hipótese de procuraçāo seja particular **deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário.**

7.2.3.O representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.

7.3.Estes documentos deverão ser entregues a Comissão - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou membro da Comissão.

7.4.A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará sumariamente o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, a Comissão receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5.No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado apresentará, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1.Declaracāo de Elaboração Independente de Proposta - Anexo II.

7.6.Quando os envelopes Documentação e Proposta de Preços forem enviados via postal, a declaração indicada no item 7.5.1 deverá ser apresentada dentro do envelope Documentação.

8.0.DA HABILITAÇÃO

8.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
DOCUMENTAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 00001/2023
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

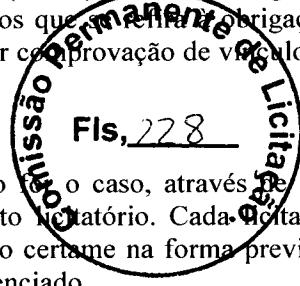
8.2.PESSOA JURÍDICA:

8.2.1.Comprovação de cadastramento nos termos do item 6.1 deste instrumento.

8.2.2.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede do licitante.

8.2.3.Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado dos documentos oficiais do(s) proprietário(s) como também acompanhado da alteração/aditivo e demais que se achar pertinente ou Ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, e em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

8.2.4.Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Tratando-se de empresa constituída há menos de um ano, ou aquela que ainda não tenha realizado o fechamento do seu primeiro ano de existência no prazo legal, poderá apresentar o Balanço de Abertura assinado por profissional habilitado e devidamente registrado na junta comercial competente.



8.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, (Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e Contribuições previdenciárias e às de Terceiros) em Conjunta/Unificada na forma da PORTARIA MF 358, de 05/09/2014.

8.2.6. Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.2.7. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal.

8.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.2.9. Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal – Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo – Anexo II.

8.2.10. Termo de Renúncia, caso o participante envie apenas seus envelopes, sem representante credenciado e desejar renunciar ao direito de interpor recurso e ao prazo respectivo relativo à Fase de Habilitação, concordando com o prosseguimento do certame licitatório, conforme modelo – Anexo III.

8.2.11. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.2.12. Registro ou inscrição, em compatibilidade com o objeto do presente certame, do licitante e seus responsáveis técnicos, frente ao conselho regional de fiscalização profissional competente, da região da sede do licitante.

8.2.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), vigente na data prevista para abertura da licitação;

8.2.14. Declaração atestando que o licitante não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa do ORC ou de qualquer entidade a ele vinculada.

8.2.15. Será considerado o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contados da data da respectiva emissão, para as certidões nas quais o referido prazo não constar.

8.3. Documentação específica:

8.3.1. Comprovação de pleno conhecimento das condições da obra ou serviços - item 6.8.1.

8.3.2. Comprovação de capacidade técnico-operacional - item 6.8.2.

8.3.3. Comprovação de capacidade técnico-profissional - item 6.8.3.

8.3.4. Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerado microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada pelo profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06:

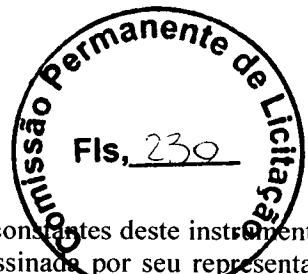
8.3.4.1. A Comissão poderá promover diligência, na forma do Art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer se o licitante é, de fato e de direito, considerado microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4. Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, membro da Comissão ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do referido índice não inabilitará o licitante.

8.5. A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pela Comissão ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderá ser utilizada, a critério da Comissão, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante, quando for o caso.

9.0. DA PROPOSTA

9.1. A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:



O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

9.2. Proposta elaborada em consonância com o respectivo projeto e as especificações constantes deste instrumento e seus elementos – Anexo I –, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, assinada por seu representante legal, contendo no correspondente item cotado: discriminação, quantidade e valores unitário e total expressos em algarismos, acompanhada de:

9.2.1. Planilha de quantitativos e preços;

9.2.2. Cronograma físico-financeiro compatível com o prazo de execução dos serviços; e

9.2.3. Composição de Custos Unitários contendo, inclusive, o detalhamento da composição e da taxa de Bonificação ou Benefício de Despesas Indiretas – BDI e dos respectivos percentuais praticados, bem como o detalhamento dos encargos sociais.

9.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicação em contrário está sujeita a correção observando-se os seguintes critérios:

9.3.1. Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

9.3.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

9.4. A Planilha de quantitativos e preços, o Cronograma físico-financeiro e a Composição de Custos Unitários, deverão ser assinadas por Responsável Técnico da empresa. Propostas que apresentem o mesmo Responsável Técnico serão desclassificadas.

9.5. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, todas as folhas numeradas em ordem crescente, apresentando ao início um índice e no final um termo de encerramento, que também deverá ser assinado, indicando o número de folhas, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias. Será obrigatória a apresentação da planilha de quantitativos e preços através de meio magnético em CD (Planilha Excel).

9.6. Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

9.7. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

9.8. No caso de alterações necessárias da proposta pela Comissão, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

9.9. A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do ato convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da proposta.

9.10. É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

9.11. Será desclassificada a proposta que deixar de atender as disposições deste instrumento.

9.12. Declaração, assinada pelo representante legal da licitante de que reconhece a PMA – Prefeitura Municipal de Alhandra o direito de promover ajustes, no plano de execução da obra, ao longo da realização da mesma, de forma a melhor compatibilizá-lo com o Cronograma Físico Financeiro.

9.13. Declaração de que disponibilizará para a execução dos serviços todos os equipamentos exigidos nas especificações técnicas e que se responsabilizará pelo fornecimento e pela exigência do uso dos equipamentos de Proteção Individual – EPI'S e EPC, devidamente assinada pelo Responsável legal.

9.14. Declaração de que nos preços unitários estão inclusos todos os custos de materiais, mão de obra, transporte independentemente de percurso, carga e descarga de materiais, leis sociais, tributos, taxas, administração, lucros e quaisquer outros encargos que incidam sobre os serviços a executar, devidamente assinada pelo Representante legal.

10.0. DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1. Será declarado vencedor deste certame o licitante que, atendidas todas as exigências do presente instrumento, apresentar proposta com menor valor global no correspondente item cotado, relacionado no Anexo I - Termo de Referência -, na coluna código.

10.2. Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/06 e no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, a classificação se fará através de sorteio.

10.3.Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4.Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.5.Ocorrendo a situação de empate conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1.A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

10.5.2.Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3.No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6.Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7.A situação de empate, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.0.DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1.Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2.Declarada aberta à sessão pública pelo Presidente, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3.O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4.Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada à habilitação.

11.5.A Comissão receberá de cada representante os envelopes Documentação e Proposta de Preços, e rubricará juntamente com os participantes os fechos do segundo.

11.6.Posteriormente abrirá os envelopes Documentação, rubricará o seu conteúdo e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas. Quaisquer impugnações levantadas deverão ser comunicadas a Comissão, que as consignará na Ata de reunião.

11.7.Prosseguindo os trabalhos, a Comissão analisará os documentos e as impugnações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, do resultado da Fase de Habilitação. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião, registrando-se na Ata, ou mediante publicação na imprensa oficial ou ainda emitindo aviso por escrito, observada, nestes casos, a devida antecedência necessária - não inferior a 48 (quarenta e oito) horas.

11.8.Ocorrendo à desistência expressa dos licitantes ao direito de recorrer na Fase de Habilitação, conforme previsto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, na mesma sessão poderá haver a abertura dos envelopes Propostas, caso contrário será marcada nova data, com observância ao prazo recursal estabelecido na legislação pertinente.

11.9.O envelope Proposta de Preços, devidamente fechado e lacrado, será devolvido ao licitante inabilitado, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.

11.10.Encerrada a Fase de Habilitação e observados os ditames deste instrumento, a Comissão procederá então à abertura dos envelopes Proposta de Preços dos proponentes declarados habilitados, rubricará o seu conteúdo e facultará o exame da documentação neles contidas a todos os participantes, os quais poderão efetuar impugnações, devidamente consignadas na Ata de reunião, quando for o caso.

11.11.A Comissão examinará os elementos apresentados, as observações eventualmente apontadas, declarando, em seguida, vencedor o licitante que, atendidas as exigências e considerados os critérios definidos neste instrumento, apresentar proposta mais vantajosa para o ORC.

11.12.Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pela Comissão e licitantes presentes.

11.13.Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.13.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os

documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.13.2.Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão das eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.13.3.A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.14.Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Documentação e Proposta de Preços que forem abertos, serão retidos pela Comissão e anexados aos autos do processo. No mesmo contexto, o envelope Proposta de Preços, ainda lacrado, do licitante inabilitado que não for retirado por seu representante legal no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.

12.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1.Havendo proposta com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código:

12.1.1.Superior ao estimado pelo ORC, o item será desconsiderado; ou

12.1.2.Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexequibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, § 1º, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item; ou, ainda,

12.1.3.Com preço unitário para qualquer um dos serviços indicados na respectiva planilha, superior ao estimado pelo ORC que está devidamente detalhado na referida planilha dos serviços a serem executados, o item também será desconsiderado.

12.2.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

12.3.O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto da presente licitação - Valor de Referência -, que representa o somatório total dos preços relacionados na respectiva planilha dos serviços a serem executados, referente ao correspondente item, está devidamente informado neste instrumento convocatório - Anexo I.

13.0.DOS RECURSOS

13.1.Dos atos decorrentes deste procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93.

13.2.O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio da Comissão, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 13:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Claudio Falsar, 158 - Centro – Alhandra - PB.

14.0.DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1.Concluído o julgamento das propostas apresentadas, a Comissão emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Homologação e Adjudicação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2.A autoridade superior poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pela Comissão, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0.DO CONTRATO

15.1.Após a homologação pela Autoridade Superior do ORC, o licitante vencedor será notificado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei Federal n.º 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela referida norma.

15.2.Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3.É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições do licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, ou revogar a presente licitação.

15.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será

rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e executada sob o regime de empreitada por preço global.

15.5.O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

15.6.A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do Contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

15.7.Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI especificada no orçamento base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento base e o valor global do contrato obtido no certame, com vistas a garantir o equilíbrio econômico financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo Contratado.

16.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

16.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.3.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

17.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, à disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

18.0.DO PAGAMENTO

18.1.O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

18.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

18.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX / 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.0.DO REAJUSTAMENTO

19.1.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

19.2.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA–IBGE acumulado,

tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obras iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

19.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

19.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

19.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.8.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

20.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1.Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

20.2.Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

20.3.A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.4.Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

20.5.O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução da contratação, cientificando devidamente o Contratado.

20.6.Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

20.7.Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

20.8.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação da Comissão, sendo facultada a mesma ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.9.Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Alhandra.

Alhandra - PB, 09 de Fevereiro de 2023.

THIAGO DA SÍLVEIRA MARTINS
Presidente da Comissão



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Alhandra - PB, 17 de Janeiro de 2023.

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui OBJETO da presente Licitação a Contratação de empresa de engenharia para **Construção de uma UBS - Unidade Básica de Saúde**, localizada no bairro do Salgadinho município de Alhandra/PB, de acordo com a Emenda Impositiva nº 379/2022, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2.0. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. As características e especificações do objeto da referida contratação encontram-se nos projetos, memorial descritivo e especificações técnicas anexos a este Termo.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Contratação de empresa de engenharia para Construção de uma UBS – Unidade Básica de Saúde, localizada no bairro do Salgadinho município de Alhandra/PB, de acordo com a Emenda Impositiva nº 379/2022, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento	UND	1

3.0. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

3.1. A construção da Unidade Básica de Saúde (UBS) Salgadinho faz parte de um projeto de fortalecimento da área de saúde no município de Alhandra.

As Unidades Básicas de Saúde tem como objetivo desenvolver uma atenção integral que impacte nos determinantes e condicionantes de saúde das coletividades.

A estrutura da Unidade Básica de Saúde deve estar de acordo com as atividades desenvolvidas pela equipe de saúde da família, possibilitando acolher a demanda espontânea e responder as necessidades de saúde da população da área de abrangência.

Essas instituições promovem os atendimentos básicos e gratuitos nas áreas de Pediatria, Ginecologia, Clínica Geral, Enfermagem e Odontologia, oferecendo consultas médicas, inalações, injeções, curativos, vacinas, coleta de exames laboratoriais, tratamento odontológico, fornecimento de medicação e encaminhamentos adequados para outras especialidades. Trabalhando no diagnóstico, tratamento, reabilitação, redução de danos e manutenção da saúde, as Unidades Básicas de Saúde são o contato preferencial da população, tornando-se a principal porta de entrada de comunicação com toda a Rede de Atenção à Saúde.

Sendo assim, a UBS do Salgadinho responderá pela demanda de atendimento básico dos moradores daquela região, tornando assim sua localização estratégica na cidade de Alhandra além de desempenhar um papel central na garantia de acesso à população a uma atenção à saúde de qualidade.

4.0. MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. Em âmbito mais geral, proporcionar as condições necessárias de infraestrutura da UBS para o atendimento deste equipamento de saúde à população de seu entorno.

5.0. DESCRIÇÃO DO EMPREENDIMENTO

5.1. A Unidade Básica de Saúde de Salgadinho possui uma área construída total de 246,61 m². Sua execução será em alvenaria de tijolo cerâmico revestido com argamassa, tendo acabamento em pintura látex acrílico interno e textura no externo. Nas áreas molhadas os acabamentos passarão a ser em cerâmica esmaltada com dimensões e alturas especificadas em projeto. Para acabamento da pavimentação interna foi previsto piso cerâmico e nas áreas molhadas cerâmica esmaltada, conforme especificação em projeto. Já nas áreas externas sua pavimentação será em piso cimentado rústico em

46



calçadas e piso intertravado para estacionamento. A estrutura será em concreto armado com laje pré-moldada. A cobertura será em telha cerâmica sobre laje.

6.0. LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

6.1. Esta especificação foi elaborada a fim de orientar os serviços a serem realizados no terreno destinado à Unidade Básica de Saúde de Salgadinho, localizado na Rua Cláudionor Falsar - Bairro de Salgadinho, Alhandra/PB. O terreno utilizado possui área de 1.052,79 m².



Figura 01: Mapa localização do terreno com coordenadas geográficas. [fonte: Google Earth]



Figura 02: Mapa localização do terreno. [fonte: Google Earth]

7.0. DISPOSIÇÕES GERAIS *46.*

7.1. A CONTRATADA deverá ser responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas SUBCONTRATADAS. Em especial pontuam-se os seguintes documentos: Normas da ABNT e INMETRO; Normas Regulamentadoras (NRs) notadamente as relativas à



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**



segurança do trabalho; Lei 8.666 de 1993; "Manual de Orientações Básicas do Tribunal de Contas da União"; Disposições legais do Estado e Município; Normas das concessionárias de serviços públicos locais; Recomendações dos fabricantes de materiais.

7.2. Todo e qualquer serviço deverá ser executado por profissionais habilitados e a CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem como, pelos danos decorrentes da realização dos referidos trabalhos.

7.3. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato.

7.4 A CONTRATADA deverá garantir que os trabalhos executados estejam de acordo com seus deveres relativos à aquisição, utilização e defeitos de fabricação em materiais, às falhas cometidas pela mão-de-obra ou métodos de execução dos serviços e ao tempo de garantia do serviço, de conformidade com o disposto no Código Civil Brasileiro de 10 de janeiro de 2002, Parte especial, Livro I, Título VI, Capítulo VIII (Da Empreitada).

7.5. Quaisquer desenhos e respectivos detalhes do projeto que se fizerem necessários deverão ser considerados como partes integrantes desta especificação. Em caso de dúvida quanto à interpretação dos desenhos deverá ser consultada a FISCALIZAÇÃO.

7.6. Em caso de divergência entre cotas de desenho e suas dimensões, medidas em escala, prevalecerão sempre às primeiras. Além disso, todas as medidas especificadas em projeto deverão ser conferidas no local antes da execução dos serviços.

7.7. Todos os materiais aplicados na obra deverão ser novos, de primeira qualidade, conforme especificado em projetos, caderno de especificações e planilhas. No caso de não estarem especificados os mesmos deverão ser apresentados previamente a FISCALIZAÇÃO, que os aprovará ou não, devendo o fato ser registrado no diário de obras.

7.8. Todos os materiais fora de especificações técnicas, de má qualidade e/ou em desacordo com o caderno de especificações serão recusados pela FISCALIZAÇÃO, independente de aviso ou notificação. Em caso de dúvida quanto ao uso de material, deverá ser solicitada à FISCALIZAÇÃO da obra a sua aprovação antecipadamente.

7.9. Para comprovação do atendimento às especificações, no que tange aos materiais empregados, a CONTRATADA deverá apresentar os resultados dos ensaios preconizados por Normas e Especificações da ABNT e/ou as notas fiscais de compra. No caso de dúvida, para a aprovação ou recebimento de materiais, a FISCALIZAÇÃO poderá exigir a expensas da CONTRATADA, que sejam feitos testes complementares, de conformidade com necessidades envolvidas.

7.10. Todos os materiais que forem substituídos deverão ser previamente aprovados pela FISCALIZAÇÃO.

7.11. Finalmente, fica estabelecido que os projetos executivos de arquitetura e complementares, o caderno de especificações e as planilhas orçamentárias são complementares entre si, de modo que qualquer informação que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido. Já informações divergentes deverão ser relatadas à FISCALIZAÇÃO, que estabelecerá a alternativa correta a ser executada.

7.12. A CONTRATADA deverá manter a obra permanentemente limpa e organizada, em condições de visitação constante, sem resíduos ou entulhos no canteiro de obras.

7.13. A CONTRATADA deverá fornecer Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica de execução dos serviços prestados, devendo apresentá-la à Fiscalização da CONTRATANTE antes do início das atividades. Ademais, durante o andamento da obra, deverão ser mantidos atualizados os diários de obras, devendo ser entregues, periodicamente, à Fiscalização.

8.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-OPERACIONAL DA EMPRESA LICITANTE

Para Qualificação Técnica da empresa licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I. CERTIDÃO DE REGISTRO DA EMPRESA no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) expedida pelo referido Conselho da região



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**



da sede da empresa, que deve apresentar rigorosamente a situação atualizada da empresa, com indicação do respectivo responsável técnico devidamente habilitado para o desempenho dos serviços a serem contratados.

II. CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL: Comprovação de que a empresa prestou, para empresa(s) de direito público ou privado, sem restrição, serviços de características semelhantes e compatíveis com o objeto desta licitação:

Construção de edificações públicas ou privadas não residenciais, de área mínima de 123,30 m² e de complexidade semelhante ao licitado.

A área exigida para comprovação corresponde a aproximadamente 50 % da área da edificação licitada (50 % de 246,61 m² = 123,30 m²) A comprovação será feita por meio de apresentação de atestado(s), devidamente assinado(s), carimbado(s) e, preferencialmente, em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do serviço.

Não serão aceitos atestados parciais, ou seja, de serviços em andamento.

Não será permitido o somatório de atestados para o atendimento à área mínima solicitada na qualificação técnica operacional, visto que, a experiência e a complexidade de executar várias edificações com áreas inferiores à solicitada não reflete a experiência da empresa em executar a edificação com a área solicitada.

8.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-PROFISSIONAL DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Para Qualificação Técnica-Profissional, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I. REGISTRO ou INSCRIÇÃO DO(S) RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S) indicado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

II. CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL: Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) do(s) profissional(is) responsável(is), indicando as atribuições do(s) mesmo(s) com prestação de os serviços executados compatíveis com o objeto deste Termo de Referência: Construção de edificações públicas ou privadas não residenciais e de complexidade semelhante ao licitado.

A CAT deverá estar acompanhada do respectivo Atestado de Capacidade Técnica.

Caso o responsável técnico não esteja mencionado na Certidão de Registro da Empresa, a empresa arrematante deverá comprovar o vínculo empregatício com o profissional mencionado na documentação da CAT, através da apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), da ficha de registro de empregados, contrato de prestação de serviços ou contrato de prestação de serviços que se refira à obrigação futura. No caso de algum profissional ser sócio da empresa, não é necessário apresentar comprovação de vínculo, o que se dará pelo próprio contrato social.

8.3. ALTERAÇÕES NA EQUIPE TÉCNICA

Os profissionais indicados como responsáveis técnicos na licitação e relacionados na documentação da CAT na qualificação técnico profissional, deverão efetivamente trabalhar na execução do Contrato. A eventual substituição de algum deles só será possível mediante comunicação por escrito à CONTRATANTE, devidamente justificada e formalmente autorizada pela fiscalização do contrato.

A Administração Municipal poderá, a qualquer tempo e a seu critério, solicitar à CONTRATADA a substituição de profissionais que julgar necessário, mediante justificativa e aviso prévio mínimo de 15 (quinze) dias corridos.

Do profissional substituto deverão ser apresentados documentos comprovando a qualificação técnica compatível com a do profissional substituído. Os documentos a serem apresentados são os mesmos exigidos para o profissional a ser substituído.

8.4. VISITA TÉCNICA

A empresa poderá realizar visita técnica nos locais de execução dos serviços, até 2 (dois) dias úteis antes à data prevista para abertura da sessão pública, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09:00 às 12:00 (podendo haver alterações), devendo o agendamento ser efetuado previamente junto a Comissão de Licitação.

A visita técnica será facultativa para fins de habilitação. As empresas que não realizarem a visita técnica deverão apresentar DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES PARA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA



EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS conforme modelo constante no **Anexo 01** deste Termo, declarando pleno conhecimento do objeto a ser licitado e se responsabilizando pela futura prestação dos serviços, não podendo alegar o desconhecimento e nenhum grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em decorrência da Licitação.

As empresas que realizarem a visita técnica deverão apresentar ATESTADO DE VISITA TÉCNICA – **Anexo 02** deste termo, que será disponibilizado pelo servidor responsável pelo acompanhamento da visita no ato da visita, devidamente assinado pelo representante da empresa licitante e da Administração Municipal designado para acompanhar as visitas.

9.0. PRAZO DE OBRA

9.1. O prazo de execução dos serviços a serem contratados é de 270 (duzentos e setenta dias), contados a partir da emissão da ordem de serviço e de acordo com o cronograma físico financeiro apresentado pelo licitante vencedor.

9.2. O prazo de vigência do contrato da licitação será de 330 (trezentos e trinta dias), contados a partir da assinatura do contrato, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

O prazo de vigência do contrato é superior ao de execução dos serviços para:

- Amparar a necessidade de acolher possíveis dilatações do prazo de execução dos serviços, provocados por fatos alheios à vontade da contratada, sem, contudo, alterar o prazo de vigência do contrato;
- Propiciar tempo hábil para que sejam efetuados os pagamentos devidos;
- Englobar os recebimentos provisórios e definitivos.

10.0. DA ESTIMATIVA DE CUSTO

10.1. O custo global estimado para a contratação é de R\$ 1.064.216,61 (Hum milhão, sessenta e quatro mil, oitocentos e duzentos e dezesseis reais e sessenta e um centavos), conforme planilha orçamentária que é parte integrante do Edital.

Neste valor estão incluídos todos os custos, impostos, taxas, tributos, encargos sociais e trabalhistas e outros que, direta ou indiretamente, decorram da execução do contrato, sem inclusão de expectativa inflacionária ou encargos financeiros.

11.0. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, conforme previsto no Edital.

12.0. DA PROPOSTA

12.1. Quando da apresentação da proposta pelo licitante, que deverá ser elaborada em consonância com as características e especificações da presente contratação, devidamente acompanhada de:

12.1.1. Planilha de quantitativos de preços;

12.2.2. Cronograma físico-financeiro compatível com o prazo de execução do referido objeto; e

12.2.3. Composição de Custos Unitários correspondente, inclusive, o detalhamento da composição de Lucros e Despesas Indiretas e dos respectivos percentuais praticados.

Atenciosamente,

Hugo Barbosa de Paiva Junior
Secretário de Infraestrutura



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA



ANEXO 01

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E VISTORIA TÉCNICA

Declaro, para os devidos fins, que tenho conhecimento do local onde se realizarão as obras e/ou serviços, responsabilizando-me pela execução dos mesmos e pela fiel observância da execução do objeto de acordo com os projetos, memoriais e especificações técnicas, detalhes e planilha orçamentária. Declaro, também, a concordância com os quantitativos, preços unitários e global apresentados, bem como demais elementos técnicos fornecidos pela Comissão de Licitação e, aceito, como sendo válida a situação em que se encontra o local para a realização do objeto desta licitação e pelo cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas.

OBRA: _____

EDITAL Nº: _____

Município de Alhandra/PB, _____ de _____ de 2023.

Empresa
(Nome, assinatura)

Responsável Técnico
CREA Nº/CAU Nº
(Nome, assinatura)

Observação: Não poderá haver modificações no texto acima, que será motivo para a desclassificação na licitação.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA



ANEXO 02

MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atesto, para fins de cumprimento do disposto no EDITAL _____, que a empresa _____, através do Engº/Arqº _____, CREA/CAU nº _____, tomou conhecimento das condições atuais do local onde será executada a obra em epígrafe, mediante verificação, *in loco*.

ALHANDRA, em ____ de _____ de 2023.

Engº _____

Comissão Permanente
Fis, 24/2/2002

Projeto: **Alvorada**

Descrição: **PLANTA DE LOCACAO E COBERTA**

Indicado:

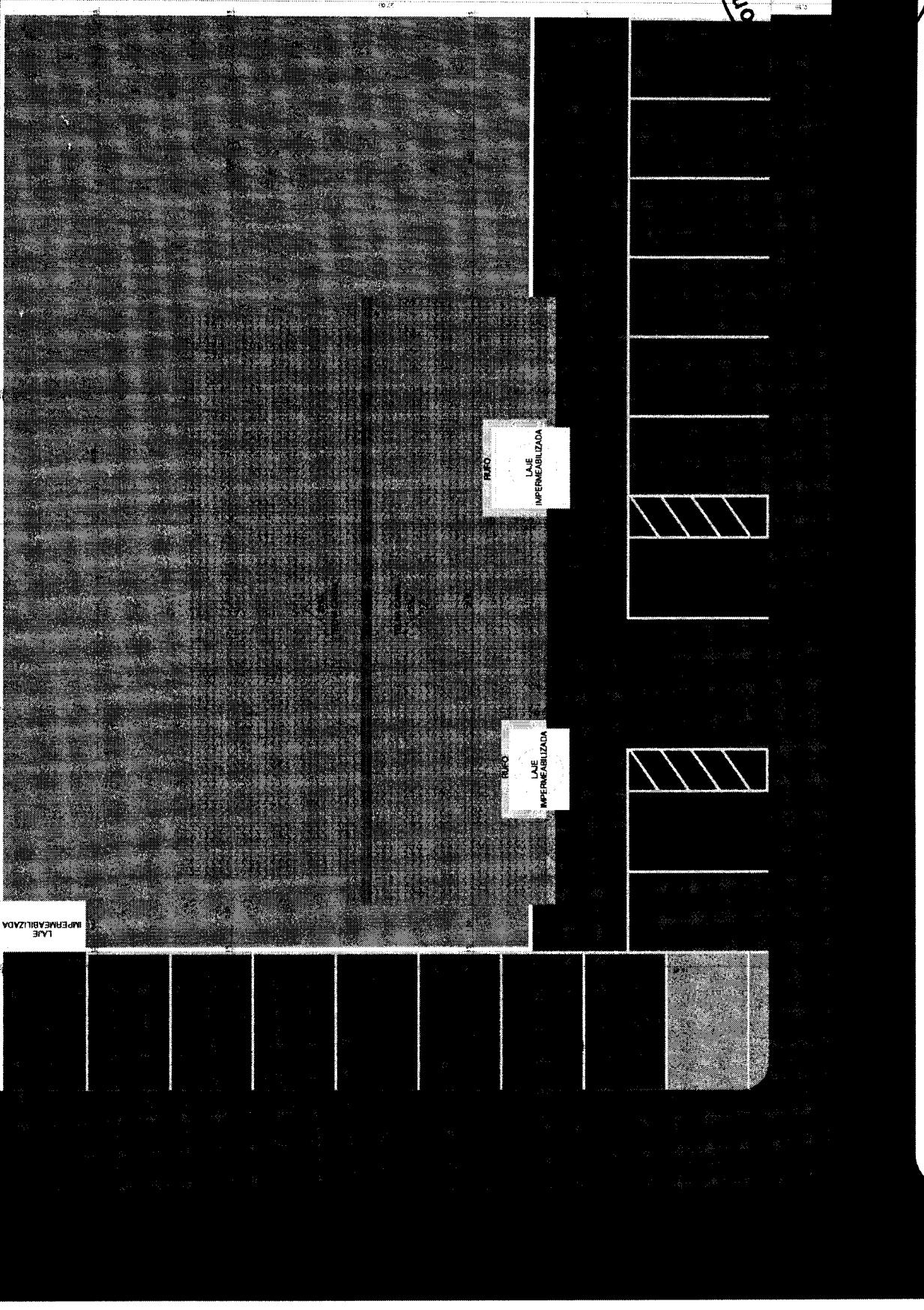
FOLHA **P01**

Ex.: **01/17/2002**

Obs.: **01/17/2002**

Projeto: **Danilo Alves**
Karine Alves
Projeto: UBS
UBS SALGADINHO

1 PLANTA DE LOCACAO E COBERTA
ESCALA 1:100



Comissão Permanente de Licitação

Fls. 243

POLHA
PO2_99

Estatuto
INDICADO
Cronograma
URBANIZAÇÃO



Projeto:
USS SALGADINHO

Data:
01/11/2022

Local:
Barro Seapodinho, Alvorada - RB

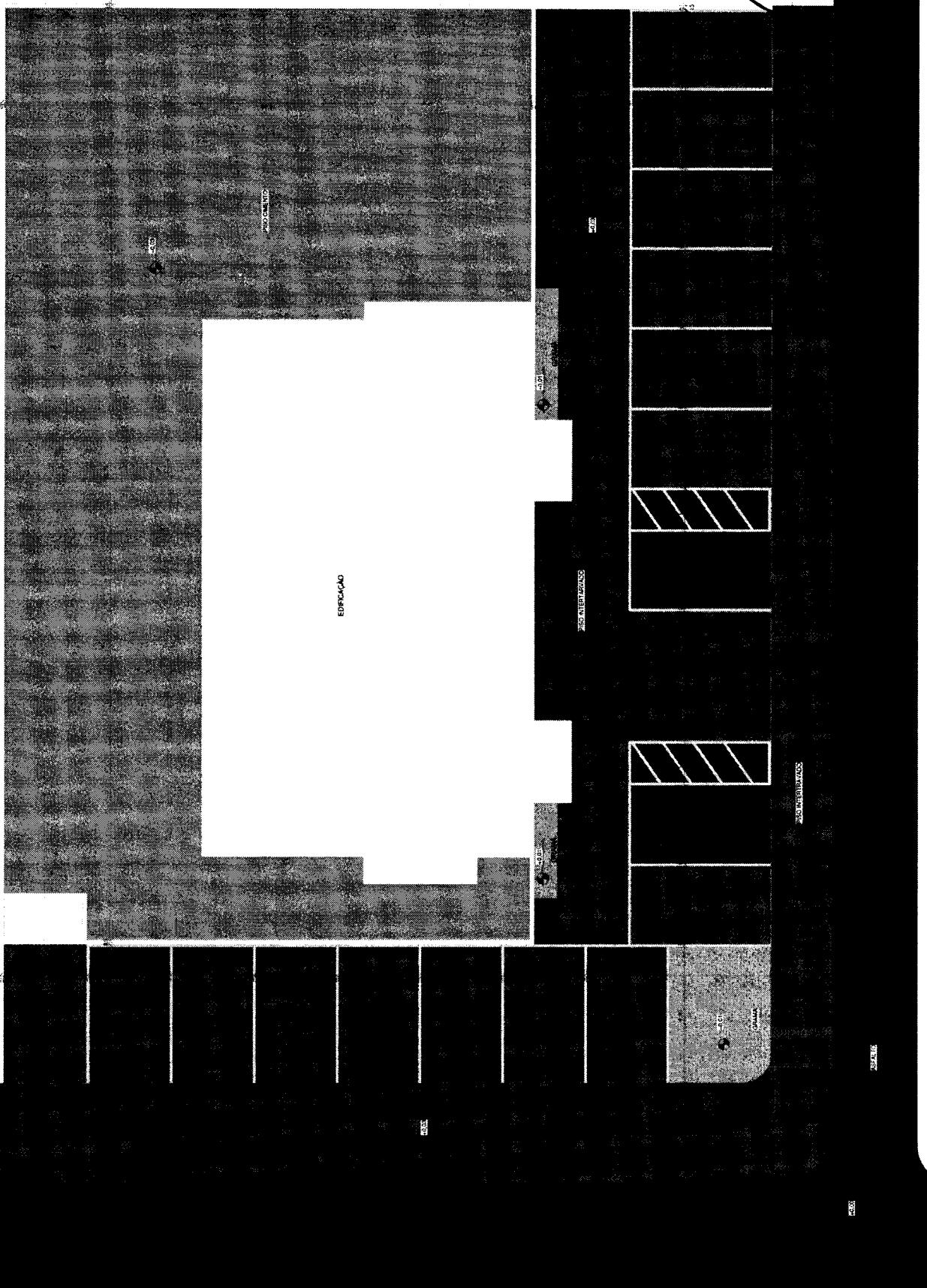
Nome:
Kathine Alves
Márcia Andrade
Andréa Oliveira
Larissa Oliveira

Projeto:
USS SALGADINHO

Local:
Barro Seapodinho, Alvorada - RB

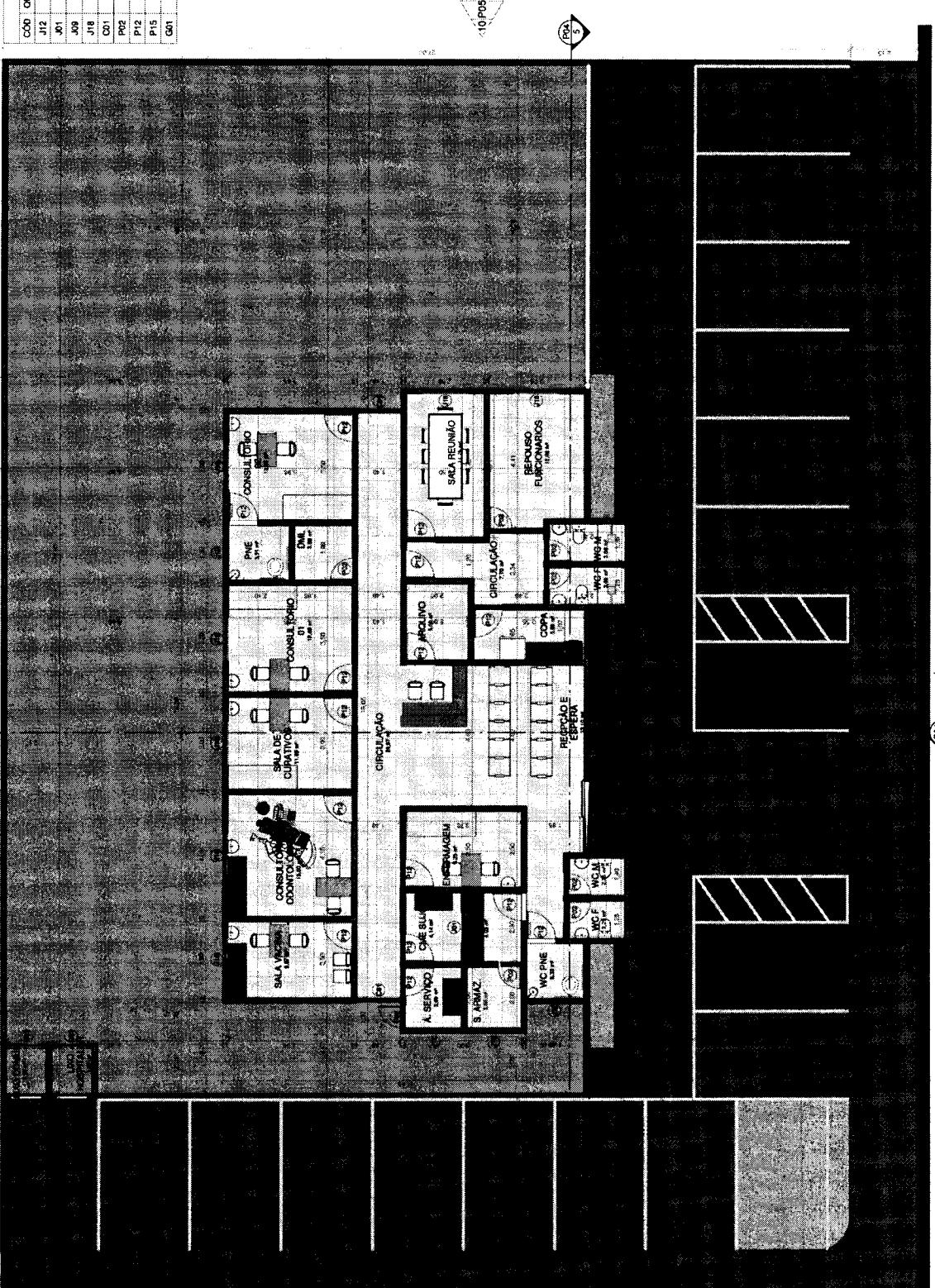
PLANTA DE URBANIZAÇÃO
ESCALA 1:100

2





LEGENDA PORTAS E JANELAS		
CÓD.	QUANT.	COMPARTIMENTO
J12	8	Janela Boca de tubo alumínio e vidro 0,50 X 0,50
J01	1	Janela de correr de alumínio e vidro 2 folhas 1,00 X 0,50
J09	3	Janela de correr de alumínio e vidro 3 folhas 1,50 X 0,50
J18	7	Janela de correr de alumínio e vidro 2 folhas 1,50 X 1,00
CO	2	Cobogó 1,40 X 2,10
P12	8	Vidro 0,76 X 2,10
P12	15	Kit Porta de Madeira Lisa 0,96 X 2,10
P15	1	Kit Porta de Madeira Lisa 2,40 X 2,10
G01	4	Grelha de ferro com abertura de giro 1,00 X 2,10



PLANTA BAIXA
ESCALA 1:100

3

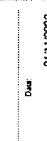
Kaline Alves
Assistente Administrativa
Projeto:
Daniela Rulino
Angela Lúcia Góes
Local:
Barro Salgado, Alhandra - PB

Det. Ruth da Silveira
Det. Ana Paula
Coordenador:
Adriano
Assinatura:



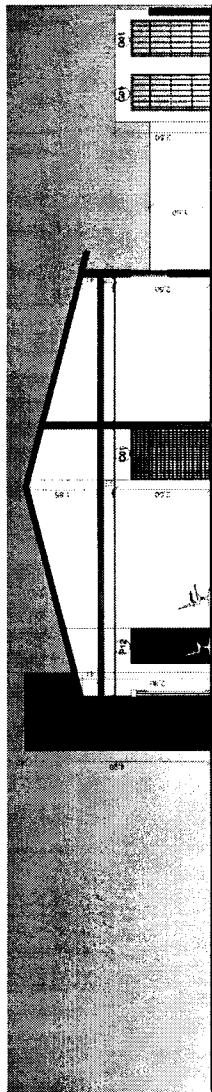
PLANTA BAIXA

INDICADO

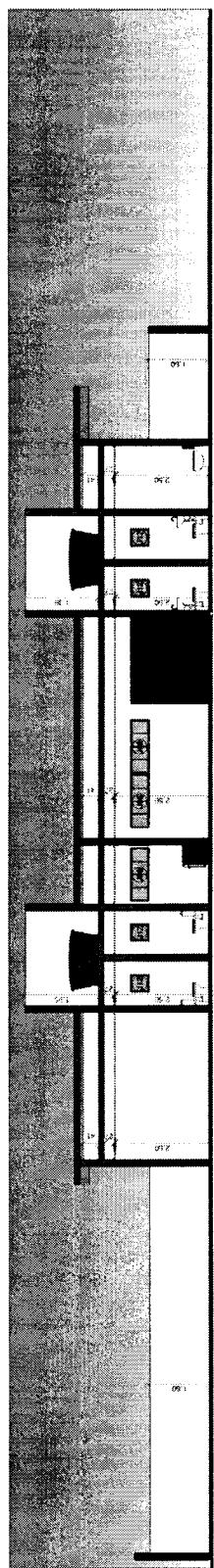


FOLHA
PO3

01/11/2022



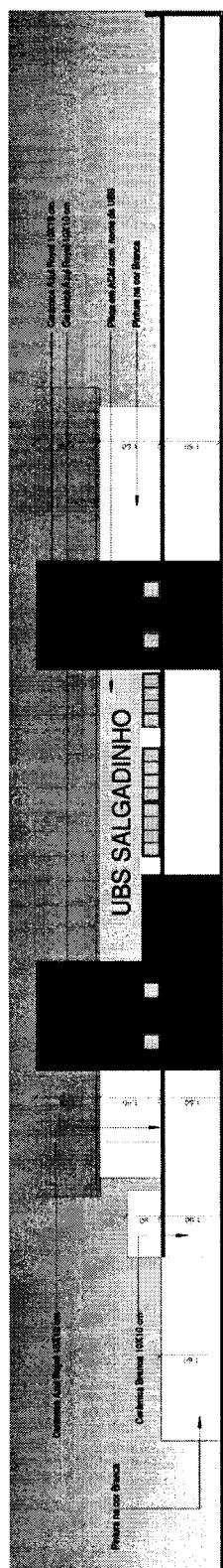
4



5

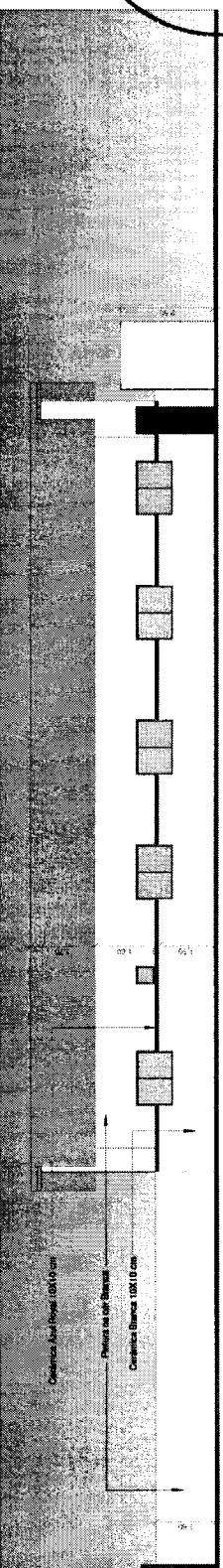
6

FACHADA FRONTAL
ESCALA 1:100

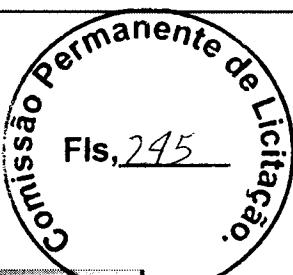


7

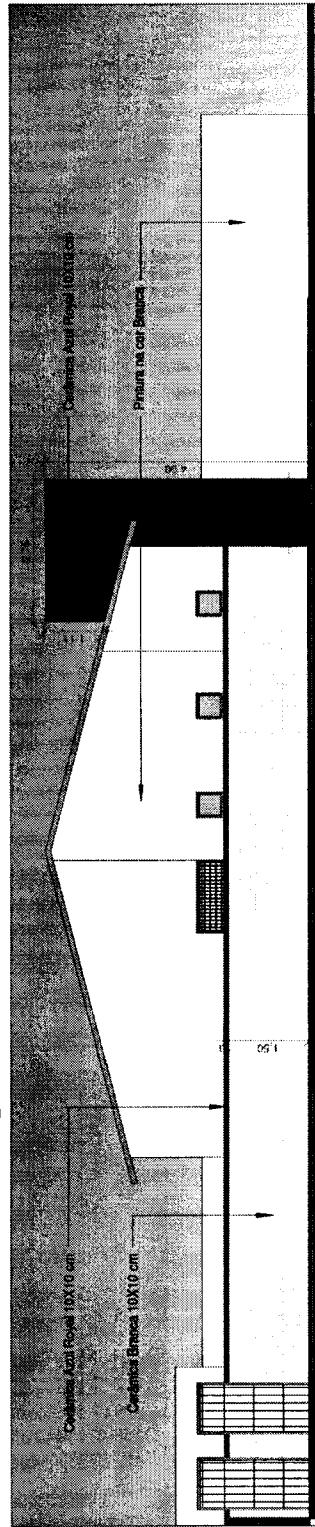
FACHADA POSTERIOR
ESCALA 1:100



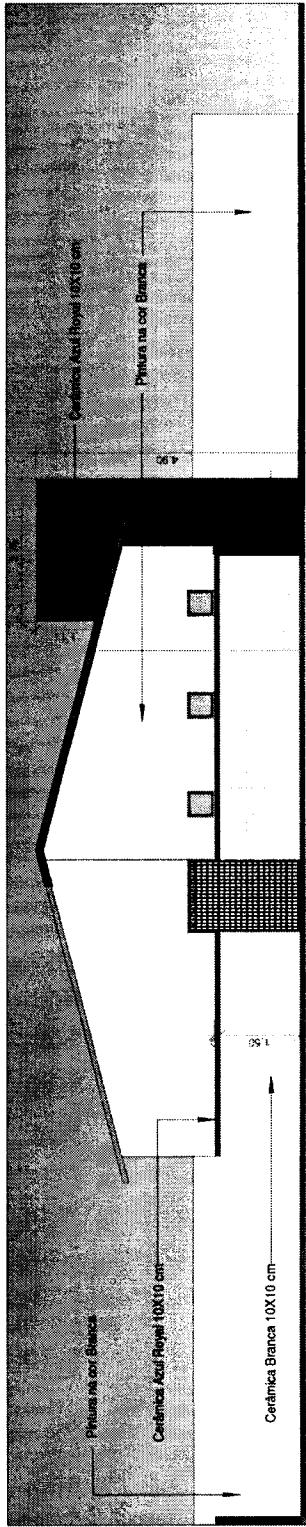
Fls, 245



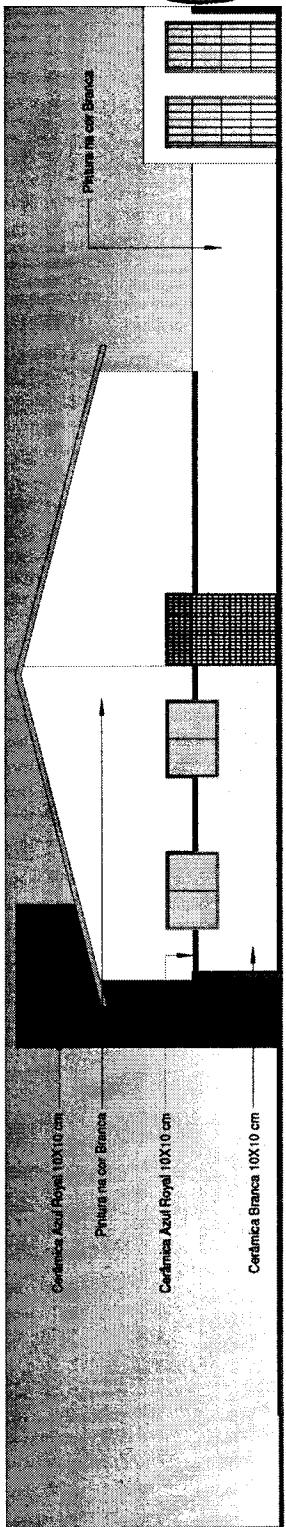
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA	
Av. Presidente Vargas, 100 - Centro - CEP 26200-000 - Alhandra - RJ	
Fone: (22) 2722-1000	
Site: www.alhandra.rj.gov.br	
E-mail: licitacao@alhandra.rj.gov.br	
INDICADO	
CORTE FACHADA	
Projeto: Daniela Rullino Assinatura: L. Oliveira Cap. 15.833	
Phone: UBS SALGADINHO	
Loc.: Bairro Salgadinho, Alhandra - PB	
Data: 01/11/2022	
Orcamento: R\$ 1.000.000,00	
Cotação: R\$ 1.000.000,00	
Preço: R\$ 1.000.000,00	
Data: 01/11/2022	
Orcamento: R\$ 1.000.000,00	
Cotação: R\$ 1.000.000,00	
Preço: R\$ 1.000.000,00	



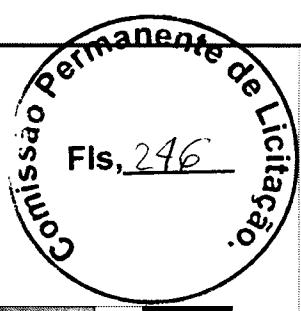
8 FACHADA LATERAL ESQUERDA
ESCALA 1:100



9 FACHADA LATERAL ESQUERDA 2
ESCALA 1:100



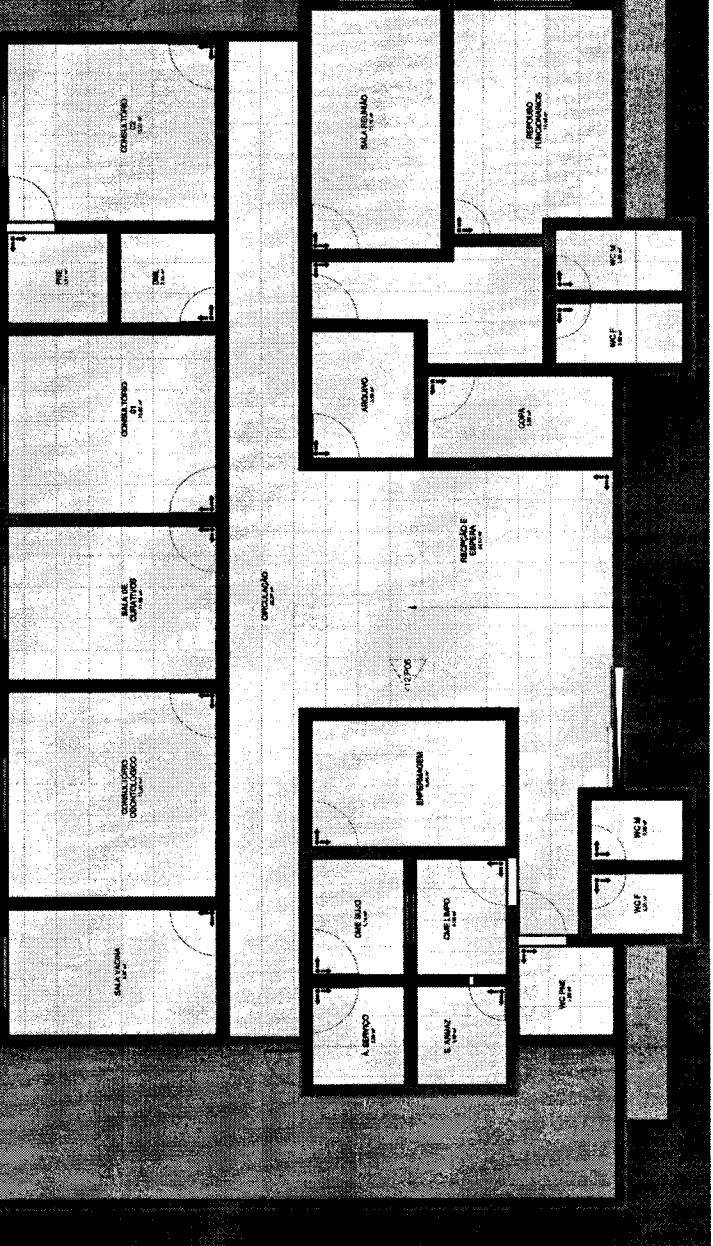
10 FACHADA LATERAL DIREITA
ESCALA 1:100



Indicado	
Escala:	
FOLHA	P05
Alhândra	
Projeto: Daniela Ruiino Arquiteta e Urbanista CAD 167553-9	
Proprietário: UBS SALGADINHO	
Local: Bairro Salgadinho, Alhândra - PB	
Data: 01/11/2022	
Obs.: Caso houver variação de medidas no local	



FIs, 247



PLANTA PAGINACAO DE PISO

LEGENDA PAGINA 10	REFRESCANTIA
	DE SCHRIJF
	Reparatie van de pleinen die gevallen zijn door de regenval. Het resultaat hiervan is dat de pleinen weer volledig zijn.
	STOORNIS
	Reparatie en herstel van de pleinen die gevallen zijn door de regenval.
	A LAAT PLEI
	A laat plei is een plein dat niet meer beschikbaar is voor het verkeer.
	REPARATIE
	Reparatie van de pleinen die gevallen zijn door de regenval.
	DE REPARATIE
	De reparatie van de pleinen die gevallen zijn door de regenval.

ELEVACÃO PAGINACÃO DE PAREDE

L'AN
CORPO DI GESSO
PARTE ANTICA
CORRISPONDENTE
RESENTE NEL
CELANZO ANCHE
PARTE DELLA
BRACCIA, E' STATA
PRESA IN SACCO
CIMA



Fls, 248

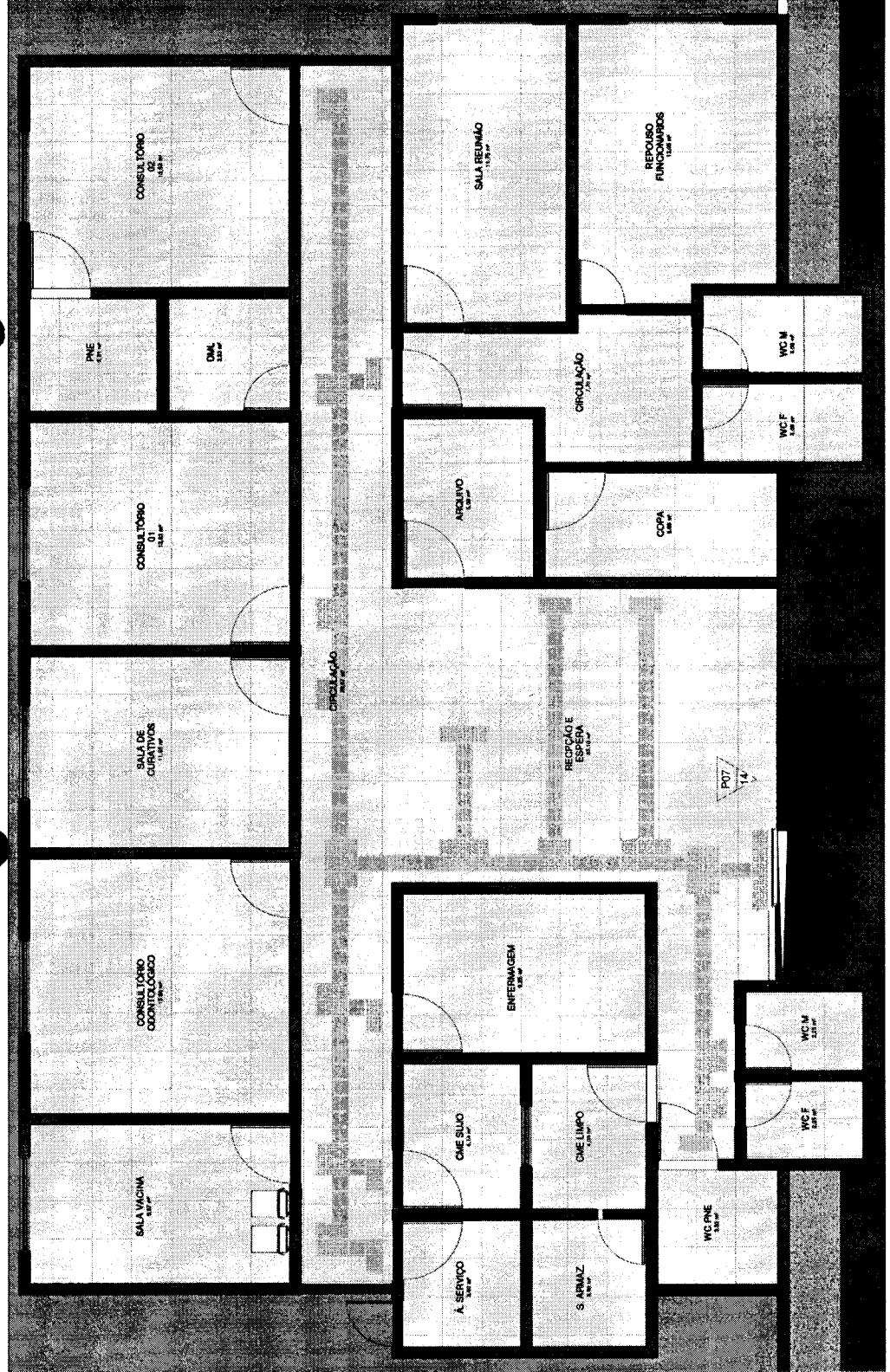
Projeto:	Daniela Ruivo	Kalilme Alves	Indicado
Desenvolvedor:	Alhambra	Acabamento e Construção	
Projetista:		USS SALGADINHO	
Lote:		Barro Salgado, Alhambra - PB	
Data:		01/11/2022	

Daniela Ruivo
Kalilme Alves
Comissão Permanente de Licitação

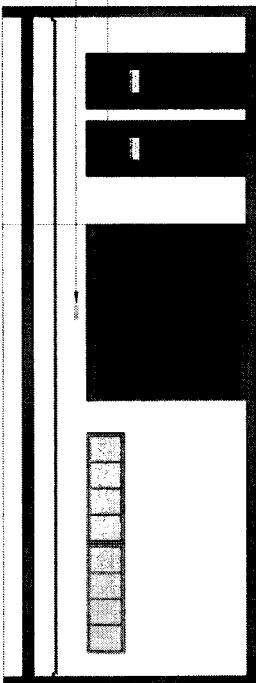
Kalilme da Silva Alves

Comissão Permanente de Licitação

Daniela Ruivo
Kalilme Alves
Comissão Permanente de Licitação

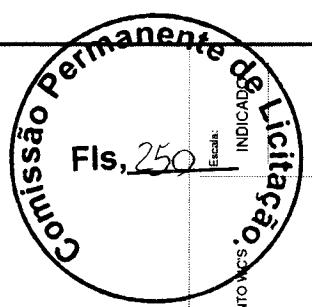


PLANTA COMUNICAÇÃO VISUAL/ACESSIBILIDADE
ESCALA 1:50



Luminária de Emergência Autônoma LDE 30L Branco com Seta Direcional
Placa com nome em Auto Relevo E Braille 30cmx12cmx3mm

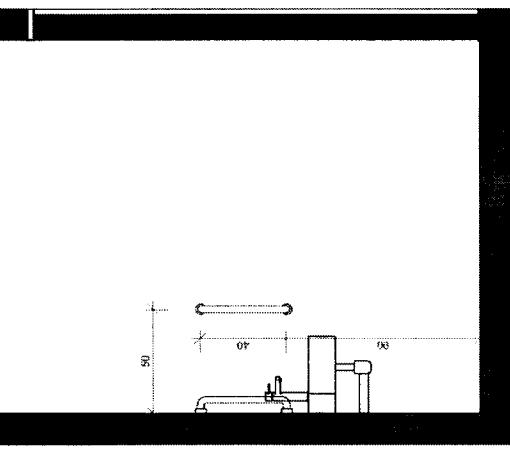
ELEVACAO COMUNICAÇÃO VISUAL
ESCALA 1:50



Desenhos
DETALHAMENTO NCS
ACESSÍVEIS

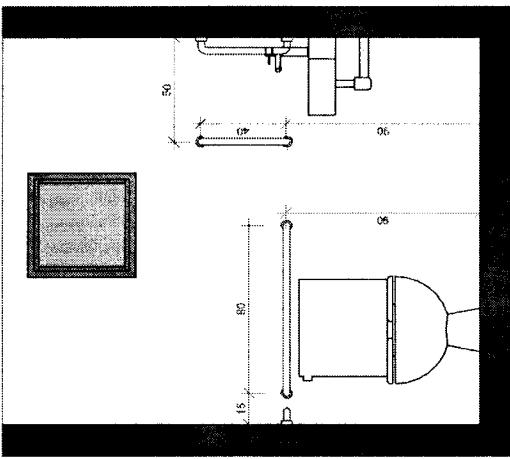
FOLHA
P09
09

01/11/2022
Obs.: Conferir todos as medidas no local

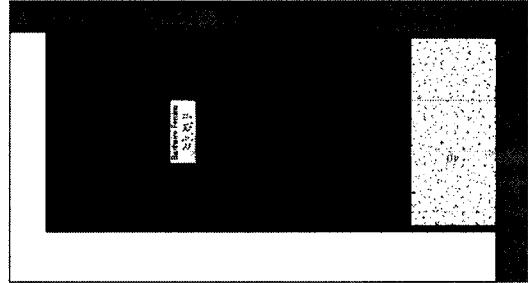


18 ELEVACÃO WC 02
ESCALA 1:25

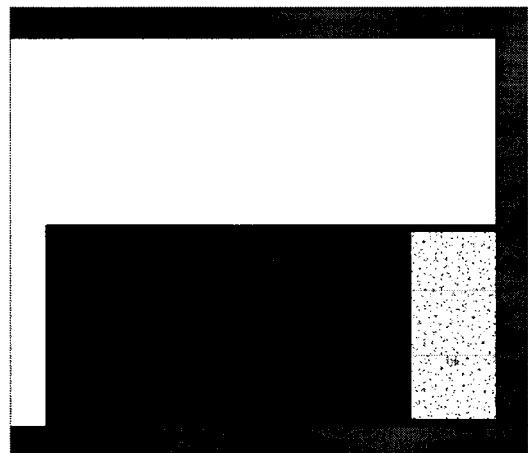
LEGENDA ACESSIBILIDADE	
Símbolo	Unidades
	Tipo
	Barra de apoio para pés à porta do wc acessível 40cm
	Barra de apoio para pés à porta do wc acessível 80cm
	Piso com revestimento resistente a impacto para porta 40x80cm
	Placa em braille para WC acessível masculino/feminino
	2



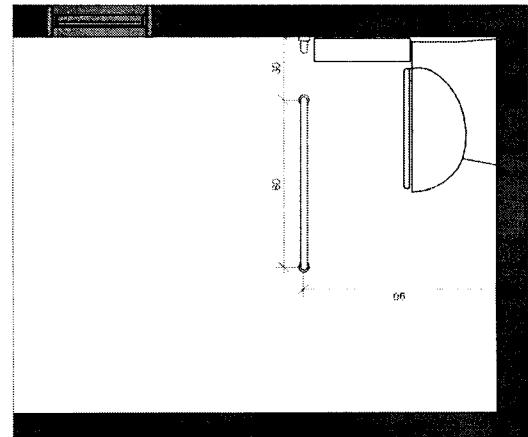
17 ELEVACÃO WC 01
ESCALA 1:25



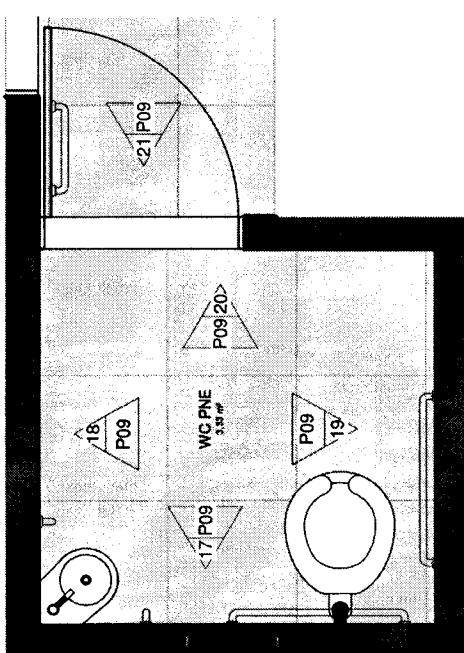
21 ELEVACÃO WC 05
ESCALA 1:25



20 ELEVACÃO WC 04
ESCALA 1:25



19 ELEVACÃO WC 03
ESCALA 1:25



16 DETALHE WC ACESSÍVEL
ESCALA 1:25

Projeto:
Daniela Rufino
Arquiteta e Urbanista
CRU 16763-3
Local:
Bairro Salgadinho, Altinópolis - SP
Dra:
Daniela Paula Sílvia Rufino
Arquiteta e Urbanista
CRU 16763-3
Projeto:
UBS SALGADINHO
Detalhamento de Acessibilidade



Desenhos
DETALHAMENTO NCS
ACESSÍVEIS

01/11/2022
Obs.: Conferir todos as medidas no local



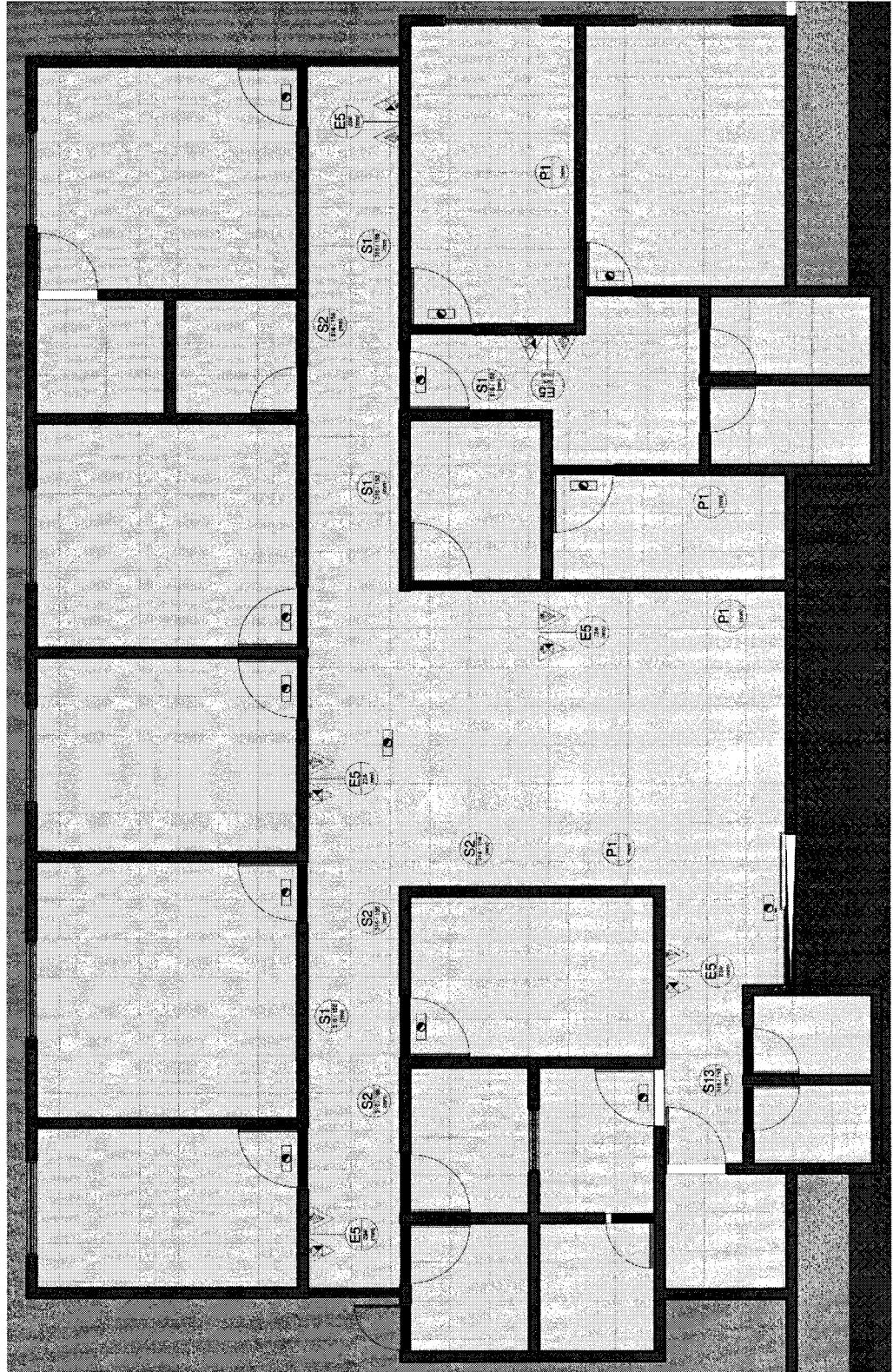
Projeto: **Darila Ruiño**
Assunto: **Área de Urvilena e
Lote 1 (Prédio)**

Projeto: **UBS SALGADINHO**
Local: **Bairro Salgadinho, Alvorada - PR**

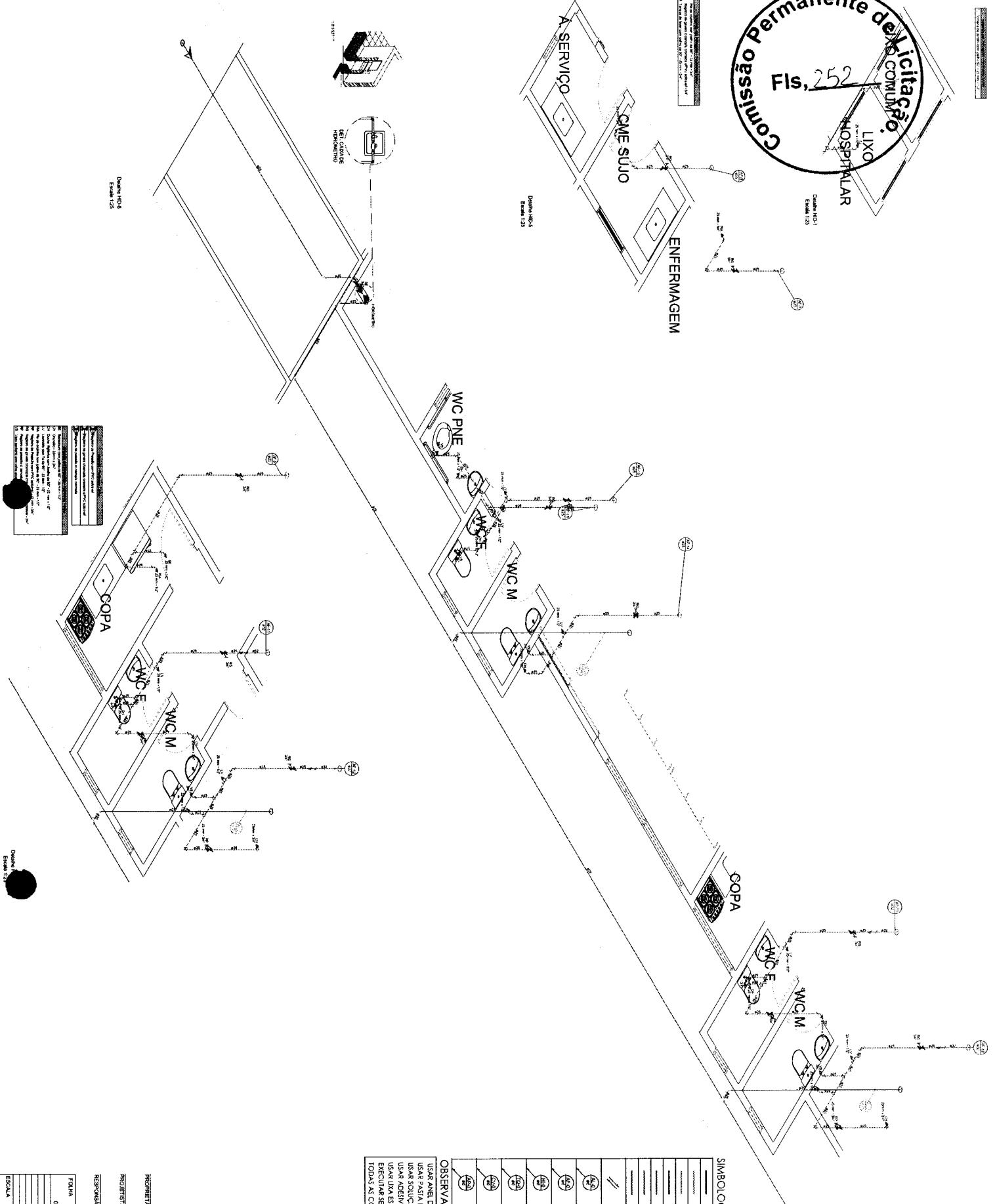
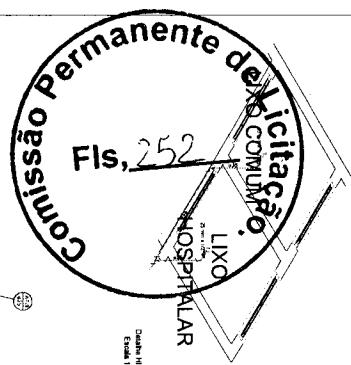
Data: **01/11/2022**

FOLHA
P10_110

LEGENDA DE EMERGÊNCIA	
EXINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL GAS CARBONO - 4kg	
EXINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL PO QUÍMICO - 9kg	
LUZ DE EMERGÊNCIA NO TETO	
E5	PLACA DE SINALIZAÇÃO - ES
P1	PLACA DE SINALIZAÇÃO - PI
S1	PLACA DE SINALIZAÇÃO - SI
S2	PLACA DE SINALIZAÇÃO - S2
S3	PLACA DE SINALIZAÇÃO - S3 - SAÍDA



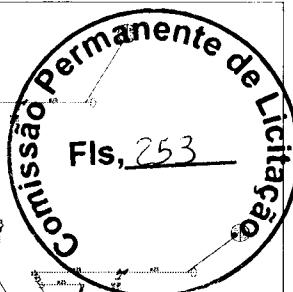
PLANTA DE EMERGÊNCIA
ESCALA 1:50



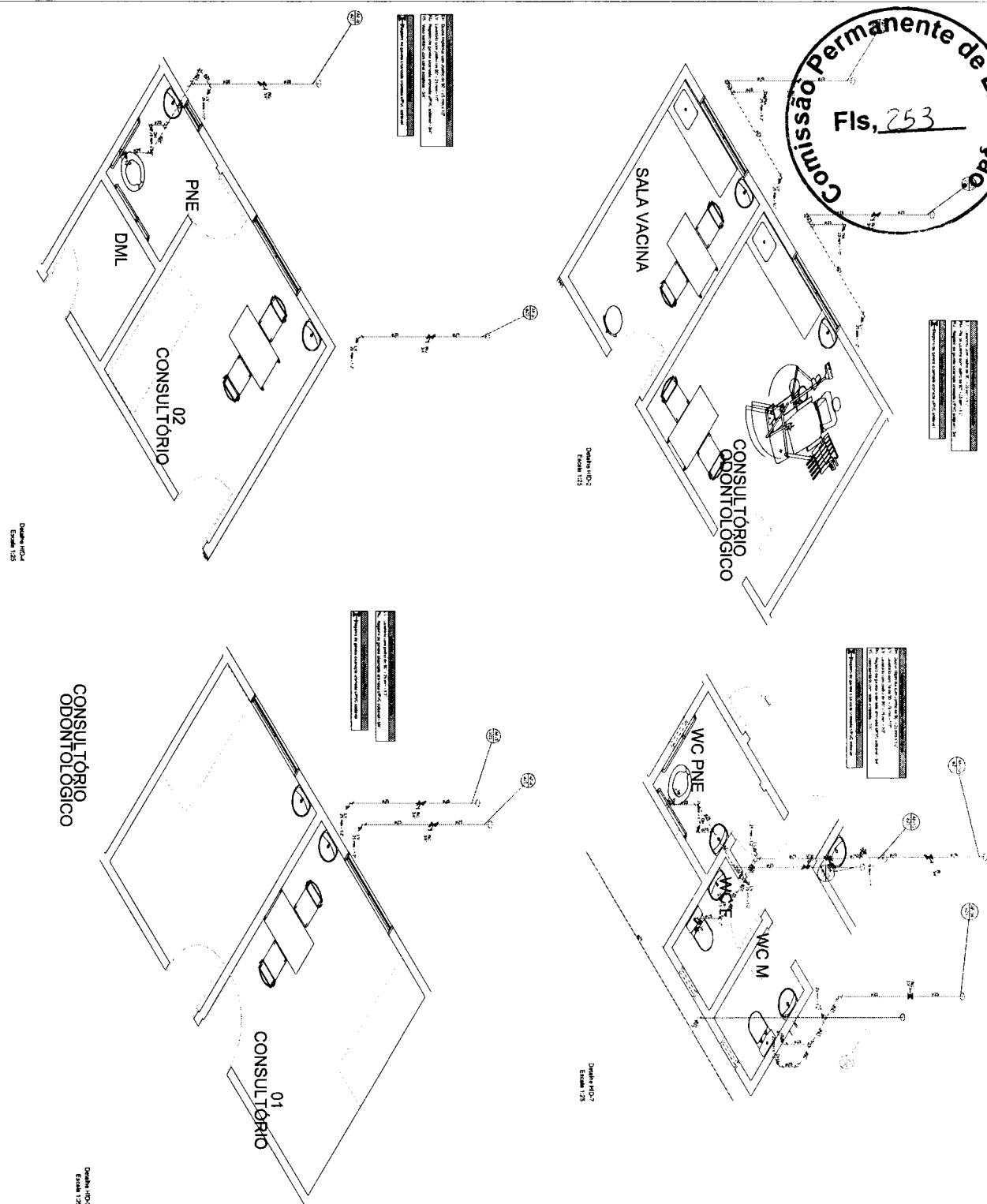
PROPRIETÁRIO
PROJETISTA

RESPONSÁVEL TÉCNICO

FORNE	PROJETO	REDUZIDO DA USO SALGADINHO
CÔMOS	PROJETO	PROJETO
LOCAL	PROJETO	PROJETO
PROJETISTA	PROJETO	PROJETO
ESCALA	DESIGN H-100, H-100	DESIGN H-100, H-100
ENGENHEIRO	PROJETO	PROJETO



Fls., 253



OBSTACULOS	TUBULAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO PREDIAL
	TUBULAÇÃO DE ÁGUA FRIA
	TUBULAÇÃO DE DESGOTO
	TUBULAÇÃO DE VENTILAÇÃO
	TUBULAÇÃO CONTRA INCÊNDIO
	TUBULAÇÃO DE DRENAGEM DE ÁGUA PRIMA
	TUBULAÇÃO DE DRENAGEM DAS ÜS
	INDICAÇÃO DE COQUINHAS
	INDICAÇÃO DE COQUEIRO
	INDICAÇÃO DE COLUNA DE ALIMENTAÇÃO PREDIAL
	INDICAÇÃO DE COLUNA DE ÁGUA FRIA
	INDICAÇÃO DE COLUNA CONTRA INCÊNDIO
	INDICAÇÃO DE TUBO DE QUEDA ESCOTO
	INDICAÇÃO DE COLUNA DE VENTILAÇÃO
	INDICAÇÃO DE COLUNA DE DRENAGEM DE ÁGUA PRIMA
OBSERVAÇÕES	
USAR ANEL DE GOMA CHAMPAHON COM DIÂMETRO SUPERIOR A 40mm	
USAR ANEL PARA JURUPARE	
USAR CUCHILHO AMADORA	
USAR DESMOVÓRICO	
USAR UMA ESPÉCIE DE LARA PVC	
BRECUA AS BOCAS DE BOMBA NER 8140	
USAR ALGODÃO EM CINTILHÔ	

RESPONSÁVEL TÉCNICO

PROPERTY

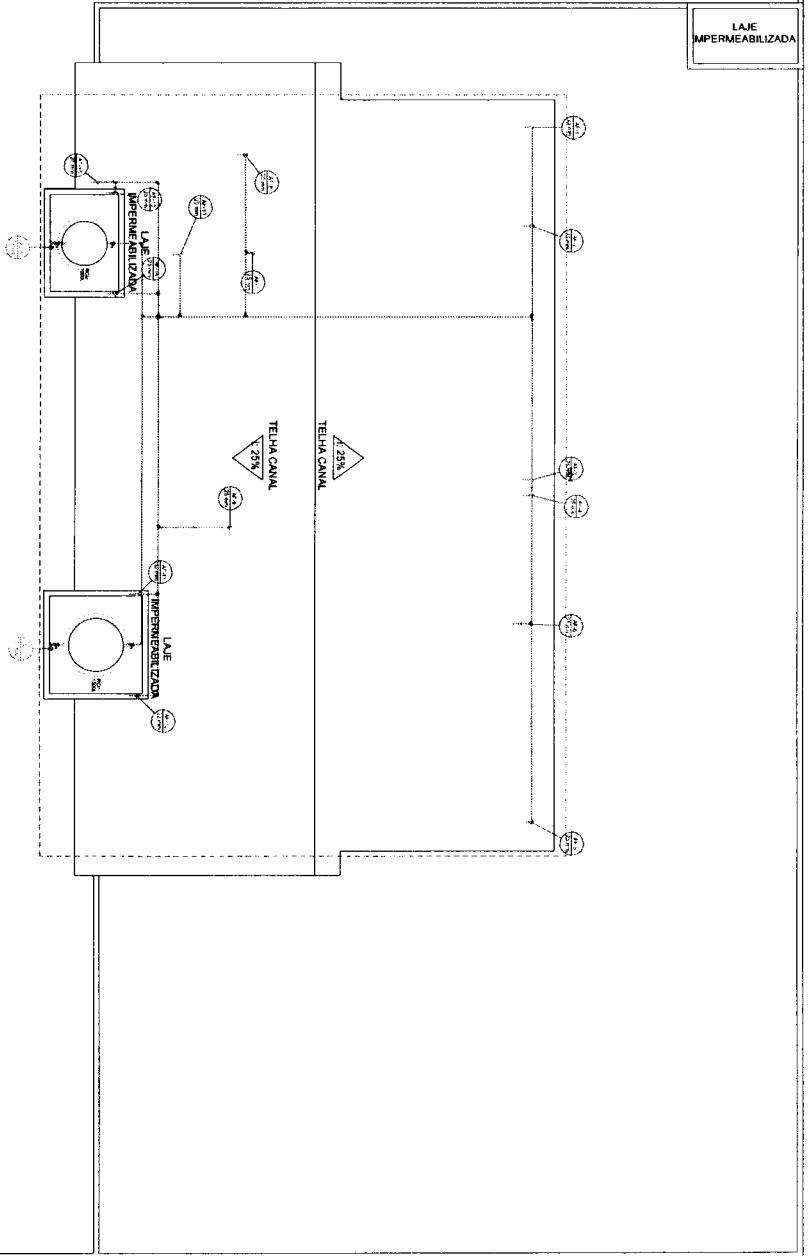
PROJET

RESPONSABLE TECNICO		PROYECTO		INFORMACIONES GENERALES	
FECHA	PROYECTO	FECHA	PROYECTO	DETALLE	DETALLE
02/06	INTERNA	02/06	INTERNA	REQUERIMIENTOS	REQUERIMIENTOS
				ESTUDIO DE CASO	ESTUDIO DE CASO
				ANALISIS	ANALISIS
				IMPLEMENTACION	IMPLEMENTACION
				VALIDACION	VALIDACION
				ENTREGA	ENTREGA
				RECIBIDA	RECIBIDA
ESPAÑA	DIRECCION DE PROYECTO				
1/2					

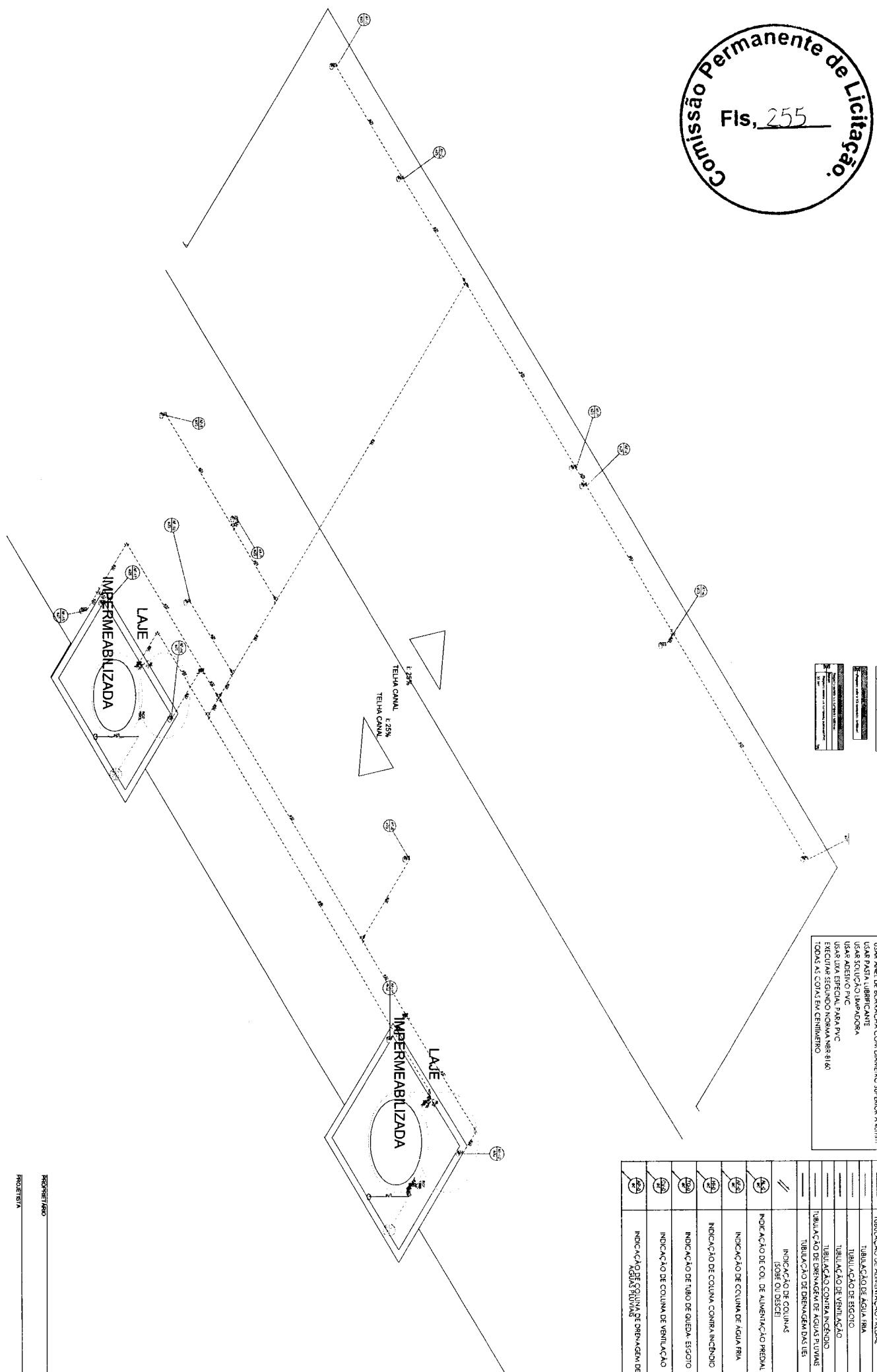
R. Claudionor Falsar



R. Major Epídio Dantas



PROJETISTA	
PROPRIETÁRIO	
PROJETISTA	
RESPONSÁVEL TÉCNICO	
FOLHA 04/04	PROJETO PROPRIETÁRIO LOCAL
04/04	Projeto Marcial de Oliveira - RA: Rua Pedro Ernesto, Dema B. Sampaio
ESCALA 1:50	Piso Baixa Cota Módulo
ENGENHEIRO	GEX - Revisão 03/2000



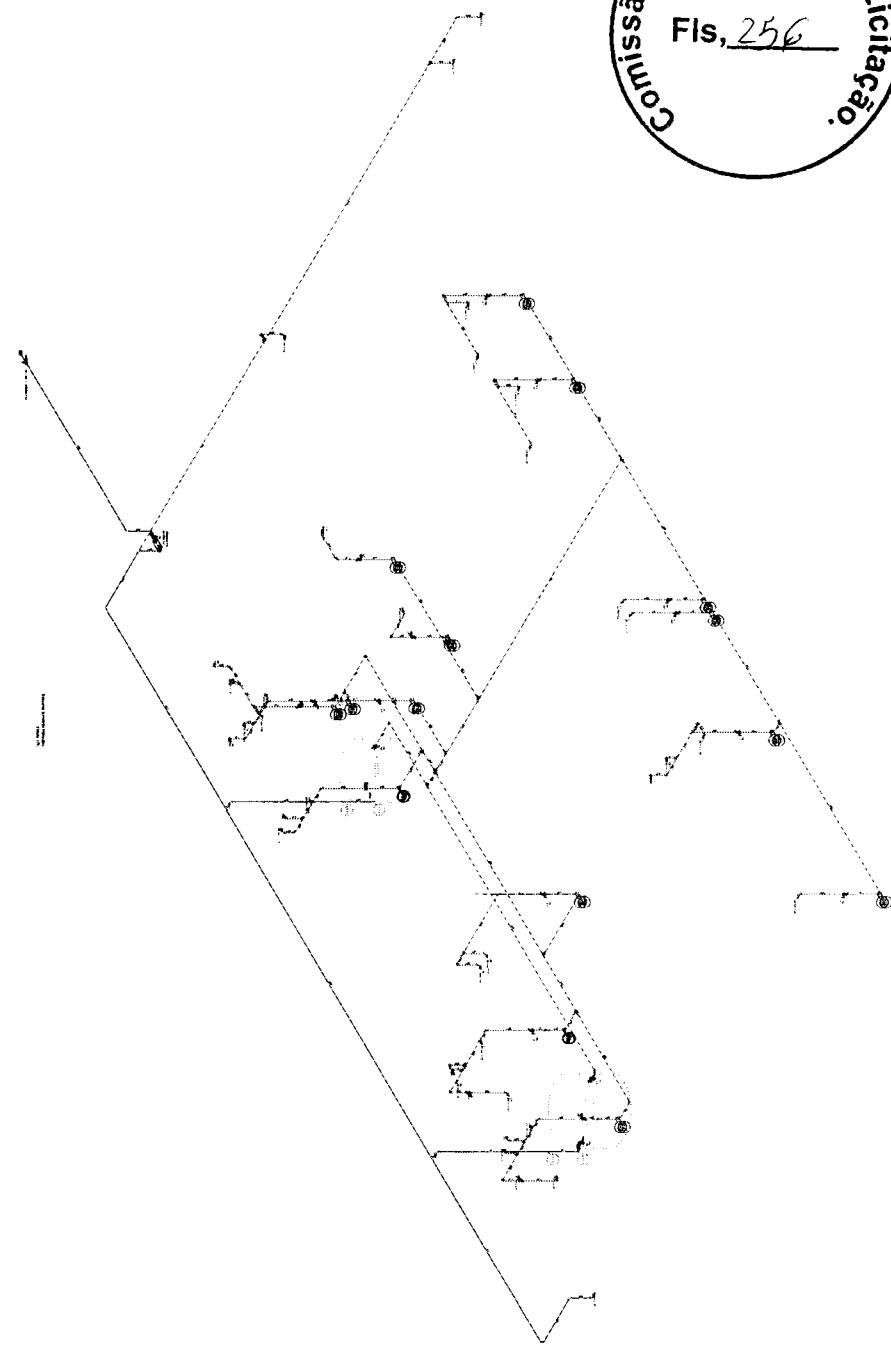
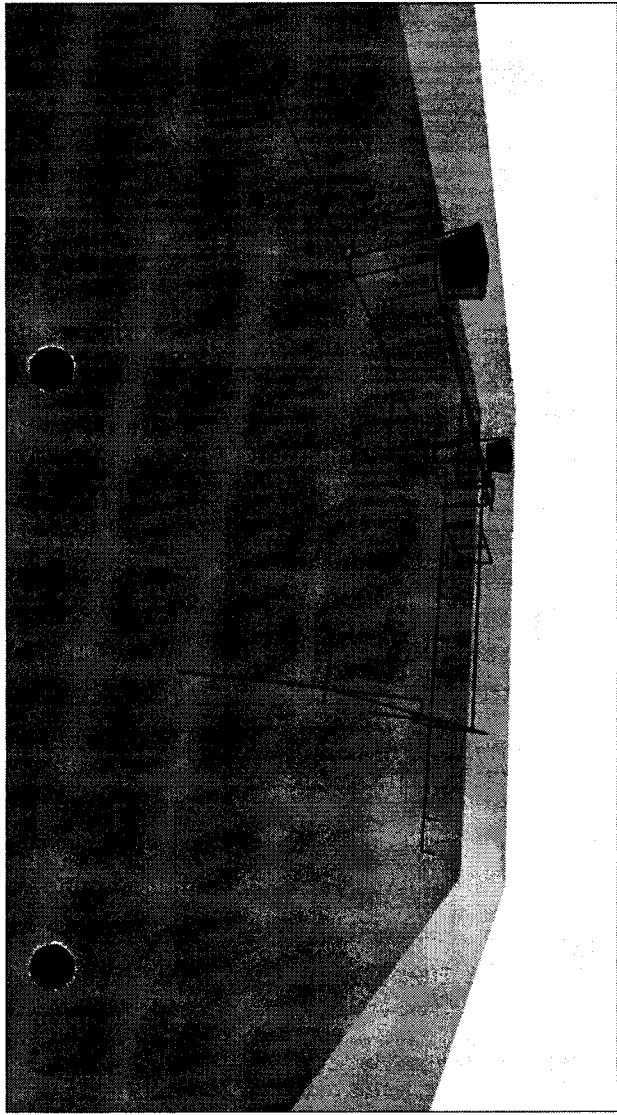
Datas: 10/10/2010

PROFISSIONAL

PROJETISTA

RESPONSÁVEL TÉCNICO

FOLHA	PROJETO	VERIFICAÇÃO DA CORRIGIDO		
		PROBLEMA	PROPOSTA	PROFESS.
05/06	Projeto de Arquitetura	Projeto de Arquitetura	Projeto de Arquitetura	PROFESSISTA
06/06				
07/06				
08/06				
09/06				
10/06				
11/06				
12/06				
13/06				
14/06				
15/06				
16/06				
17/06				
18/06				
19/06				
20/06				
21/06				
22/06				
23/06				
24/06				
25/06				
26/06				
27/06				
28/06				
29/06				
30/06				
31/06				
01/07				
02/07				
03/07				
04/07				
05/07				
06/07				
07/07				
08/07				
09/07				
10/07				
11/07				
12/07				
13/07				
14/07				
15/07				
16/07				
17/07				
18/07				
19/07				
20/07				
21/07				
22/07				
23/07				
24/07				
25/07				
26/07				
27/07				
28/07				
29/07				
30/07				
31/07				
01/08				
02/08				
03/08				
04/08				
05/08				
06/08				
07/08				
08/08				
09/08				
10/08				
11/08				
12/08				
13/08				
14/08				
15/08				
16/08				
17/08				
18/08				
19/08				
20/08				
21/08				
22/08				
23/08				
24/08				
25/08				
26/08				
27/08				
28/08				
29/08				
30/08				
31/08				
01/09				
02/09				
03/09				
04/09				
05/09				
06/09				
07/09				
08/09				
09/09				
10/09				
11/09				
12/09				
13/09				
14/09				
15/09				
16/09				
17/09				
18/09				
19/09				
20/09				
21/09				
22/09				
23/09				
24/09				
25/09				
26/09				
27/09				
28/09				
29/09				
30/09				
31/09				
01/10				
02/10				
03/10				
04/10				
05/10				
06/10				
07/10				
08/10				
09/10				
10/10				
11/10				
12/10				
13/10				
14/10				
15/10				
16/10				
17/10				
18/10				
19/10				
20/10				
21/10				
22/10				
23/10				
24/10				
25/10				
26/10				
27/10				
28/10				
29/10				
30/10				
31/10				
01/11				
02/11				
03/11				
04/11				
05/11				
06/11				
07/11				
08/11				
09/11				
10/11				
11/11				
12/11				
13/11				
14/11				
15/11				
16/11				
17/11				
18/11				
19/11				
20/11				
21/11				
22/11				
23/11				
24/11				
25/11				
26/11				
27/11				
28/11				
29/11				
30/11				
31/11				
01/12				
02/12				
03/12				
04/12				
05/12				
06/12				
07/12				
08/12				
09/12				
10/12				
11/12				
12/12				
13/12				
14/12				
15/12				
16/12				
17/12				
18/12				
19/12				
20/12				
21/12				
22/12				
23/12				
24/12				
25/12				
26/12				
27/12				
28/12				
29/12				
30/12				
31/12				
01/01				
02/01				
03/01				
04/01				
05/01				
06/01				
07/01				
08/01				
09/01				
10/01				
11/01				
12/01				
13/01				
14/01				
15/01				
16/01				
17/01				
18/01				
19/01				
20/01				
21/01				
22/01				
23/01				
24/01				
25/01				
26/01				
27/01				
28/01				
29/01				
30/01				
31/01				
01/02				
02/02				
03/02				
04/02				
05/02				
06/02				
07/02				
08/02				
09/02				
10/02				
11/02				
12/02				
13/02				
14/02				
15/02				
16/02				
17/02				
18/02				
19/02				
20/02				
21/02				
22/02				
23/02				
24/02				
25/02				
26/02				
27/02				
28/02				
29/02				
30/02				
31/02				
01/03				
02/03				
03/03				
04/03				
05/03				
06/03				
07/03				
08/03				
09/03				
10/03				
11/03				
12/03				
13/03				
14/03				
15/03				
16/03				
17/03				
18/03				
19/03				
20/03				
21/03				
22/03				
23/03				
24/03				
25/03				
26/03				
27/03				
28/03				
29/03				
30/03				
31/03				
01/04				
02/04				
03/04				
04/04				
05/04				
06/04				
07/04				
08/04				
09/04				
10/04				
11/04				
12/04				
13/04				
14/04				
15/04				
16/04				
17/04				
18/04				
19/04				
20/04				
21/04				
22/04				
23/04				
24/04				
25/04				
26/04				
27/04				
28/04				
29/0				



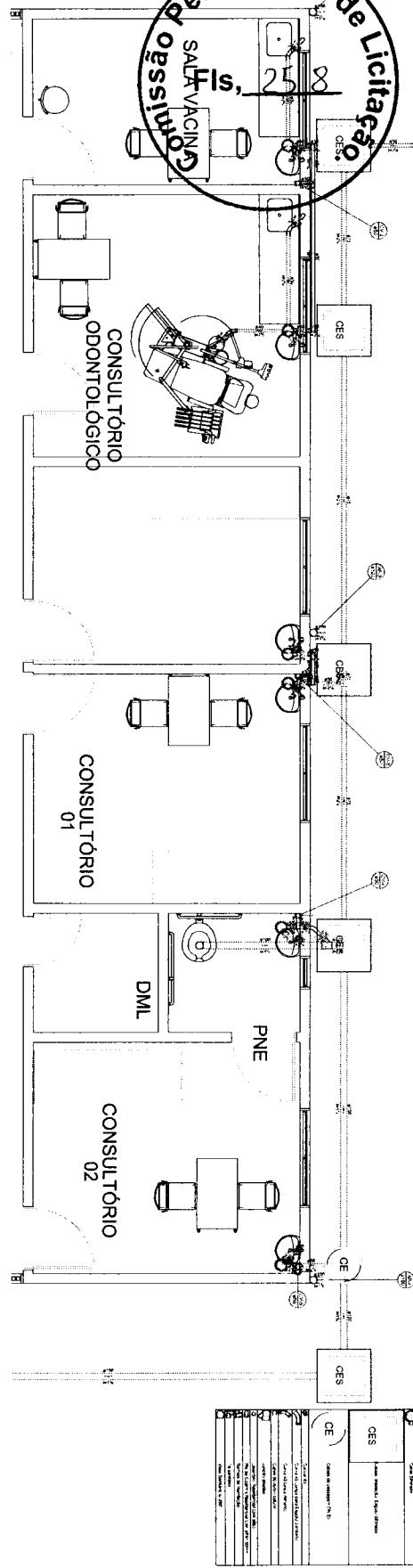
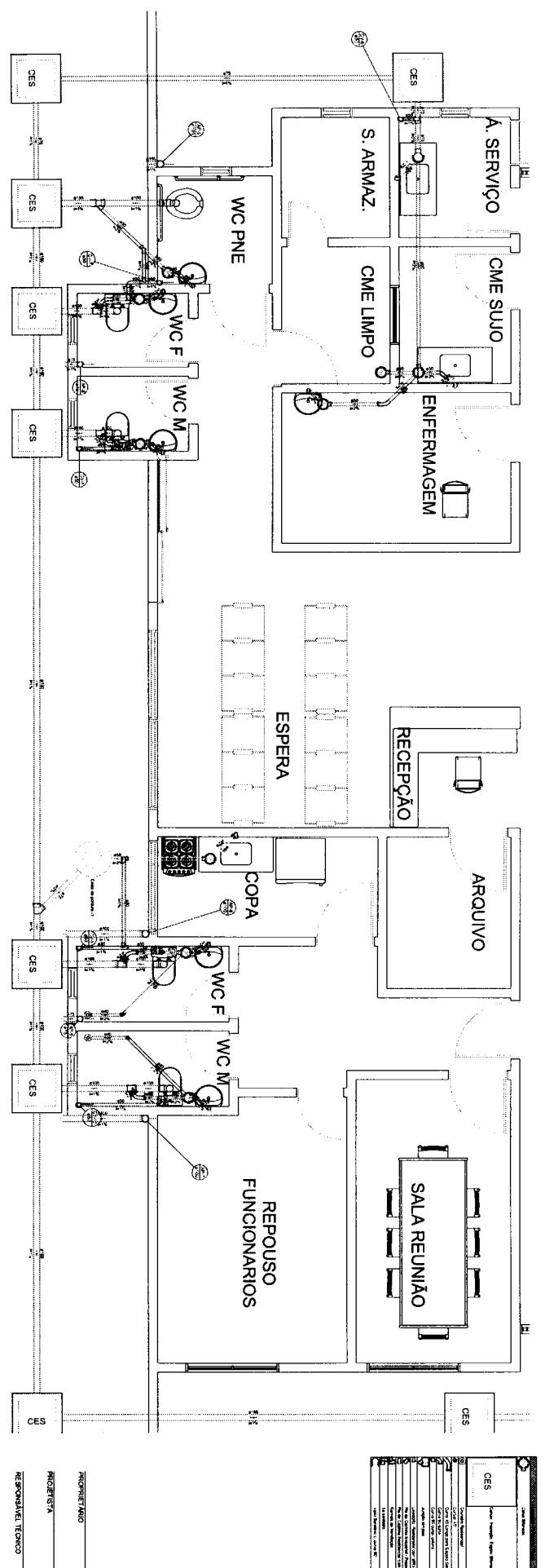
SÍMBOLOGIA	
	TUBULAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO PREDIAL
	TUBULAÇÃO DE ÁGUA FRIA
	TUBULAÇÃO DE ESCO
	TUBULAÇÃO DE VENTILAÇÃO
	TUBULAÇÃO CONTRA INCÊNDIO
	TUBULAÇÃO DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAS
	TUBULAÇÃO DE DRENAGEM DAS ÁS
	INDICAÇÃO DE COLUNA DE ÁGUA PIA
	INDICAÇÃO DE COLUNA DE VENTILAÇÃO
	INDICAÇÃO DE CCL DE ALIMENTAÇÃO PREDIAL
	INDICAÇÃO DE QUEDA ESGO
	INDICAÇÃO DE COLUNA CONTRA INCÊNDIO
	INDICAÇÃO DE COLUNA DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAS
OBSERVAÇÕES	
USAR REDE DE DRENAGEM COM DIÂMETRO SUPERIOR A 40mm	
USAR ASTA D'URFANTE	
USAR SOLUÇÃO IMPACORIA	
USAR ADESIVO PVC	
USAR UMA ESPELHA PARA PVC	
EXECUTAR SEGUNDO NORMA NBC-BR 60	
TODAS AS COISAS EM CENTÍMETRO	

PROPRIETÁRIO _____
PROJETISTA _____

RESPONSÁVEL TÉCNICO

FORMA		PROJETO	MEDIDAS CONTAZAS SAI GANHO
0006		PROPRIETÁRIO	no seu nome ou no nome da sua representante
		LOCAL	No Mato Grosso do Sul
ENGENHEIRO	QDA	PROJETISTA	
ESCALA:	1:50	ENGENHEIRO: Henrique	DATA: 08/04/2006

Permanente de Licitação
Fls, 258
Glossário



SÍMBOLOGIA	
—	TUBULAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO PREDIAL
.....	TUBULAÇÃO DE ÁGUAS FRIA
—.....	TUBULAÇÃO DE ESCÓTIO
— —	TUBULAÇÃO DE VENTILAÇÃO
— — —	TUBULAÇÃO CONTRA INCÊNDIO
— — — —	TUBULAÇÃO DE DRENAGEM DAS ÁGUAS PLUVIAIS
//	TUBULAÇÃO DE DRENAGEM DAS ÁGUAS PLUVIAIS (SOBRE O DESCE)
— — — — —	INDICAÇÃO DE COLUNA CONTRA INCÊNDIO
— — — — —	INDICAÇÃO DE TUBO DE QUELÉA/ESGOTO
— — — — —	INDICAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO PREDIAL
— — — — —	INDICAÇÃO DE COLUNA DE VENTILAÇÃO
— — — — —	INDICAÇÃO DE COLUNA DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS
— — — — —	INDICAÇÃO DE COLETA DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS
OBSERVAÇÕES	
USAR AMÉ. DE BORRACHA COM DIÂMETRO SUPERIOR A 40mm	
USAR PASTA AUFERFICANTE	
USAR SOLUÇÃO IMPEDORA	
USAR ADENSIVO PVC	
EXECUTAR SEGUNDO NORMA NBR 14.675	
TODAS AS COLETAS EM CENTRIFERO	

Desenho S/Nº 3
Escala 1:25

PROPRIETÁRIO

PROJETISTA

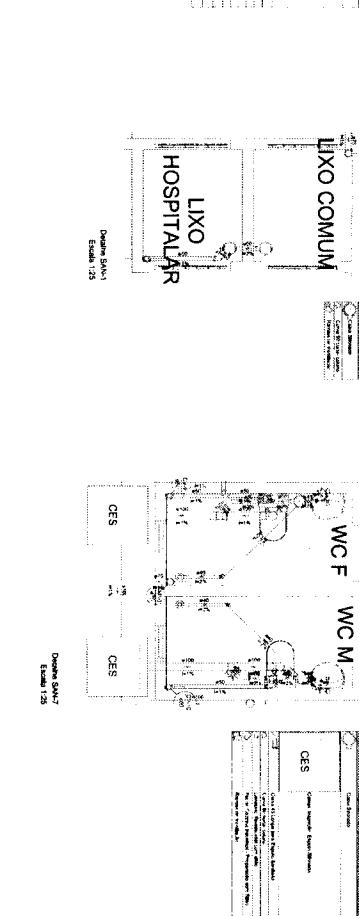
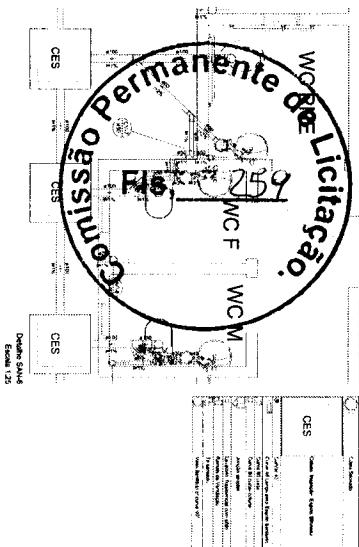
RESPONSÁVEL TÉCNICO

FORMA	PROJETO	SANITARIO-PÚBLICO-DES.SANITARIO
02/06	PROPRIETÁRIO	Rua Pedro Ernesto, 123 - Centro - Rio de Janeiro - RJ - Brasil
	LOCAL	
	PROJETISTA	
	RESPONSÁVEL TÉCNICO	
	DATA	
	ESCALA	
	DETALHAMENTO	
	ENGENHEIRO	
	GERENCIADOR DE PROJETO	

Desenho S/Nº 3
Escala 1:25

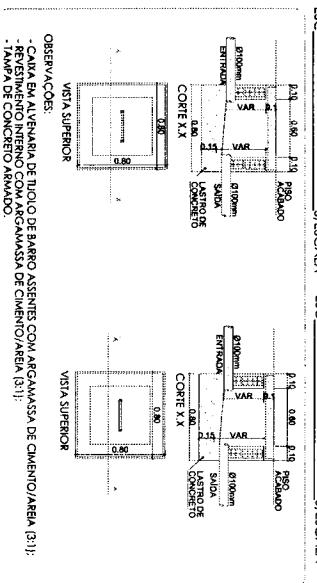
ENGENHEIRO
GERENCIADOR DE PROJETO

PROJETO

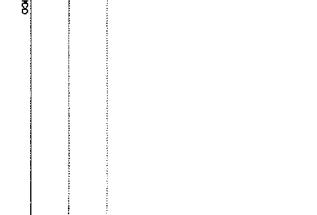
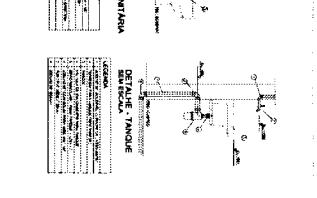
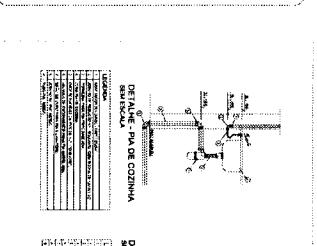


USAR TINTA ESPECIAL	In	INDICADOR	TUBULARIA						
				1	2	3	4	5	6
USAR ANEL DE BORRACHA	In	Indicador de 100%	Indicador de 100%	+	-	-	-	-	-
USAR PASTA LUBRIFICANTE	In	Indicador de 100%	Indicador de 100%	+	-	-	-	-	-
USAR SOLUÇÃO IMPREGNANTE	In	Indicador de 100%	Indicador de 100%	+	-	-	-	-	-
USAR ADESIVO PVC	In	Indicador de 100%	Indicador de 100%	+	-	-	-	-	-

DET. CAIXA DE INSPEÇÃO
S/ FISCAL A ESC



DET. CAIXA DE INSPEÇÃO
ESCA | A



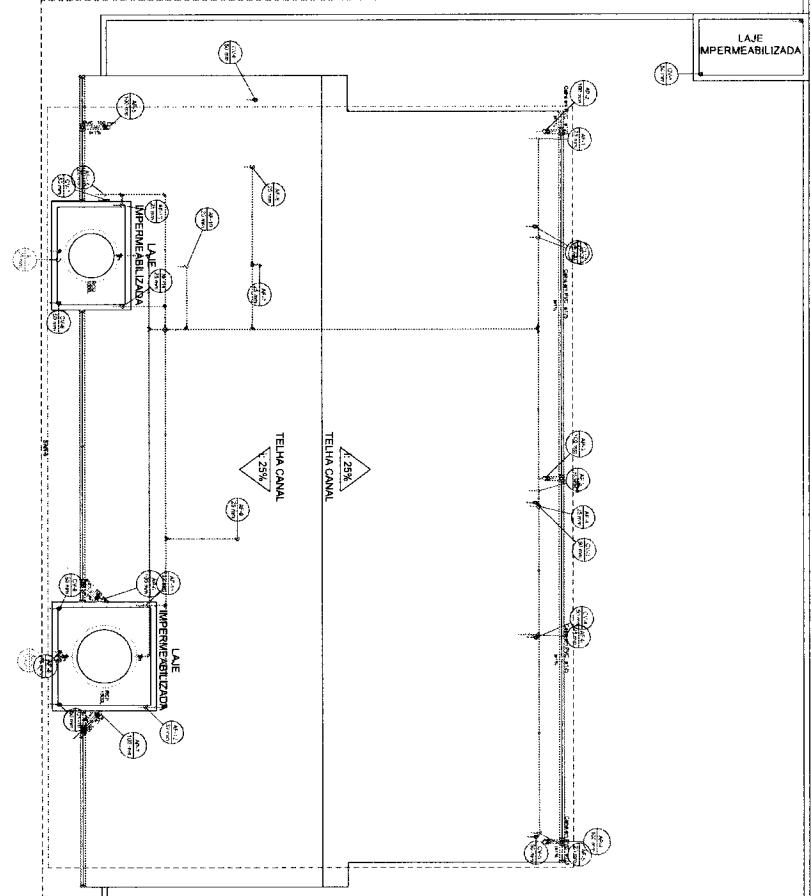
1

CAIXA ALVENARIA DE TIOLIO DE BARRO ASSENTES COM ARGAMASSA DE CIMENTO/AREIA (3:1); REVESTIMENTO INTERNO COM ARGAMASSA DE CIMENTO/AREIA (3:1); TAMPÃO DE CONCRETO ARMADO.

R. Claudionor Falsar



R. Major Epídio Dantas



OBSERVAÇÕES

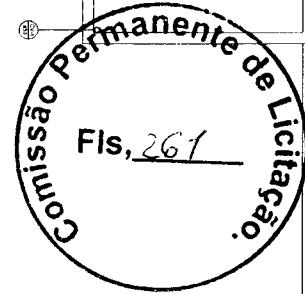
- USAR ANEL DE MORTARIA COM DIÂMETRO SUPERIOR A 40mm
USAR PASTA LUBRIFICANTE
USAR SOLUÇÃO IMPEDIDORA
USAR ADESIVO PVC
USAR LURA ESPECIAL PARA PVC
ERÉCTAR SEGUNDO NORMA NBR-8-60
TODAS AS COLAS EM CENTÍMETRO

PROJETISTA _____
RESPONSÁVEL TÉCNICO _____

DETALHE COLUNA AP
SEM ESCALA

FOLHA	PROJETO	SANTOS/PROJETO/USO/SAN/QUADRADO
DATA	PROPRIETÁRIO	Imprensa Municipal de Aracaju - PR
LOCAL	Proj. Major Epídio Dantas e S. Regis	PROJ. ISTA
ESCALA	1:50	Ponta Branca/Centro Sul/Artefato e Planil.
ENGENHEIRO	Engenheiro	Orçamento Remetente

LAJE
IMPERMEABILIZADA



LAJE
IMPERMEABILIZADA

LAJE
IMPERMEABILIZADA

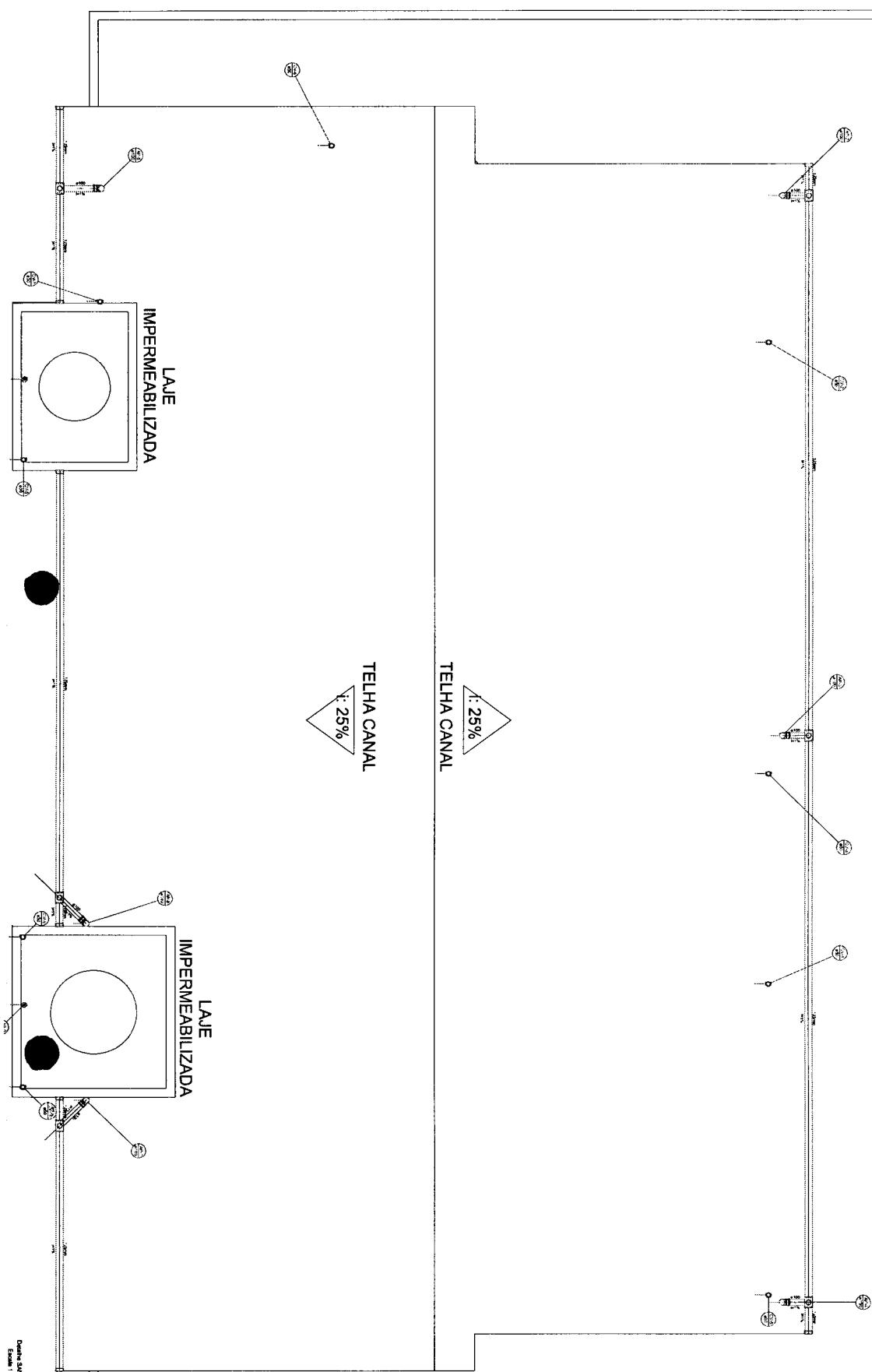
TELHA CANAL
i: 25%

TELHA CANAL
i: 25%

SÍMBOLOS	
	TUBULAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO PREDIAL
	TUBULAÇÃO DE ÁGUA FRIA
	TUBULAÇÃO DE ESGOIO
	TUBULAÇÃO DE VENTILAÇÃO
	TUBULAÇÃO CONTRAINCENDIO
	TUBULAÇÃO DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS
	TUBULAÇÃO DE DRENAGEM DE ÁGUA FRIA
	INDICAÇÃO DE COLUNA CONTRA INCÊNDIO
	INDICAÇÃO DE CO. DE ALIMENTAÇÃO PREDIAL
	INDICAÇÃO DE COLUNA DE ÁGUA FRIA
	INDICAÇÃO DE COLUNA CONTRA INCÊNDIO
	INDICAÇÃO DE CO. DE VENTILAÇÃO
	INDICAÇÃO DE TUBO DE Queda ESGOTO
	INDICAÇÃO DE QUADRANTE DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS

OBSERVAÇÕES

USAR ANEL DE BORRACHA COM DIÂMETRO SUPERIOR A 40mm
USAR PASTA LIBERANTE
USAR SOLUÇÃO IMPEDIDORA
USAR ADENSADOR PVC
USAR LAMA ESPECIA, PARA PVC
EXECUTAR SEGUNDO NORMA NSB-46/03
TODAS AS COLAS EXCETO CEMENTO



Drafting Scale
Sheet 1/25

1/25

1/25

1/25

1/25

1/25

1/25

1/25

1/25

1/25

1/25

1/25

PROPRIETÁRIO _____
PROJETISTA _____
RESPONSÁVEL TÉCNICO _____

FORMA _____ PROJETO _____ SANTOS FERREIRA, LIMA, URSO, SAMACON
05/06 PROPRIETÁRIO: Pomerode Martíniel de Oliveira, Pomerode, PR
LOCAL: Rua Major Edson Dantas B, São Miguel
PROJETISTA: _____

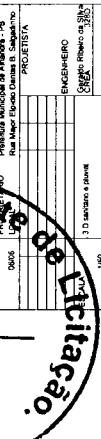
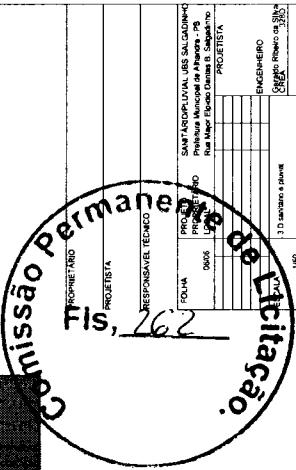
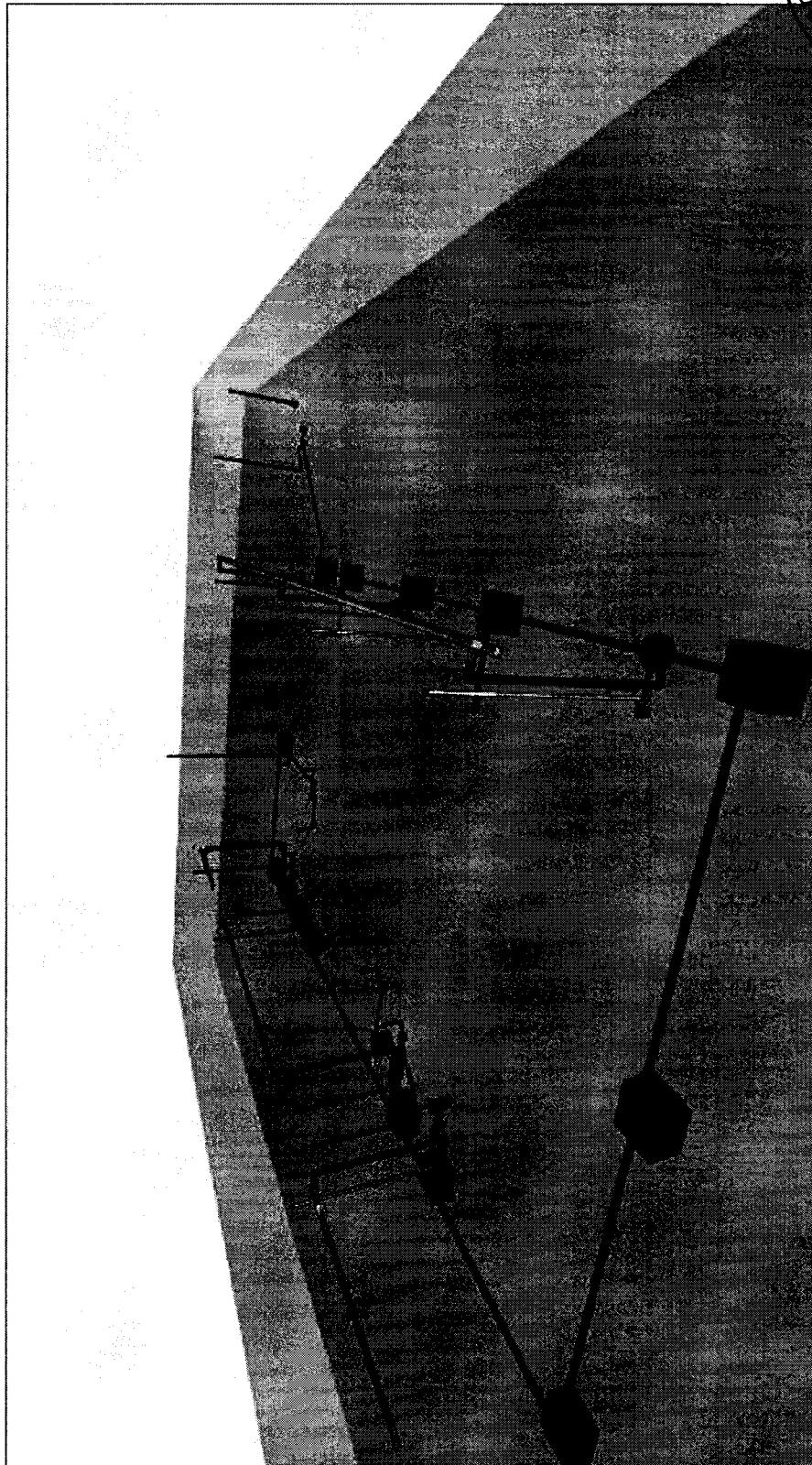
ESCALA: 1:50 Dimensões em mm
SOLAS: Rampa de 30°
ENGENHEIRO: _____

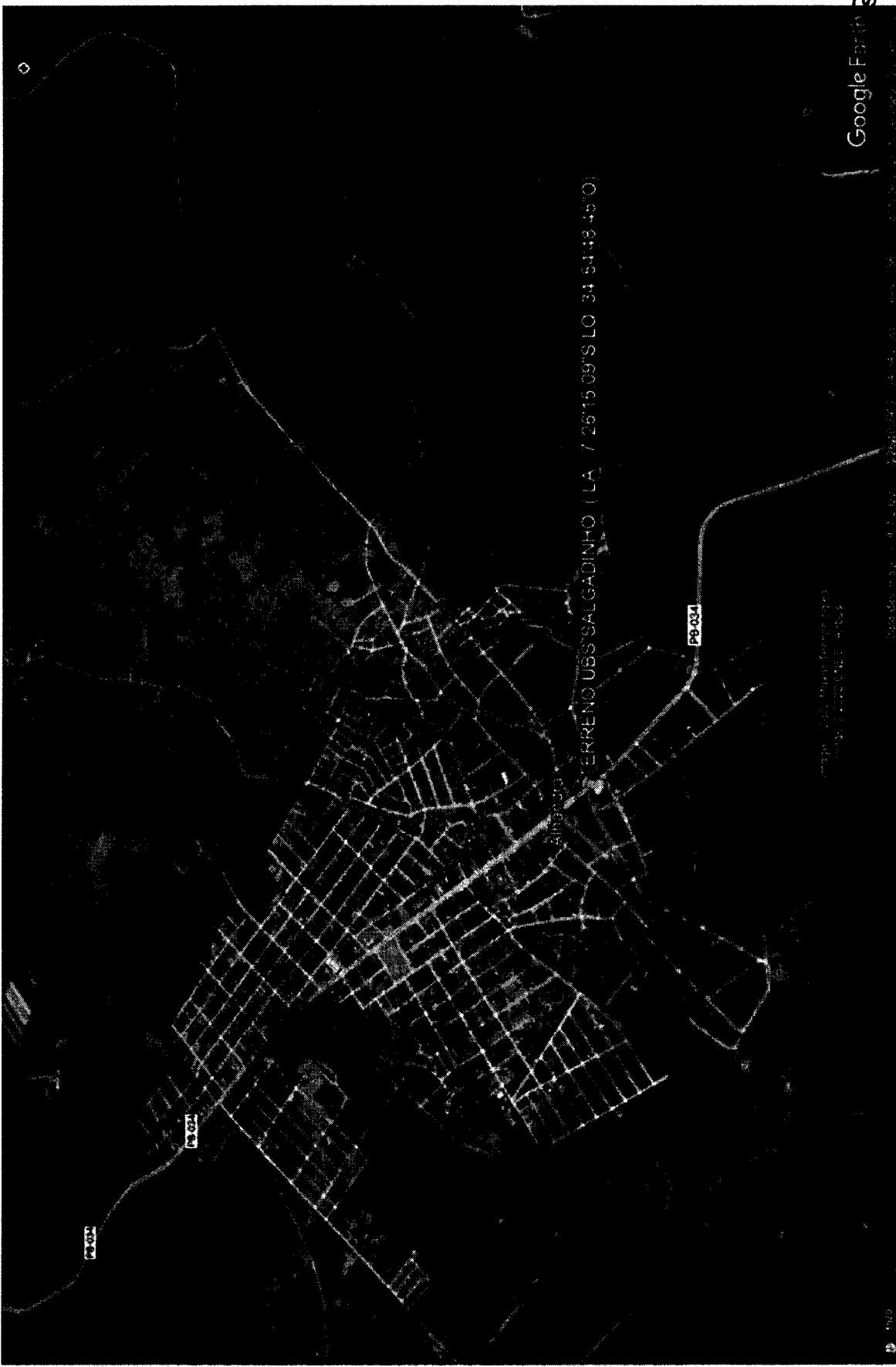
SÍMBOLOGIA

	TUBULAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO PREDIAL
	TUBULAÇÃO DE ÁGUA FRIA
	TUBULAÇÃO DE ESGOTO
	TUBULAÇÃO DE VENTILAÇÃO
	TUBULAÇÃO CONTRA INCÊNDIO
	TUBULAÇÃO DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS
	TUBULAÇÃO DE DRENAGEM DAS ÁS
	INDICAÇÃO DE COLUNAS LÍCIDE OU DESCE
	INDICAÇÃO DE COL. DE ALIMENTAÇÃO PREDIAL
	INDICAÇÃO DE COLUNA DE ÁGUA FRIA
	INDICAÇÃO DE COLUNA CONTRA INCÊNDIO
	INDICAÇÃO DE TUBO DE Queda - ESGOTO
	INDICAÇÃO DE COLUNA DE VENTILAÇÃO
	INDICAÇÃO DE CROWN DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS

OBSERVAÇÕES

USAR ANEL DE BORRACHA COM DIÂMETRO SUPERIOR A 40mm
USAR PASTA LUBRIFICANTE
USAR SOLUÇÃO LIMPADORA
USAR DENOVO PVC
BLOCAR SEGUNDO NORMA NBR 8140
TODAS AS COTAS EM CENTÍMETROS





Google Earth

São Pernambuco

Fis, 263

Planta de situação e locação

Alhandra

Projeto: Daniela Rufino
Assunto: Licença
Cód.: 67653-9

Projeto: Kalinne Alves
Assunto: Licença
Cód.: 62684-9

Projeto: UBS SALGADINHO

Local: Bairro Salgadinho, Alhandra - PB

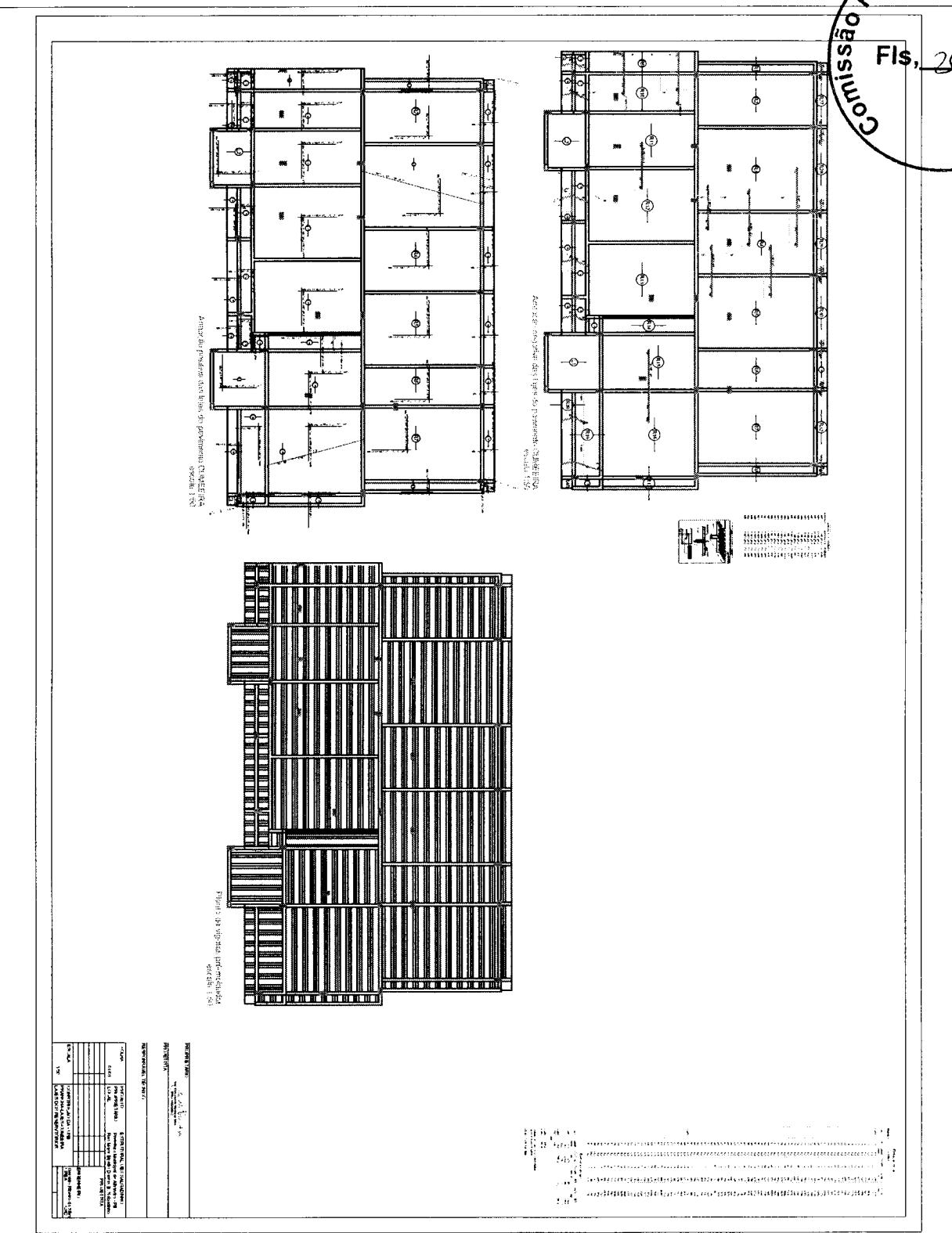
Data: 01/11/2022

Ou: Comentários se incluídos no local

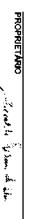
P11 /11

Comissão Permanente de Licitação

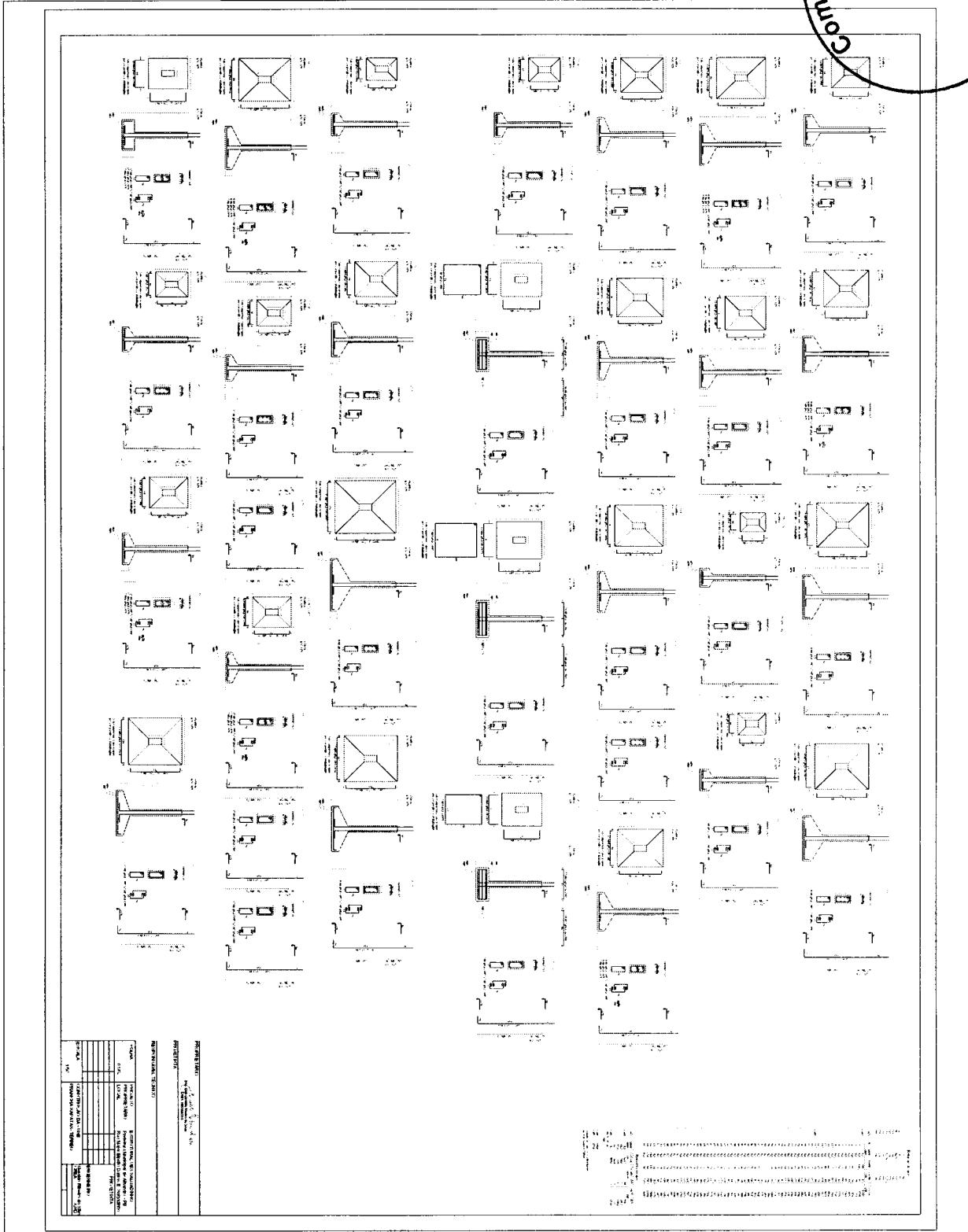
Fls., 264



Comissão Permanente de Licitação
Fls. 265

PROPRIETÁRIO		ESTRUTURA UBS SALGADINHO	
FOLHA CÓD.	PROJETO Nº	PROPRIETÁRIO	Projeto da Municipal de Aracaju - SE
		LOCAL	Rua Major Elídio Dantas B. Siqueira
		PROJETISTA	
		CONSTRUTOR DA UBS	
ESCOLA Nº	PRATICANTE PLANEJ-COMERÇO CNPJ 02.386.542/0001-30	ENGENHEIRO CNPJ 02.386.542/0001-30	
RESPONSÁVEL TÉCNICO			
			

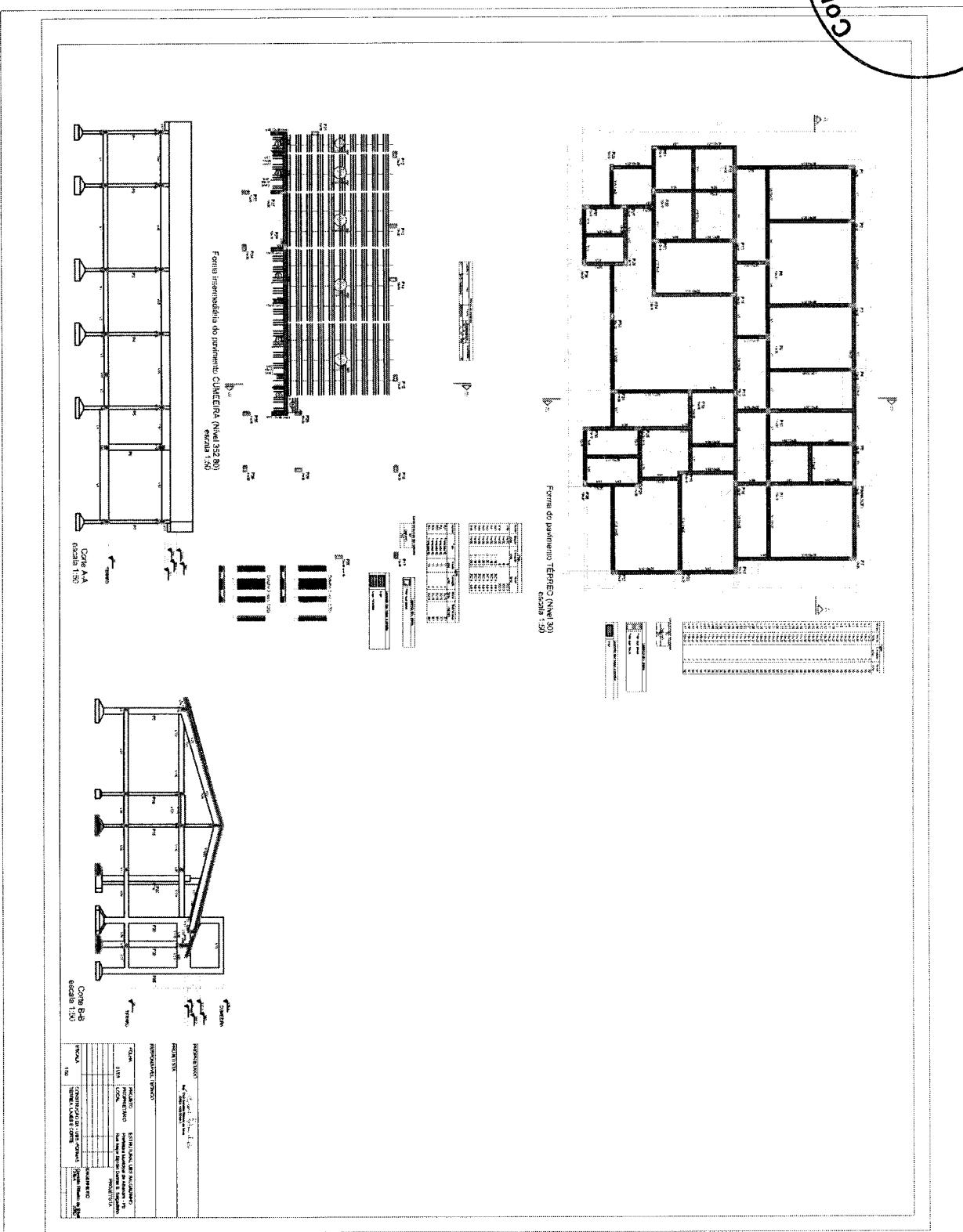
Comissão Permanente de Licitação
Fls. 266



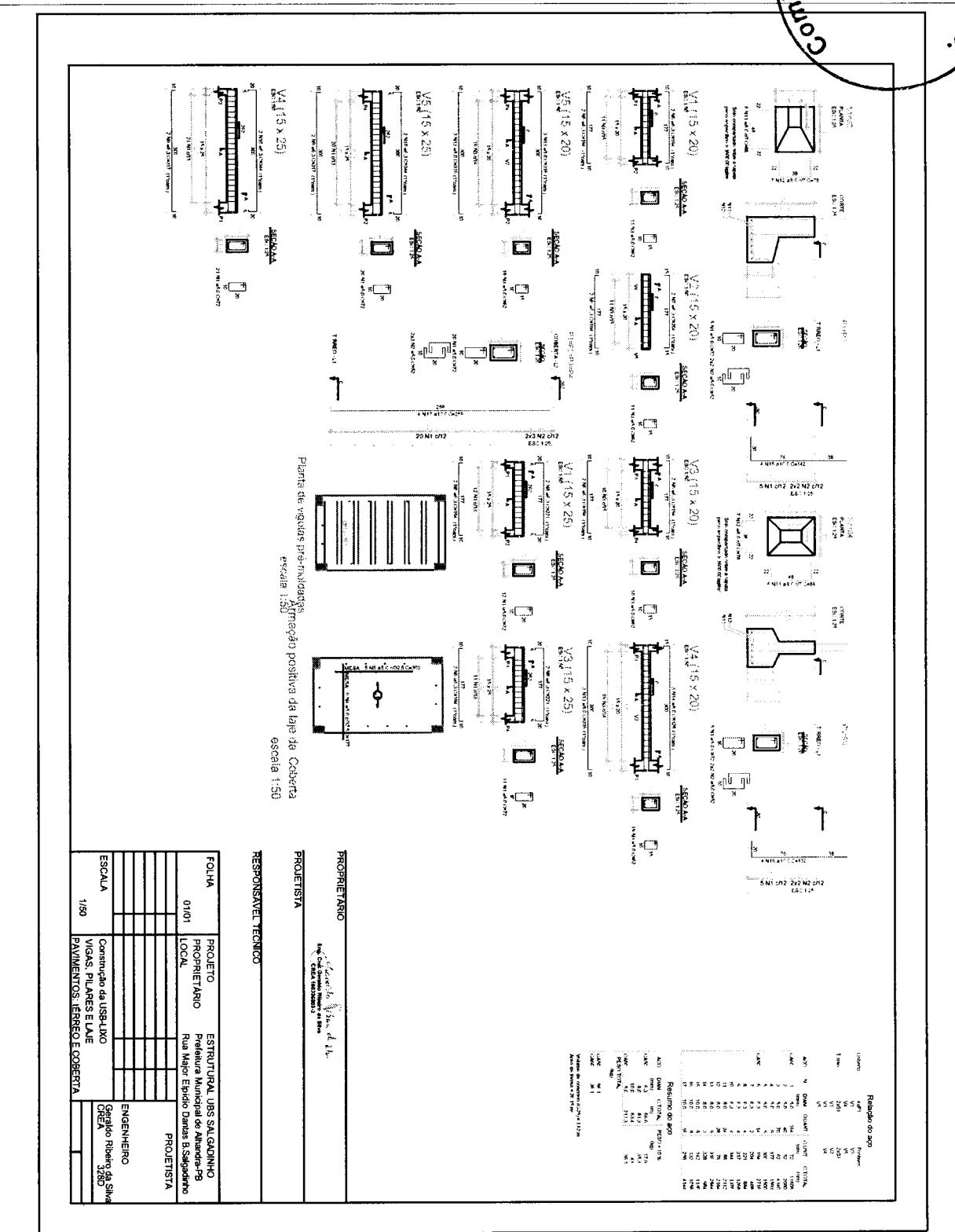
Comissão Permanente de Licitação

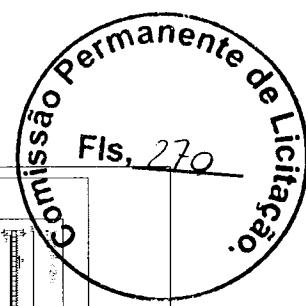
Fls, 267

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100	101	102	103	104	105	106	107	108	109	110	111	112	113	114	115	116	117	118	119	120	121	122	123	124	125	126	127	128	129	130	131	132	133	134	135	136	137	138	139	140	141	142	143	144	145	146	147	148	149	150	151	152	153	154	155	156	157	158	159	160	161	162	163	164	165	166	167	168	169	170	171	172	173	174	175	176	177	178	179	180	181	182	183	184	185	186	187	188	189	190	191	192	193	194	195	196	197	198	199	200	201	202	203	204	205	206	207	208	209	210	211	212	213	214	215	216	217	218	219	220	221	222	223	224	225	226	227	228	229	230	231	232	233	234	235	236	237	238	239	240	241	242	243	244	245	246	247	248	249	250	251	252	253	254	255	256	257	258	259	260	261	262	263	264	265	266	267	268	269	270	271	272	273	274	275	276	277	278	279	280	281	282	283	284	285	286	287	288	289	290	291	292	293	294	295	296	297	298	299	300	301	302	303	304	305	306	307	308	309	310	311	312	313	314	315	316	317	318	319	320	321	322	323	324	325	326	327	328	329	330	331	332	333	334	335	336	337	338	339	340	341	342	343	344	345	346	347	348	349	350	351	352	353	354	355	356	357	358	359	360	361	362	363	364	365	366	367	368	369	370	371	372	373	374	375	376	377	378	379	380	381	382	383	384	385	386	387	388	389	390	391	392	393	394	395	396	397	398	399	400	401	402	403	404	405	406	407	408	409	410	411	412	413	414	415	416	417	418	419	420	421	422	423	424	425	426	427	428	429	430	431	432	433	434	435	436	437	438	439	440	441	442	443	444	445	446	447	448	449	450	451	452	453	454	455	456	457	458	459	460	461	462	463	464	465	466	467	468	469	470	471	472	473	474	475	476	477	478	479	480	481	482	483	484	485	486	487	488	489	490	491	492	493	494	495	496	497	498	499	500	501	502	503	504	505	506	507	508	509	510	511	512	513	514	515	516	517	518	519	520	521	522	523	524	525	526	527	528	529	530	531	532	533	534	535	536	537	538	539	540	541	542	543	544	545	546	547	548	549	550	551	552	553	554	555	556	557	558	559	550	551	552	553	554	555	556	557	558	559	560	561	562	563	564	565	566	567	568	569	560	561	562	563	564	565	566	567	568	569	570	571	572	573	574	575	576	577	578	579	580	581	582	583	584	585	586	587	588	589	590	591	592	593	594	595	596	597	598	599	600	601	602	603	604	605	606	607	608	609	610	611	612	613	614	615	616	617	618	619	610	611	612	613	614	615	616	617	618	619	620	621	622	623	624	625	626	627	628	629	630	631	632	633	634	635	636	637	638	639	640	641	642	643	644	645	646	647	648	649	650	651	652	653	654	655	656	657	658	659	660	661	662	663	664	665	666	667	668	669	660	661	662	663	664	665	666	667	668	669	670	671	672	673	674	675	676	677	678	679	680	681	682	683	684	685	686	687	688	689	690	691	692	693	694	695	696	697	698	699	700	701	702	703	704	705	706	707	708	709	710	711	712	713	714	715	716	717	718	719	720	721	722	723	724	725	726	727	728	729	730	731	732	733	734	735	736	737	738	739	740	741	742	743	744	745	746	747	748	749	750	751	752	753	754	755	756	757	758	759	760	761	762	763	764	765	766	767	768	769	760	761	762	763	764	765	766	767	768	769	770	771	772	773	774	775	776	777	778	779	780	781	782	783	784	785	786	787	788	789	790	791	792	793	794	795	796	797	798	799	800	801	802	803	804	805	806	807	808	809	810	811	812	813	814	815	816	817	818	819	820	821	822	823	824	825	826	827	828	829	830	831	832	833	834	835	836	837	838	839	840	841	842	843	844	845	846	847	848	849	850	851	852	853	854	855	856	857	858	859	860	861	862	863	864	865	866	867	868	869	860	861	862	863	864	865	866	867	868	869	870	871	872	873	874	875	876	877	878	879	880	881	882	883	884	885	886	887	888	889	890	891	892	893	894	895	896	897	898	899	900	901	902	903	904	905	906	907	908	909	910	911	912	913	914	915	916	917	918	919	920	921	922	923	924	925	926	927	928	929	930	931	932	933	934	935	936	937	938	939	940	941	942	943	944	945	946	947	948	949	950	951	952	953	954	955	956	957	958	959	960	961	962	963	964	965	966	967	968	969	960	961	962	963	964	965	966	967	968	969	970	971	972	973	974	975	976	977	978	979	980	981	982	983	984	985	986	987	988	989	990	991	992	993	994	995	996	997	998	999	1000
---	---	---	---	---	---	---	---	---	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	------



Comissão Permanente de Licitação
Fls, 269



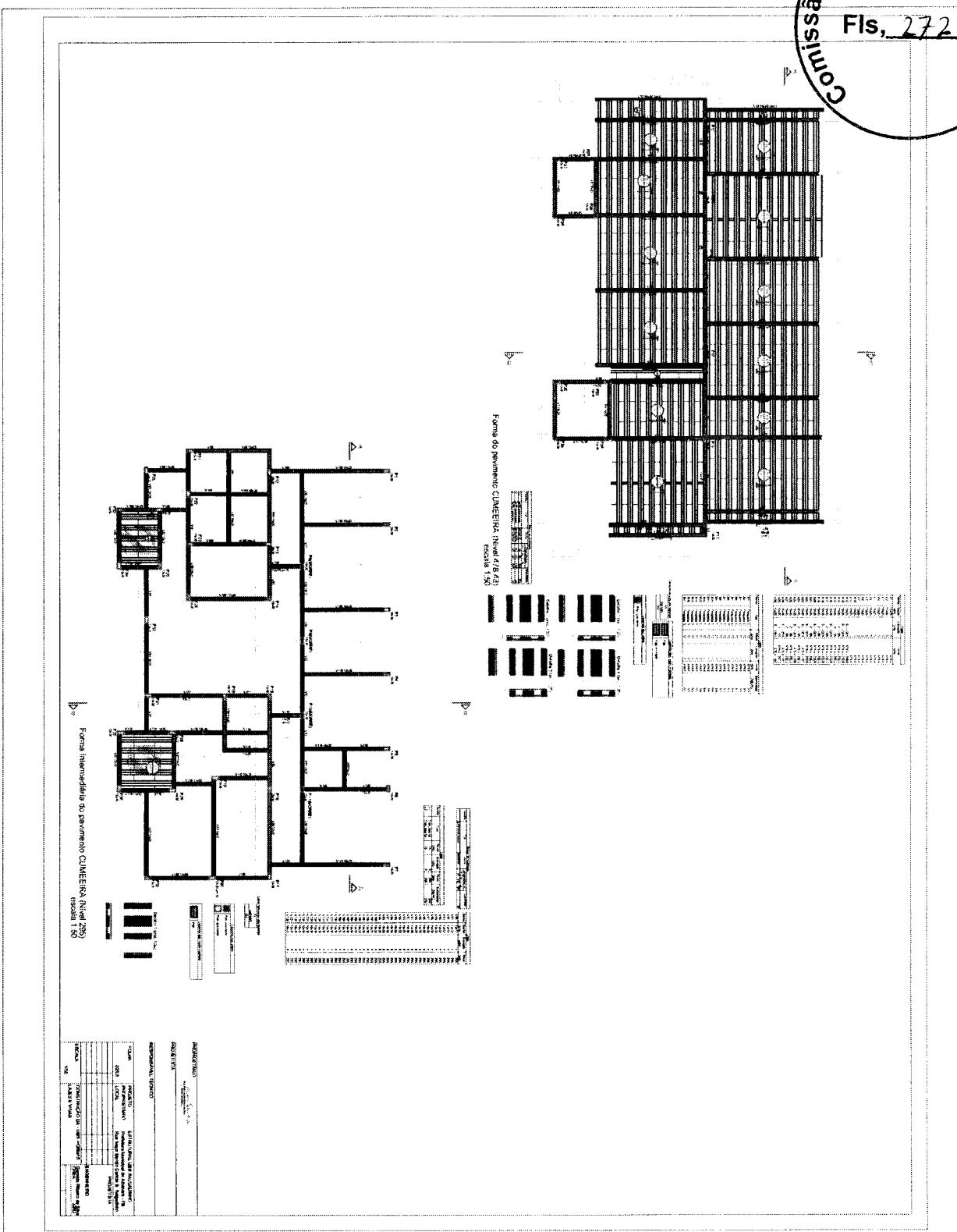


FIs, 270

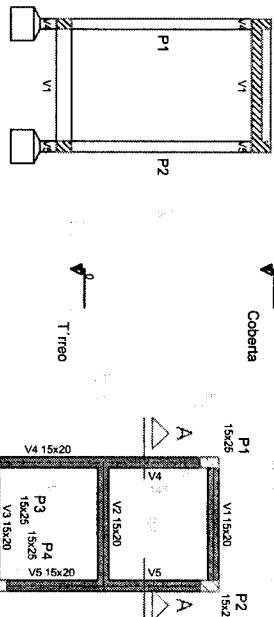
FIs, 271



Comissão Permanente de Licitação
Fls. 272



Comissão Permanente de Licitação
Fls, 273



Corte A-A
escala 1:50

Forma do Terreno (Nível 0)
escala 1:50

Detalhe 1 (esc. 1:30)

Detalhe	Tipo	Bloco de armamento	Dimensão (cm)	Quantidade
1	EPS Unidensidade	080x170x100	9 30 100	14

Nome	Sérgio	Viga	Elevação	Nível
P1	15x25	12	252	
V1 15x25 e=+12	e=+12	12	262	
V4 15x25 e=+12	e=+12	12	262	
P2	15x25	12	252	
V3 15x25 e=+12	e=+12	12	262	
V5 15x25 e=+12	e=+12	12	262	
P3	15x25	12	252	
V2 15x25 e=+12	e=+12	12	262	
P4	15x25	12	252	
V6 15x20		12	262	
P5	15x25	12	252	

250

250

Eng. Civil Geraldo Ribeiro da Silva
CONEA 10222323-3

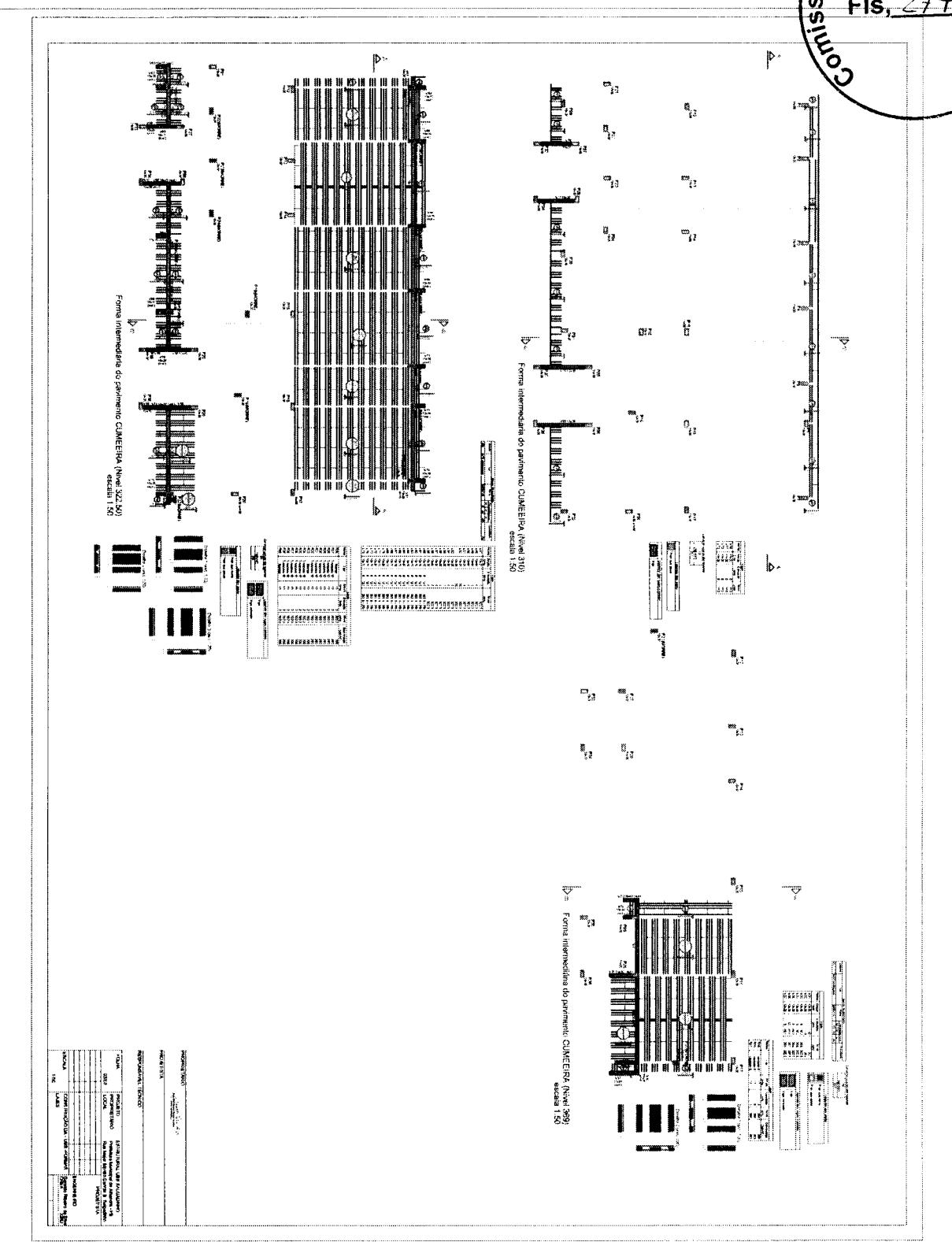
PROJETO ESTRUTURAL UBS SALGADINHO
PROPRIETÁRIO Prefeitura Municipal de Alhandra-PB
LOCAL Rua Major Elípidio Dantas B Salgadinho

PROJETISTA
Geraldo Ribeiro da Silva
CONEA 3260

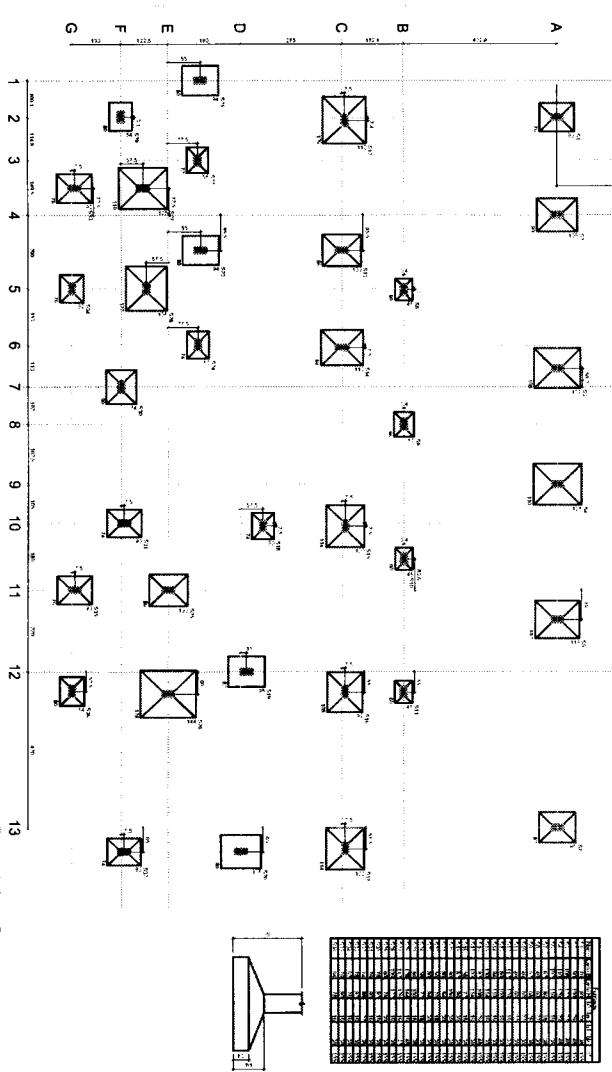
Forma da Cobertura (Nível 250)
escala 1:50

01	01/01	ESCALA 1/50	Construção da USB FORMAS E CORTE COBERTA E TERREO
----	-------	-------------	---

Comissão Permanente de Licitação
Fls. 274



Comissão Permanente de Licitação
Fls, 275



Planta de locação
escala 1:50

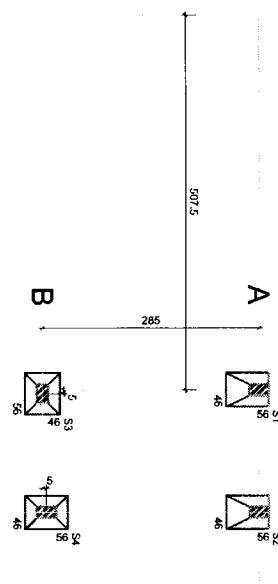
RESPONSÁVEL TÉCNICO

PROPRIETÁRIO
Projeto: ...

PROJETISTA
... ...

FOLHA	PROJETO	ESTRUTURA UBS SACADÔMICO
001	PROPRIETÁRIO	Prefeitura Municipal de Aracaju - SE
	LOCAL	Rua Major Euclides Damasceno B. Sampaio
	PROJETISTA	
	CONSTRUÇÃO DA UBS	
	ENGENHEIRO	
	ESCOLA	
	PRONAMAR/OMA LIMA/CACABE	
	CRA - Número: ...	
	

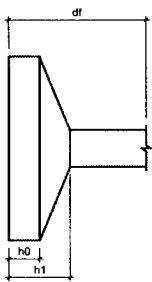
Comissão Permanente de Licitação
Fls. 276



1
—
2

Planta de locação
escala 1:50

Função		H	W	Altura	df
S1	5	30	30	80	df
S2	45	35	50	80	
S3	45	30	30	80	
S4	45	30	30	80	



FOLHA	PROJETO	ESTRUTURAL UBS SALGADINHO
01/01	PROPRIETÁRIO	Prefeitura Municipal de Alhandra-PB
LOCAL		
	PROJETISTA	<i>Luis Henrique Viana da Silveira</i>
	ENGENHEIRO	<i>Genivaldo Ribeiro da Silva</i>
ESCALA	Construção da UBS	CREA 1103360323
	PLANTA DE LOCAÇÃO	
	1/50	

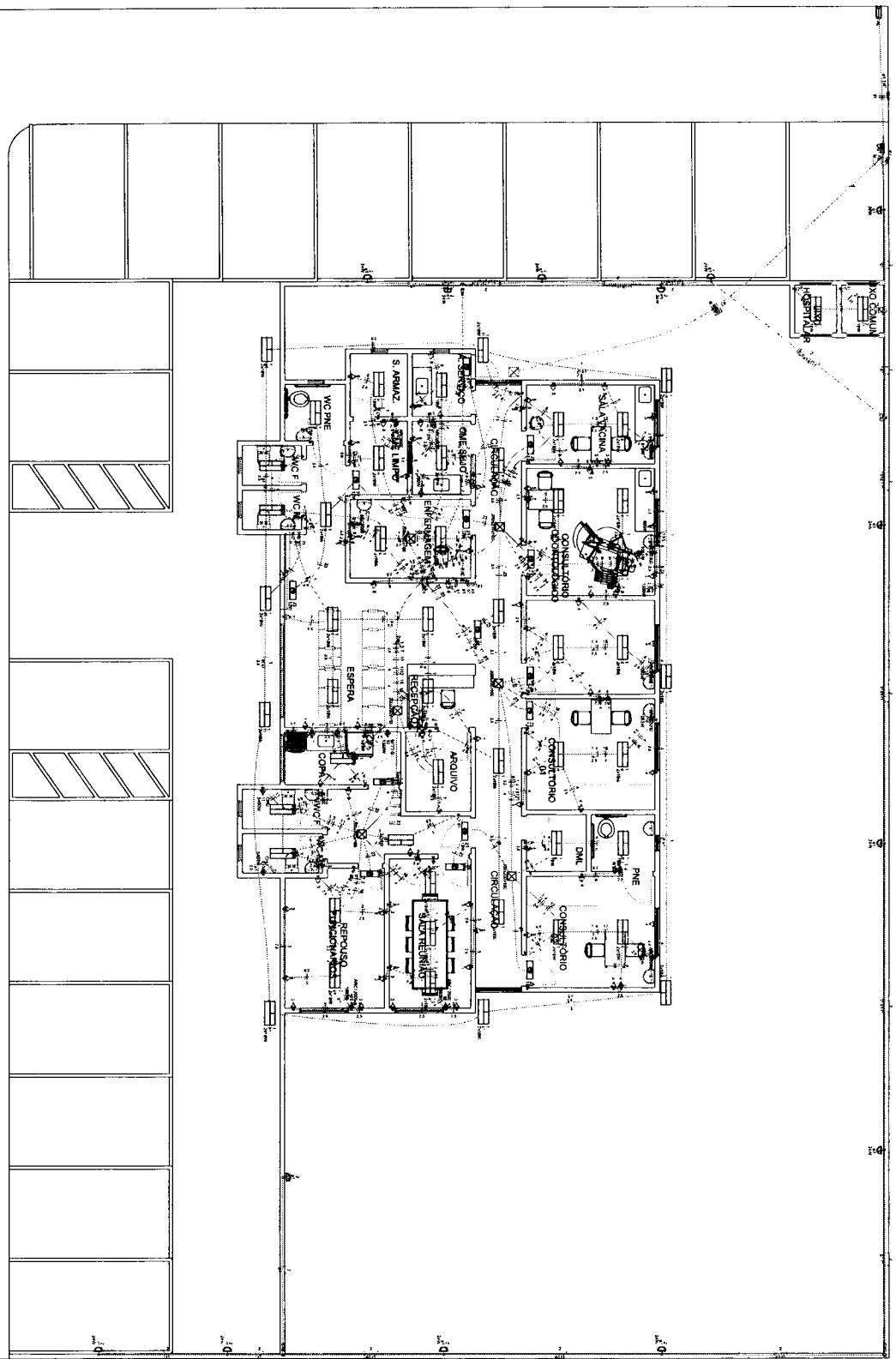
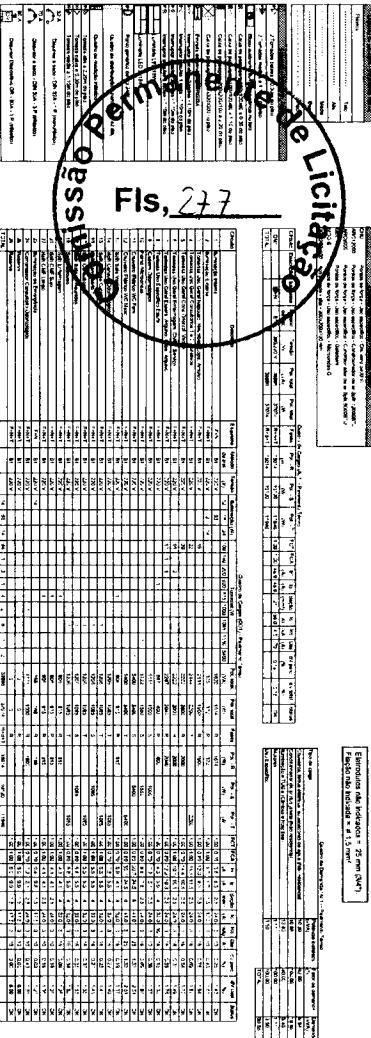


DIAGRAMA UNIFILA Sem Escala

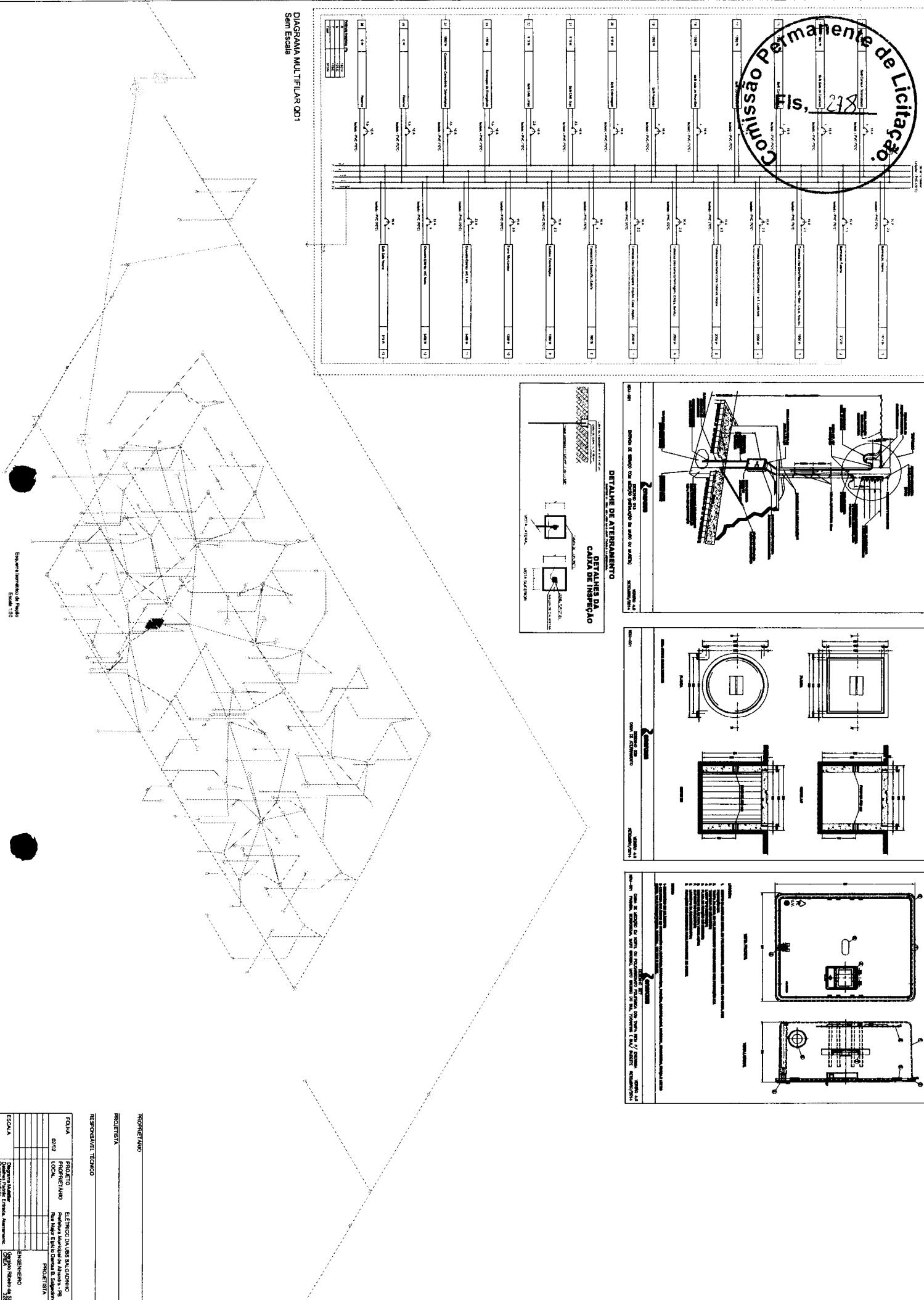
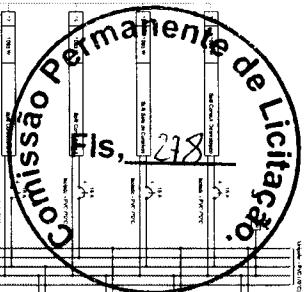
DIAGRAMA UN Sem Escala

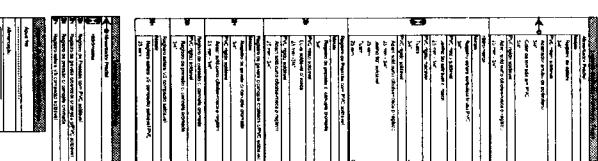
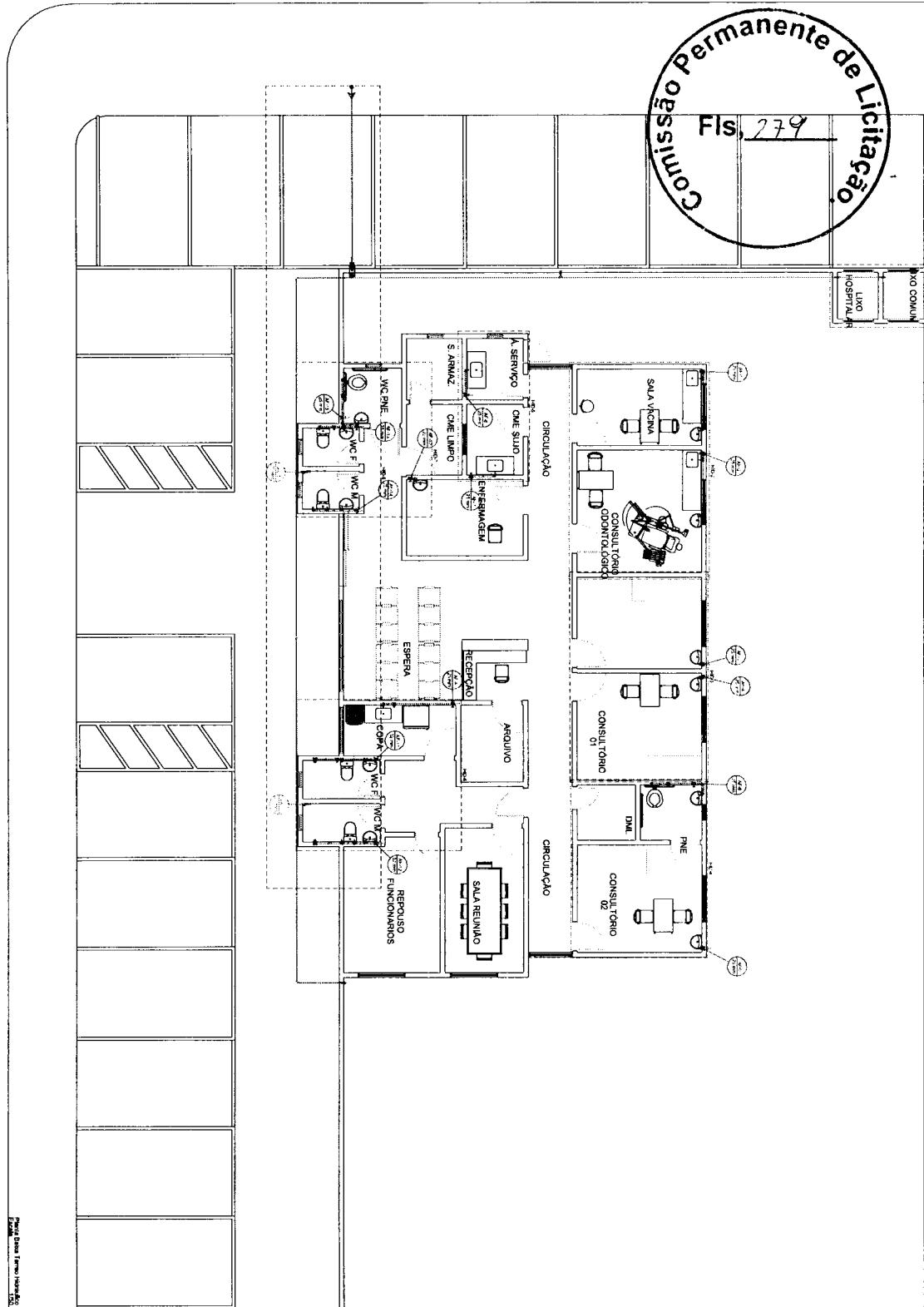
PLANTA BAIXA PROJETO ELÉTRICO

PROPRIETARIO

1

FORMA	PROJETO	ELETRO-DE-ULS-JA-CHONC
0102	PROGRAMA	Programa Maratona de Aracaju - PB
	LOCAL	Rua Major Edson Dantas B. Siqueira
		PROFISSIA
ESCOLA	ENGENHEIRO	
190	DATA NASCIMENTO	09/09/1980
	LOCAL DE CAMPANHA	
	PROFISSIA	



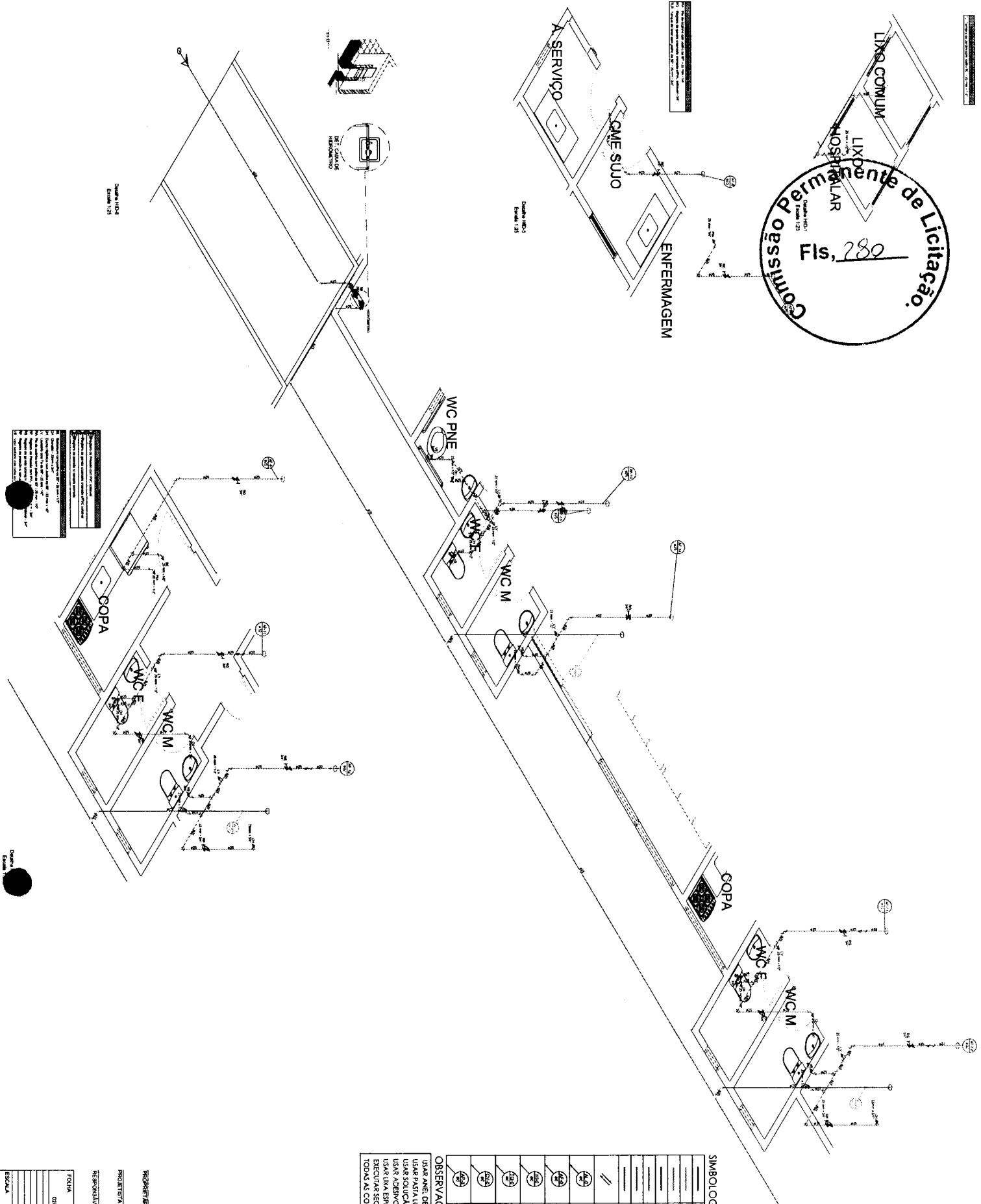


OBSERVAÇÕES	
USAR ANEL DE BORRACHA COM DIÂMETRO SUPERIOR ▲ 40mm	INDICAÇÃO DE COLUNA DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS
USAR PASTA LUBRIFICANTE	INDICAÇÃO DE COLUNA DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS
USAR SOLUÇÃO IMP. NODRA	INDICAÇÃO DE COLUNA DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS
USAR ADENSIVO PVC	INDICAÇÃO DE COLUNA DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS
USAR UMA ESPECIA, PARA PVC	INDICAÇÃO DE COLUNA DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS
FECHAR SEGUNDO NORMA ABNT 4160	INDICAÇÃO DE COLUNA DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS
TODAS AS COSES CERTINHO	INDICAÇÃO DE COLUNA DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS

PROJETISTA	
PROJETO	PROJETO DE ALIMENTAÇÃO DA ÁGUA SANITÁRIA
PROJETADO	Rua Pedro Ernesto, 100 - Centro - Rio de Janeiro - RJ - 20040-000
LOCAL	PROFESSISTIKA
ESCALA	1:100
DATA	Planta Baixa Termo Inicial 02

PROJETISTA _____
RESPONSÁVEL TÉCNICO _____

Comissão Permanente de Licitação
Fis. 280

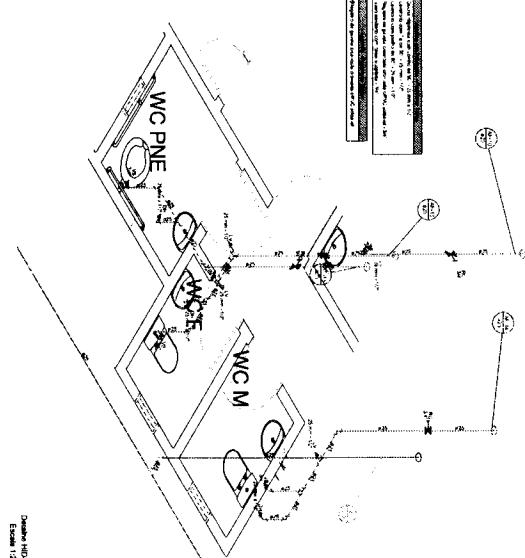
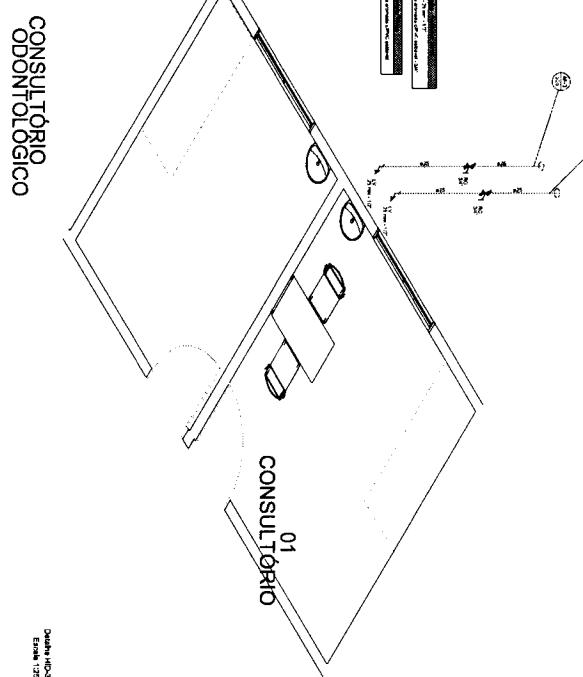
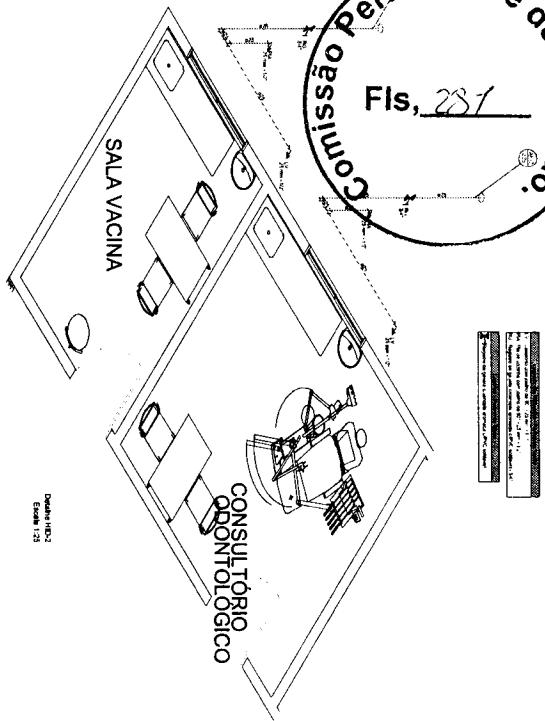
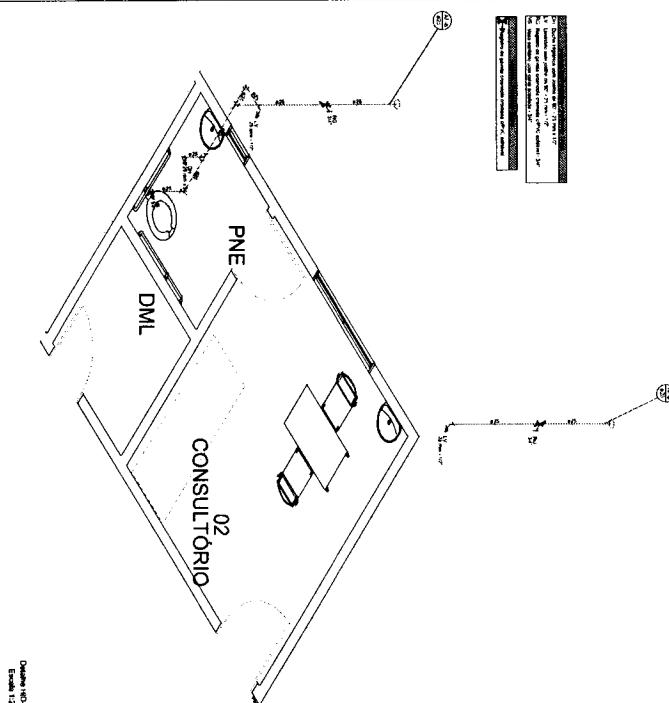


PROJETISTA	
PROJETISTA	
PROJETISTA	
PROJETISTA	
PROJETISTA	

RESPONSÁVEL TÉCNICO

PROJETISTA	
FOLHA	PROJETO HERALDO DO DAUDE SALGADO
0206	PROPRIETÁRIO Dona Marchete da Cunha Soárez
LOCAL	Rua Pedro Espírito Santo, 200
	PROJETISTA
ESCALA	1:250
DATA	01/09/2010
ENGENHEIRO	Gilson Ramalho
PROJETISTA	CHEFE

Comissão Permanente de Licitação
Fls, 281



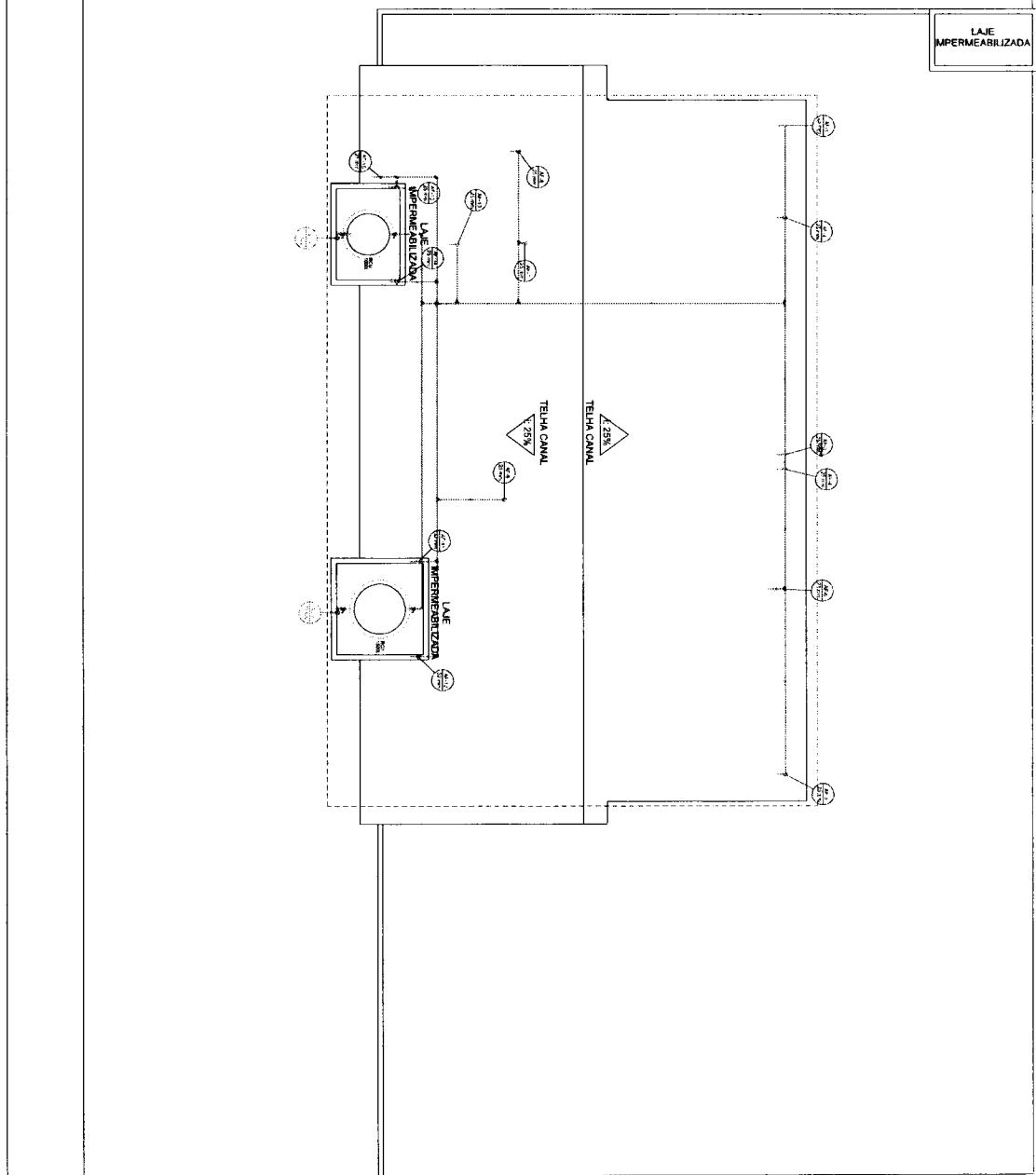
OBRA:	PROJETO DE SANITÁRIO P/ CLÍNICA DENTAL
PROPRIETÁRIO:	PROFISSIONAL DENTISTA
PROJETISTA:	PROFISSIONAL DENTISTA
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	PROFISSIONAL DENTISTA
ESCALA:	1:250
DATA:	01/01/2024

SÍMBOLOGIA	NOTAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO PREDIAL
	TUBULAÇÃO DE ÁGUA FRIA
	TUBULAÇÃO DE ESGOTO
	NOTAÇÃO DE FEMELA
	TUBULAÇÃO COM ARREDONDADO
	TUBULAÇÃO DE DRENAGEM DE ÁGUA PLUVIAL
	TUBULAÇÃO DE DRENAGEM DAS ÁS
	INDICAÇÃO DE COLUNA DE ALIMENTAÇÃO PREDIAL
	INDICAÇÃO DE COLUNA DE ÁGUA FRIA
	INDICAÇÃO DE COLUNA CONTRA INCÊNDIO
	INDICAÇÃO DE TUBO DE QUECA ESGOTO
	INDICAÇÃO DE COLUNA DE DRENAGEM DE ÁGUA PLUVIAL
	INDICAÇÃO DE COLUNA DE DRENAGEM DE ÁGUA PLUVIAL
	USAR NTR DE TORNAZHA COM DIÂMETRO SUPERIOR A 40mm
	USAR PASTA LUBRIFICANTE
	USAR COLICAO LIMPADORA
	USAR DENOVO PVC
	USAR UMA ESPECIA PARA PVC
	EXECUTAR SEGUNDO NORMA NSB 140
	TODAS AS COLAS EM CENTÍMETRO

R. Claudionor Falsar



R. Major Epídio Dantas



OBSERVAÇÕES

USAR AREIA PORRACHA COM DIÂMETRO SUPERIOR A 4mm
USAR ASTA UMBRANTE
USAR SOLUÇÃO IMPADORA
USAR DISJUNTO PVC
USAR LIMA ESPERIJA PARA PVC
FREQUÊNCIA SEGUNDO NORMA NBR 8160
TODAS AS COISAS EM CENTÍMETRO



SÍMBOLOGIA

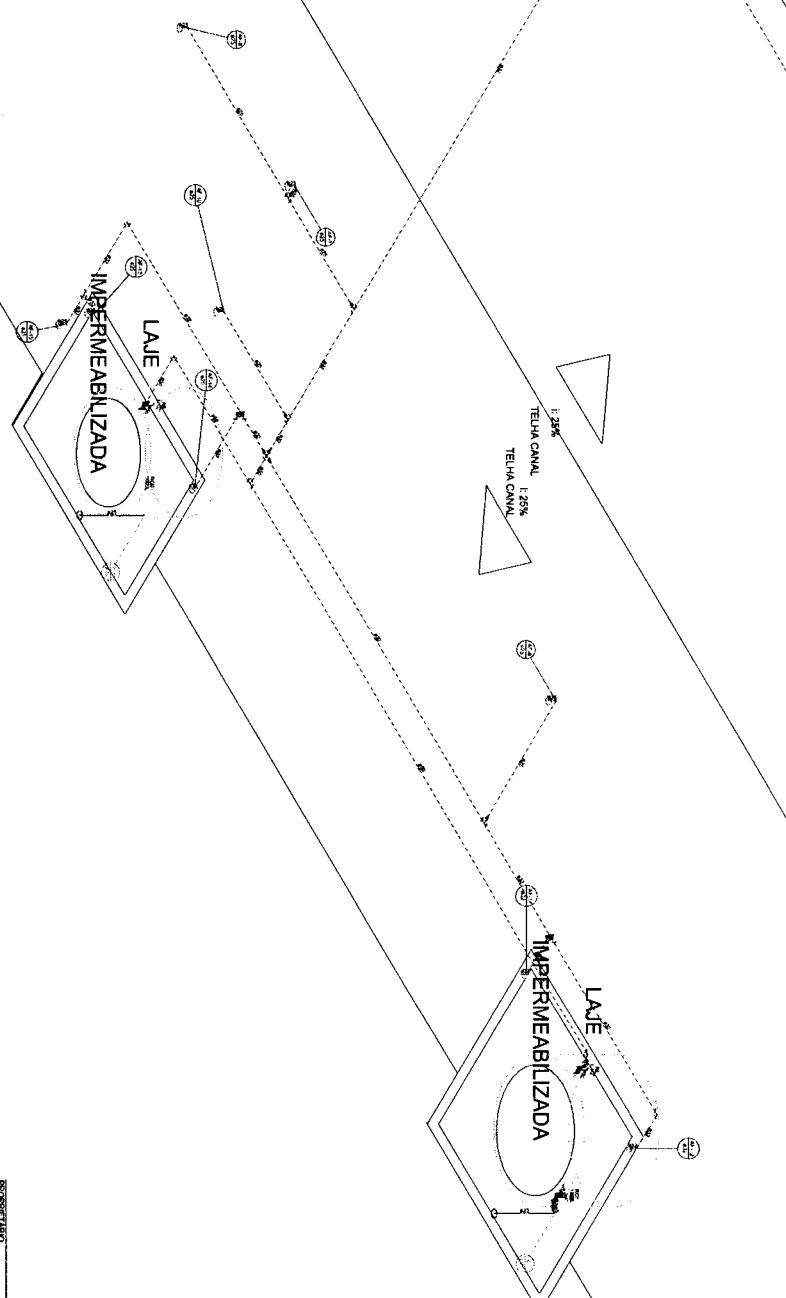
—	TUBULAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO PREDIAL
—	TUBULAÇÃO DE ÁGUA FRIA
—	TUBULAÇÃO DE ESGOIO
—	TUBULAÇÃO DE VENTILAÇÃO
—	TUBULAÇÃO DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS
—	TUBULAÇÃO DE DRENAGEM DAS JES
//	INDICAÇÃO DE COLUNAS
(S)	INDICAÇÃO DE CO. DE ALIMENTAÇÃO PREDIAL
(A)	INDICAÇÃO DE COLUNA DE ÁGUA FRIA
(C)	INDICAÇÃO DE COLUNA CONTRA INCÊNDIO
(V)	INDICAÇÃO DE TUBO DE Queda - ESGOIO
(D)	INDICAÇÃO DE COLUNA DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS
(E)	INDICAÇÃO DE TUBO DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS

PROJETISTA

PROJETISTA

RESPONSÁVEL TÉCNICO

FORMA	PROJETO	MATERIAL USADO
Quadrado	Projeto Quadrado	Revestimento em cerâmica
Longo	Projeto Longo	Revestimento em cerâmica
Redondo	Projeto Redondo	Revestimento em cerâmica
Projetista		
ESCALA	1:50	Piso Baixa Cotação Níveladas
ENGENHEIRO	Geórgio Ribeiro	GECA
DATA	24/3/06	



OBSERVAÇÕES

USAR ANEL DE CORRACHA COM DIÂMETRO SUPERIOR A 40mm
USAR PASTA LUBRIFICANTE
USAR SOLUÇÃO LIMPADORA
USAR ADESIVO PVC
USAR LVA ESPECIAL PARA PVC
EXECUTAR SEGUNDO NORMA NBR 10140
TODAS AS COISAS EM CENTÍMETRO

SÍMBOLOGIA	DEFINIÇÃO
—	TUBULAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO/PREDIAL
—	TUBULAÇÃO DE ÁGUA FRIA
—	TUBULAÇÃO DE SÓCIO
—	TUBULAÇÃO DE VENTILAÇÃO
—	TUBULAÇÃO DE COBERTURA INCENDIO
—	TUBULAÇÃO DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS
//	TUBULAÇÃO DE DRENAGEM DAS ÁS
—	INDICAÇÃO DE COLUNA DE ÁGUA FRIA
—	INDICAÇÃO DE COLUNA CONTRA INCENDIO
—	INDICAÇÃO DE TUBO DE Queda: Esgoto
—	INDICAÇÃO DE TUBO DE ALIMENTAÇÃO/PREDIAL
—	INDICAÇÃO DE COLUNA DE DRENAGEM DAS ÁS
—	INDICAÇÃO DE COLUNA DE VENTILAÇÃO
—	INDICAÇÃO DE COLUNA DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS

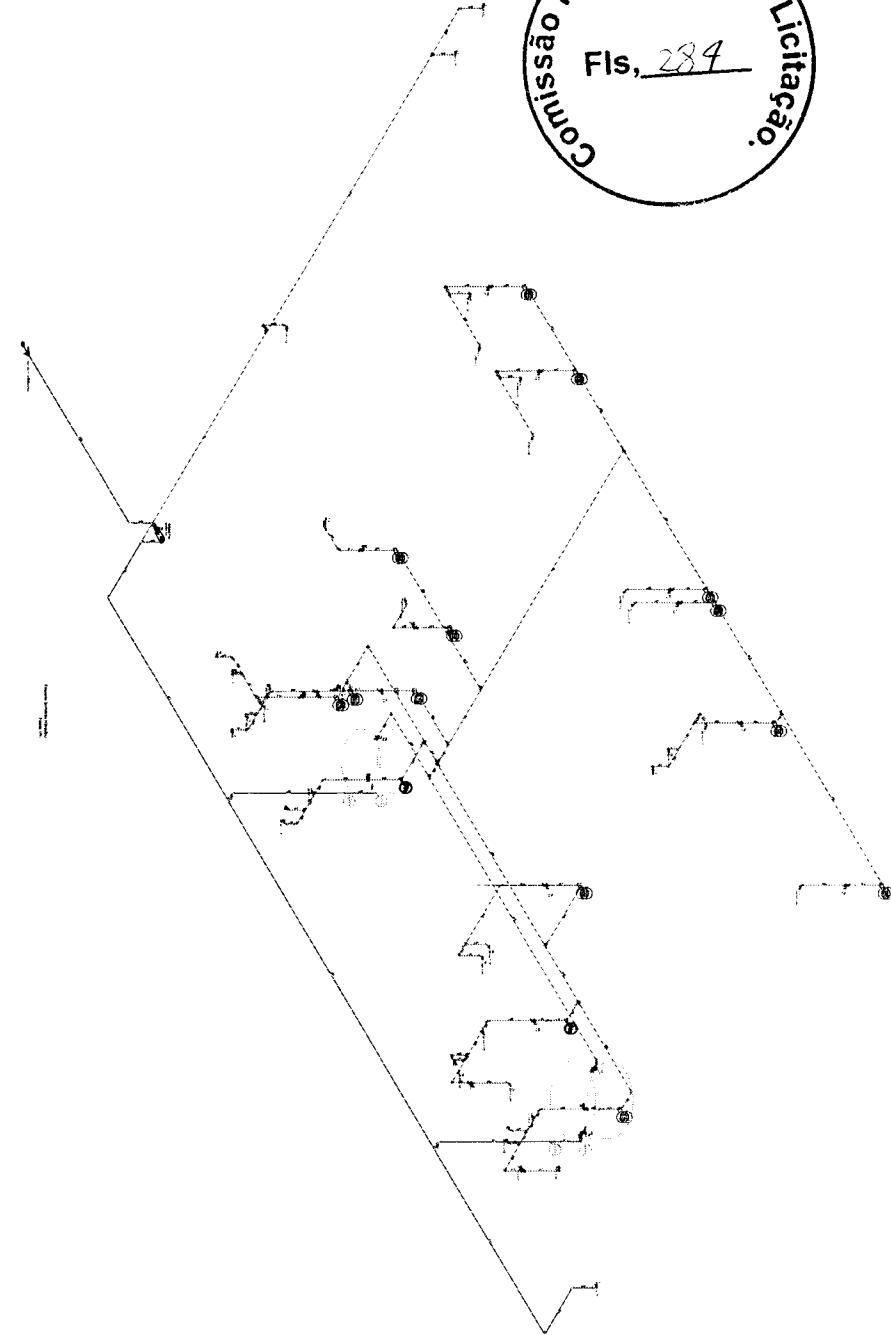
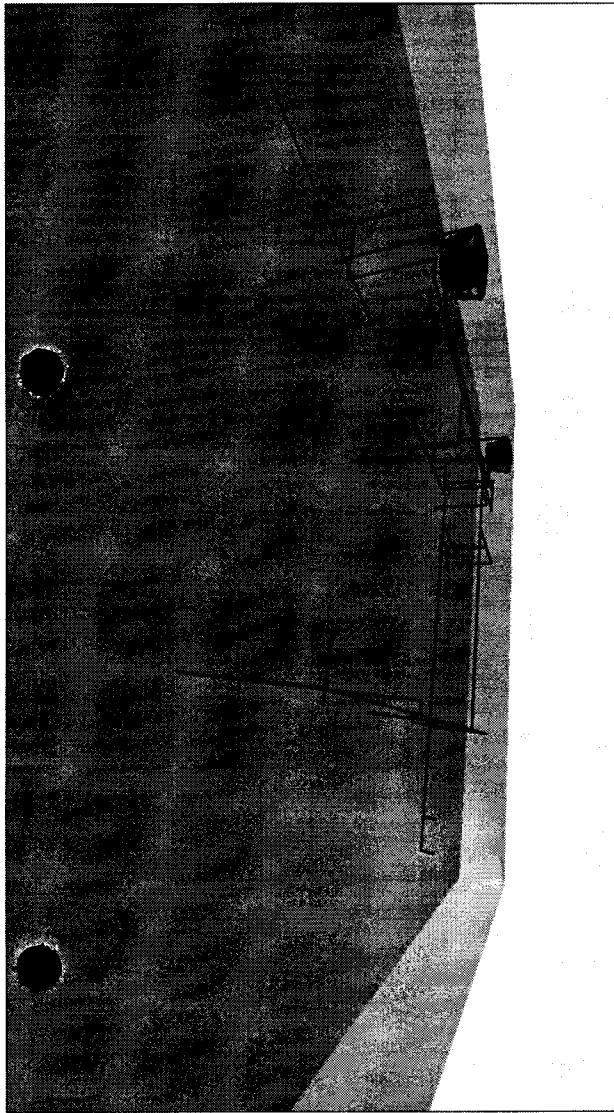
PROPIETÁRIO _____

PROJETISTA _____

RESPONSÁVEL TÉCNICO _____

Drafting 10/2004
Edition 1/25

FOLHA	PROJETO	HIDRÁULICO DA URB SALGADINHO
6/26	PROJETO	Hidráulico Mecanizado de Águas Residuais - HMR
	LOCAL	No bairro Salgadinho, na Rua das Flores, Centro, São Paulo - SP.
	PROJETO	Projeto 01
	ESCALA	1:500
	DATA	19/09/2004
	ENGENHEIRO	GOMES RENATO G. SIC



OBSERVAÇÕES

ISAR ANEL DE BORRACHA COM DIÂMETRO SUPERIOR A 6mm
USAR PASTA LUBRIFICANTE
USAR COLICLAC LIMPADORA
USAR ADESIVO PVC
USAR TINTA ESPECIAL PARA PVC
PREÇUAS SEGUNDO NORMA NBR 8140
TODAS AS COTAS EM CENTÍMETROS

SÍMBOLOGIA

	TUBULAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO PREDIAL
	TUBULAÇÃO DE ÁGUA RÍA
	TUBULAÇÃO DE ESGOIO
	TUBULAÇÃO DE VENTILAÇÃO
	TUBULAÇÃO CONTRA INCÊNDIO
	TUBULAÇÃO DE DRENAGEM DE ÁGUAS RÚSTICAS
	TUBULAÇÃO DE DRENAGEM DA ÁGUA
	INDICAÇÃO DE COLUNAS (SÓBOLOS DESCRITIVOS)
	INDICAÇÃO DE CO. DE ALIMENTAÇÃO PREDIAL
	INDICAÇÃO DE COLUNA DE ÁGUA FRIA
	INDICAÇÃO DE COLUNA CONTRA INCÊNDIO
	INDICAÇÃO DE TUBO DE QUEDA: ESCOTO
	INDICAÇÃO DE COLUNA DE VENTILAÇÃO
	INDICAÇÃO DE COLUNA DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS

PROPRIETÁRIO _____

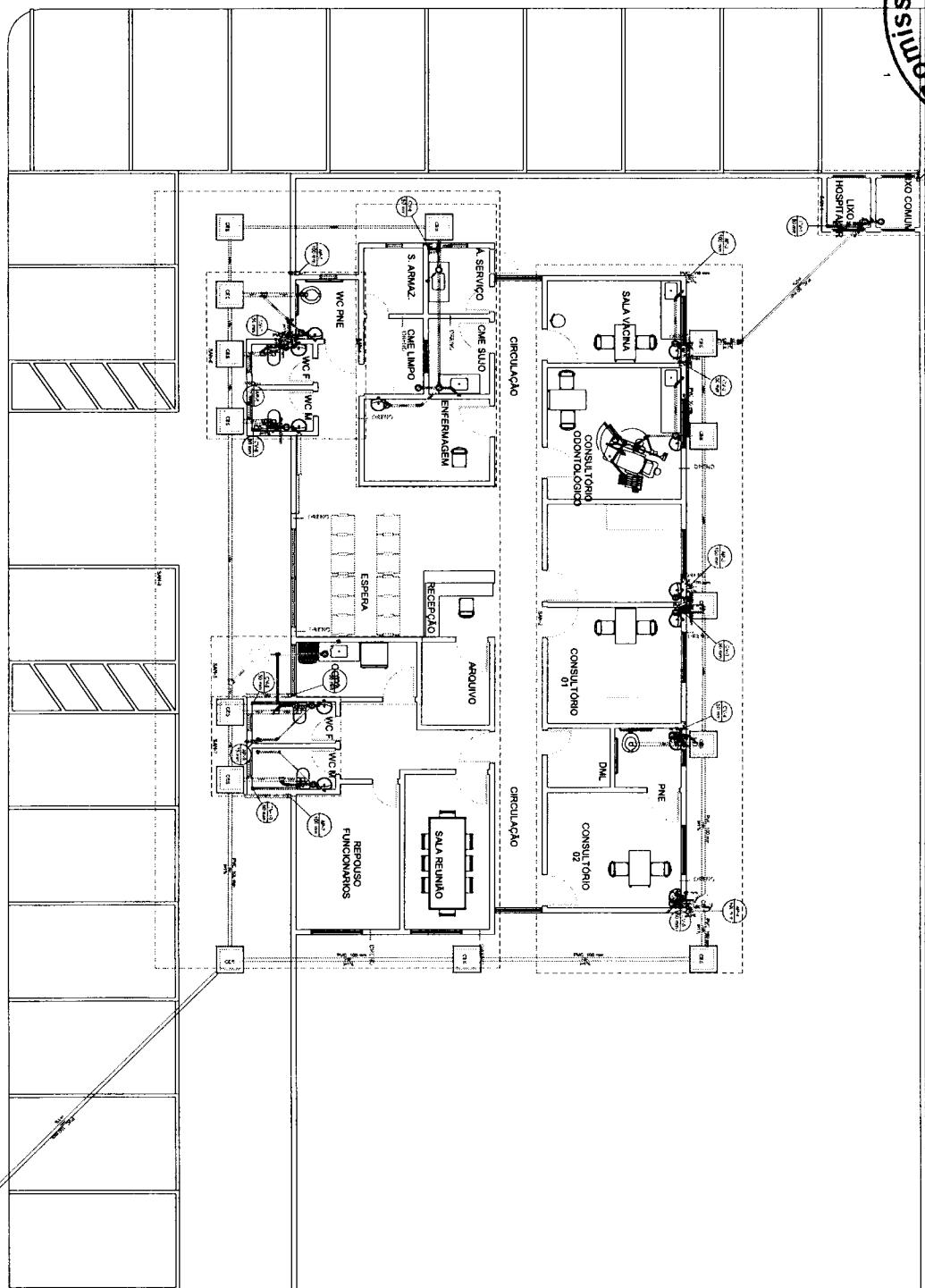
PROJETISTA _____

RESPONSÁVEL TÉCNICO

FONTE	PROJETO	REGISTRO DA USINA SANITÁRIA	
		Proprietário: Antônio da Silva Júnior Rua Major Edson Gomes B. Siqueira	Proj. Engenheiro: _____
ESCALA	1:50	ENGENHEIRO: Nome: _____ Assinatura: _____	PROJETISTA: Nome: _____ Assinatura: _____
ESCALA	1:50	ENGENHEIRO: Nome: _____ Assinatura: _____	PROJETISTA: Nome: _____ Assinatura: _____



FIs, 285



OBSERVAÇÃO

- DES

<input checked="" type="checkbox"/>						

INDICAÇÃO DE CCC	INDICAÇÃO DE COL.	INDICAÇÃO DE ISOBÉ	INDICAÇÃO DE DRENAGEM TUBULAR
------------------	-------------------	--------------------	-------------------------------

DE DRENAGEM DAS ÁGUAS PLUVIAIS
DE COLUNAS
DU DESCE

SIMBOLÓGIA

1
JULGAMENTO DE ALIMENTAÇÃO PREDIAL

四

PROPRIETARIO

Plântula Bambu Têxtil Sustentável e Reciclável
Escala 1/50

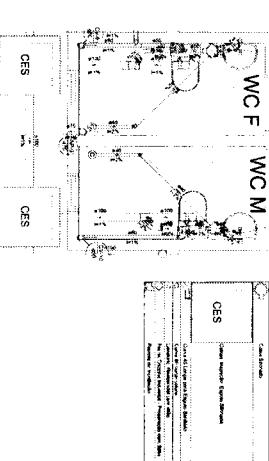
Comissão Permanente de Licitação

Fis, 287

WC PNE



LIXO
HOSPITALAR



DETALHE BABA

DETALHE SIN 1

DETALHE SIN 2

DETALHE SIN 3

DETALHE SIN 4

C

B

A

D

E

F

G

H

I

J

K

L

M

N

O

P

Q

R

S

T

U

V

W

X

Y

Z

AA

BB

CC

DD

EE

FF

GG

HH

II

JJ

KK

LL

MM

NN

OO

PP

QQ

RR

TT

UU

VV

WW

XX

YY

ZZ

AA

BB

CC

DD

EE

FF

GG

HH

II

JJ

KK

LL

MM

NN

OO

PP

QQ

RR

TT

UU

VV

WW

XX

YY

ZZ

AA

BB

CC

DD

EE

FF

GG

HH

II

JJ

KK

LL

MM

NN

OO

PP

QQ

RR

TT

UU

VV

WW

XX

YY

ZZ

AA

BB

CC

DD

EE

FF

GG

HH

II

JJ

KK

LL

MM

NN

OO

PP

QQ

RR

TT

UU

VV

WW

XX

YY

ZZ

AA

BB

CC

DD

EE

FF

GG

HH

II

JJ

KK

LL

MM

NN

OO

PP

QQ

RR

TT

UU

VV

WW

XX

YY

ZZ

AA

BB

CC

DD

EE

FF

GG

HH

II

JJ

KK

LL

MM

NN

OO

PP

QQ

RR

TT

UU

VV

WW

XX

YY

ZZ

AA

BB

CC

DD

EE

FF

GG

HH

II

JJ

KK

LL

MM

NN

OO

PP

QQ

RR

TT

UU

VV

WW

XX

YY

ZZ

AA

BB

CC

DD

EE

FF

GG

HH

II

JJ

KK

LL

MM

NN

OO

PP

QQ

RR

TT

UU

VV

WW

XX

YY

ZZ

AA

BB

CC

DD

EE

FF

GG

HH

II

JJ

KK

LL

MM

NN

OO

PP

QQ

RR

TT

UU

VV

WW

XX

YY

ZZ

AA

BB

CC

DD

EE

FF

GG

HH

II

JJ

KK

LL

MM

NN

OO

PP

QQ

RR

TT

UU

VV

WW

XX

YY

ZZ

AA

BB

CC

DD

EE

FF

GG

HH

II

JJ

KK

LL

MM

NN

OO

PP

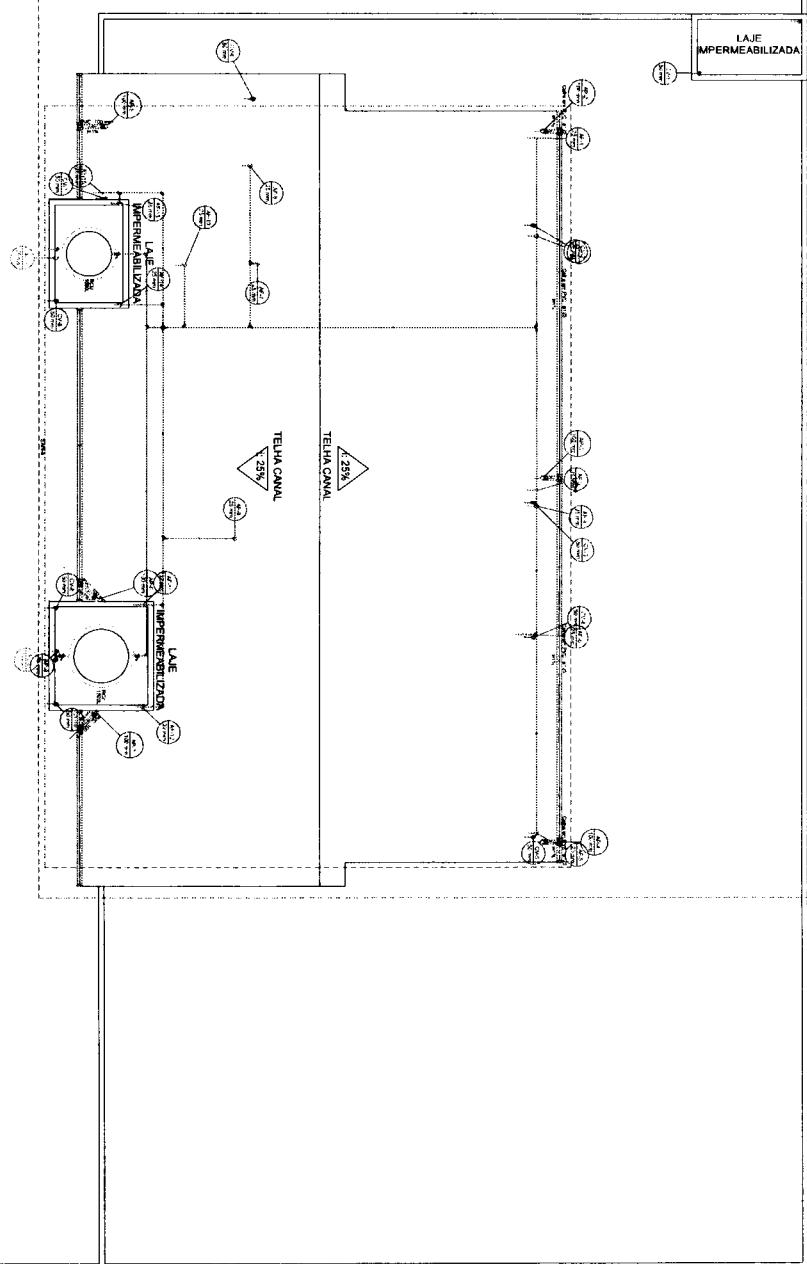
QQ

RR

R. Claudionor Falsar



R. Major Epídio Dantas



OBSERVAÇÕES

USAR AREIA DE BORRACHA COM DIÂMETRO SUPERIOR A 40mm
USAR PASTA LUBRIFICANTE
USAR SOLUÇÃO IMPADECA
USAR ADESIVO PVC
USAR LIXA ESPECIAL PARA PVC
EXECUTAR SEGUNDO NORMA ABNT-NBR-81-40
TODAS AS COLAS EM CERTIFERMO

INDICAÇÃO DE AGUA RUMBA DE DRENAGEM

INDICAÇÃO DE TUBO DE QUEDA: ESGOTO

INDICAÇÃO DE TUBO DE VENTILAÇÃO

INDICAÇÃO DE COLUNA CONTRA INCENDIO

INDICAÇÃO DE COLUNA DE ALIMENTAÇÃO PREDIAL

INDICAÇÃO DE COLUNA DE ÁGUA FRIA

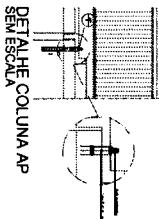
INDICAÇÃO DE COLUNA DE ÁGUA quente

INDICAÇÃO DE DRENAGEM DAS ÁGUEAS

INDICAÇÃO DE PASTA LUBRIFICANTE

INDICAÇÃO DE TUBO DE VENTILAÇÃO

SÍMBOLOGIA



DETALHE COLUNA AP
SEM ESCALA

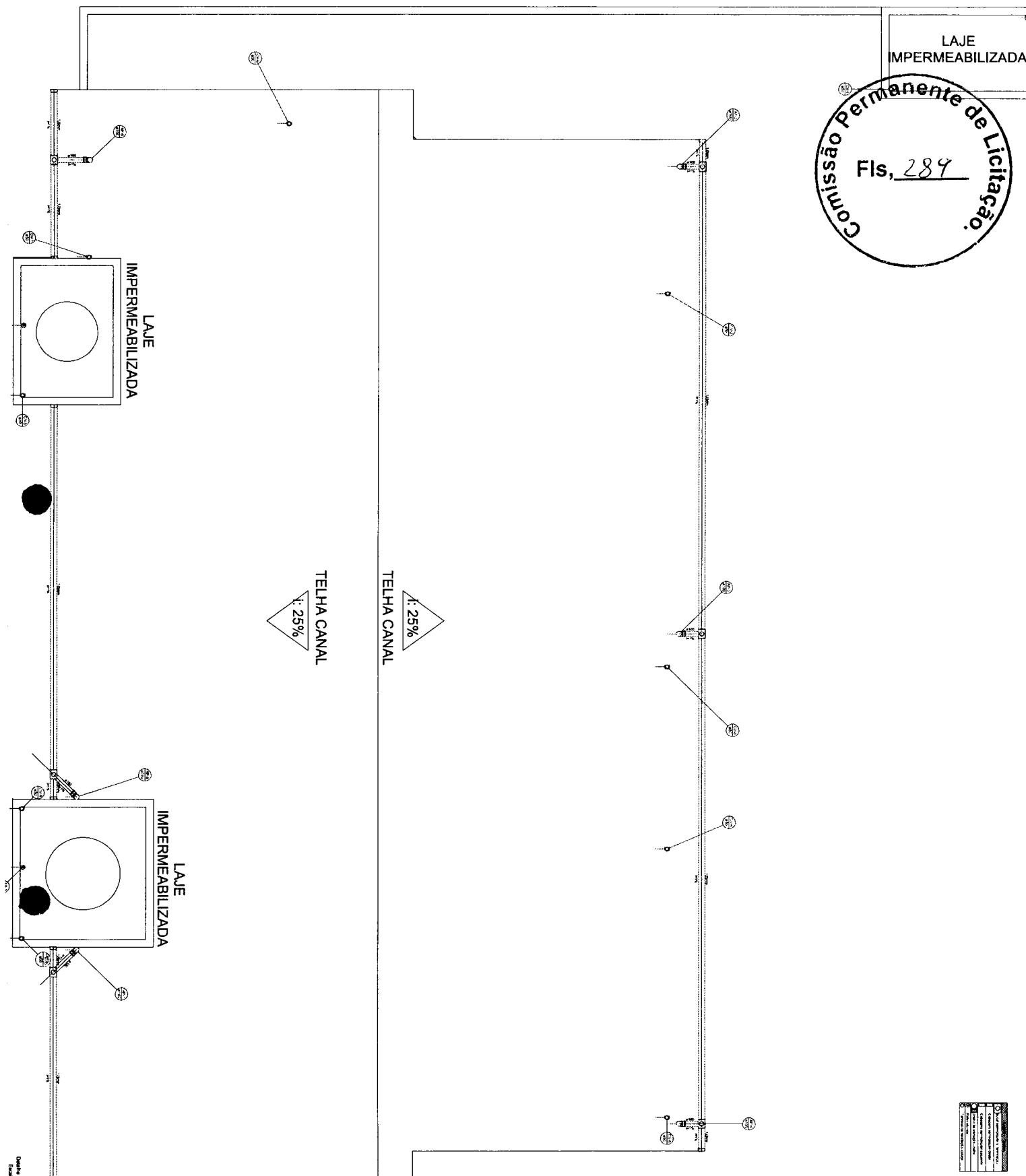
PROJETISTA _____
RESPONSÁVEL TÉCNICO _____

FORMA _____ PROJETO _____ SISTEMA DE LUVA URS MATERIAIS _____
DATA _____ PROJETADO _____ LOCAL _____

ENGENHEIRO _____ PROJETISTA _____
ESCALA _____

Ponto Baixa Coleta Saneamento e Drenagem
Grau Residencial 320

1:50



LAJE
IMPERMEABILIZADA

FIs, 284



SYMBOLS

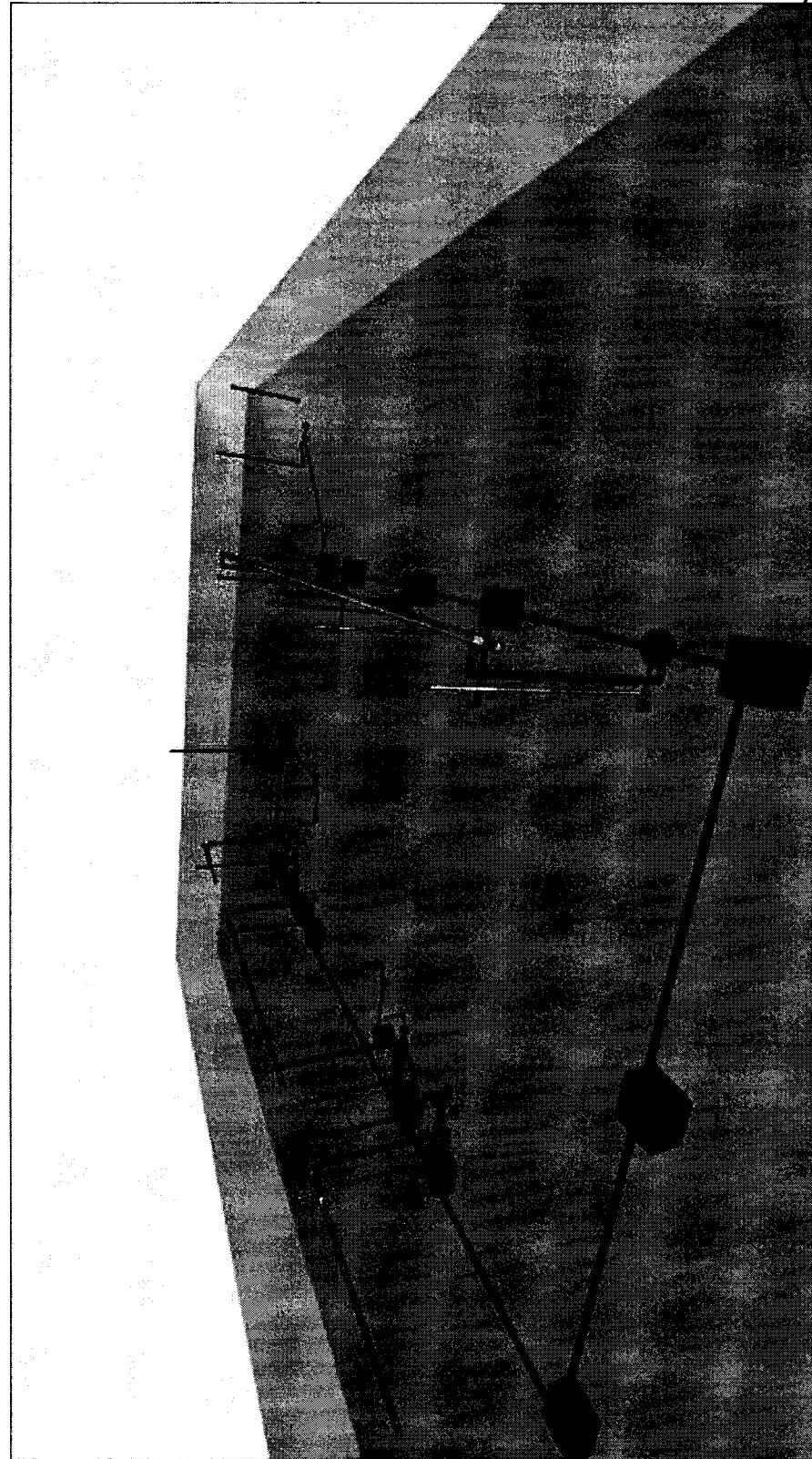
- | | |
|--|---|
| | ILIBRUAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO PREDIAL |
| | TURBULAÇÃO DE ÁGUA RÍA |
| | TURBULAÇÃO DE ESCOTO |
| | TURBULAÇÃO DE VENTILAÇÃO |
| | TURBULAÇÃO CONTRA INCENDIO |
| | TURBULAÇÃO DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS |
| | TURBULAÇÃO DE DRENAGEM DAS ÁG. |
| | INDICAÇÃO DE COL. DE ALIMENTAÇÃO PREDIAL |
| | INDICAÇÃO DE COLUNA DE ÁGUA RÍA |
| | INDICAÇÃO DE COLUNA CONTRA INCENDIO |
| | INDICAÇÃO DE UBO DE Queda- ESCOTO |
| | INDICAÇÃO DE COLUNA DE VENTILAÇÃO |
| | INDICAÇÃO DE COLUNA DE DRENAGEM D'ÁGUAS PLUVIAIS |
| | INDICAÇÃO DE COLUNA DE DRENAGEM D'ÁGUAS PLUVIAIS |
| | USAR ANEL DE BARRACHA COM DRAINERO SUPERIOR A 40mm |
| | USAR PARAFUSA LUBRIFICANTE |
| | USAR TÓCICO ANTIMIDRA |
| | USAR ADESIVO PVC |
| | USAR LIXA ESPECIAL PARA PVC |
| | EXECUTAR DEDO NORMA NR-8140 |
| | FEZER AS COLAS EM CINTILHO |
| | OBSEVAÇÕES |

SÍMBOLOGIA

—	TUBULAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO PREDIAL
—	TUBULAÇÃO DE ÁGUA FRIA
—	TUBULAÇÃO DE ESGOTO
—	TUBULAÇÃO DE VENTILAÇÃO
—	TUBULAÇÃO CONTRA INCÊNDIO
—	TUBULAÇÃO DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS
—	TUBULAÇÃO DE DRENAGEM DIVERSAS
//	INDICAÇÃO DE COUINAS (SCRE ou DESCE)
(+)	INDICAÇÃO DE COL. DE ALIMENTAÇÃO PREDIAL
(+)	INDICAÇÃO DE COLUNA DE ÁGUA FRIA
(+)	INDICAÇÃO DE COLUNA CONTRA INCÊNDIO
(+)	INDICAÇÃO DE TUBO DE QUEDA ESGOTO
(+)	INDICAÇÃO DE COLUNA DE VENTILAÇÃO
(+)	INDICAÇÃO DE COUINAS DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS

OBSERVAÇÕES

USAR ANEL DE FORRACHA COM DIÂMETRO SUPERIOR A 40mm
USAR PASTA LUBRIFICANTE
USAR SOLUÇÃO IMPEDORA
USAR ADESIVO PVC
USAR BARRA ESPECIAL PARA PVC/NBR 8140
EXECUAR SEGUNDO NORMA NBR 8140
TODAS AS COTAS EM CENTÍMETROS



Comissão Permanente de Licitação

Fls, 290

PROPRIETÁRIO	SAN JANDUVAL/URS SALGADINHO
PROJETISTA	Prefeitura Municipal de Barreiro - PB Rua Major Elísio Dutra, 5 - Saguanico
PROJETISTA	PROJETISTA
ENGENHEIRO	ENGENHEIRO
DATA DA RECEPÇÃO DA PROPOSTA	DATA DA ABERTURA DA PROPOSTA
ESCALA	1:50



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO II - TOMADA DE PREÇOS N° 00001/2023

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: TOMADA DE PREÇOS N° 00001/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

PROONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

REF.: TOMADA DE PREÇOS N° 00001/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

PROPONENTE:
CNPJ:



4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital da Tomada de Preços nº 00001/2023, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar da Tomada de Preços nº 00001/2023 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 00001/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da Tomada de Preços nº 00001/2023 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 00001/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 00001/2023 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Tomada de Preços nº 00001/2023 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 00001/2023 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação da Tomada de Preços nº 00001/2023 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Alhandra antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

● Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:

AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO III - TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2023

MODELOS DO TERMO DE RENÚNCIA

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - TERMO DE RENÚNCIA ao recurso conforme previsto no Art. 43, Inciso III, da Lei 8.666/93.

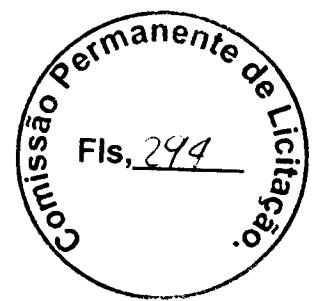
O proponente acima qualificado, declara, na forma do disposto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, aceitar o resultado divulgado pela Comissão, que analisou a documentação preliminar do processo em epígrafe, efetuada nos termos do respectivo instrumento convocatório, desistindo, assim, expressamente de qualquer interposição de recurso previsto na legislação vigente, bem como ao prazo correspondente e concordando, portanto, com o prosseguimento do certame. Declara ainda que, em havendo a ocorrência de qualquer igualdade de valores entre sua proposta e a dos demais licitantes e após observado o disposto no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, fica autorizado a realização do sorteio para definição da respectiva classificação, não sendo necessário a sua convocação para o correspondente ato público, conforme previsto no Art. 44, § 2º, do referido diploma legal.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:

O TERMO DE RENÚNCIA DEVERÁ SER ELABORADO EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE,
QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV - TOMADA DE PREÇOS N° 00001/2023

MINUTA DO CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS N° 00001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00019/2023

CONTRATO N°:/...-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA E, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Alhandra - Rua Presidente João Pessoa, 66 - Centro - Alhandra - PB, CNPJ n° 08.778.318/0001-00, neste ato representada pelo Prefeito Marcelo Rodrigues da Costa, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua João Agripino, - Centro - Alhandra - PB, CPF n° 726.523.494-49, Carteira de Identidade n° 1397789 SSP-PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - ..., CNPJ n°, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - ..., CPF n°, Carteira de Identidade n°, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Tomada de Preços n° 00001/2023, processada nos termos da Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: Contratação de empresa de engenharia para Construção de uma UBS – Unidade Básica de Saúde, localizada no bairro do Salgadinho município de Alhandra/PB, de acordo com a Emenda Impositiva n° 379/2022, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Tomada de Preços n° 00001/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irreativáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

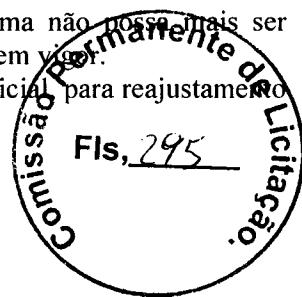
No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.



CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

02.061 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

10.301.1026.1080 Construção de Unidades Básicas de Saúde – UBS

4490.51.00.1.500.1002 Obras e Instalações – Recursos Vinculados de Impostos – ASPS

4490.51.00.1.601.0000 Obras e Instalações – Recursos SUS Federal

4490.51.00.1.631.0000 Obras e Instalações – Recursos Convênios

4490.51.00.1.632.0000 Obras e Instalações – Recursos Convênios

4490.51.00.1.635.0000 Obras e Instalações – Recursos de Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados a Saúde

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da emissão da Ordem de Serviço:

a - Início: 15 (quinze) dias;

b - Conclusão: 270 (duzentos e setenta) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: 330 (trezentos e trinta) dias, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

Fls, 296

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Alhandra.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Alhandra - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....
PELO CONTRATADO
.....